

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

PROCESSO Nº 03001.002873/2017-91

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Administração e Finanças, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica**, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela IN SLTI/MP nº 02/2008, o Decreto nº 7.174/2010, o Decreto nº 8.186/2014, o Decreto nº 8.538/2015, a IN01/2010/SLTI/MPOG e IN SLTI/MP nº 04/2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP e pela Orientação Normativa da Secretaria de Gestão e Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público nº 02/2016.

DATA DE ABERTURA: 10/11/2017

HORÁRIO: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Modalidade: PREGÃO **Forma:** ELETRÔNICO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação compreendendo serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios, portais e hotspots com medição em Unidade de Serviço Técnico – UST, sem garantia de consumo mínimo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os serviços a serem contratados estão detalhados no item 01 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e em todos os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. empresas em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. Excepcionalmente será admitida a participação de empresa em recuperação judicial que tiver com o plano de recuperação acolhido e homologado judicialmente, a qual deverá apresentar, além de todas as demais documentações aptas a comprovar a habilitação econômico-financeira, o plano de recuperação e a decisão judicial que o acolheu.

2.2.2. empresas suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo Ipea com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

- 2.2.3. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com fundamento no art. 7º, da Lei nº10.520/2002;
- 2.2.4. empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão;
- 2.2.5. empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos incisos iv e v do artigo 33 da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 2.2.6. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.7. constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- 2.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.9. que possua em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.10. que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa;
- 2.2.11. é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.12. é vedada a contratação com empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, segundo o artigo 18, inciso XII da Lei 13.408/2015 - LDO-2017. A empresa deverá apresentar declaração que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato.
- 2.3. Será admitida a participação neste Pregão de empresa em recuperação judicial com o plano de recuperação acolhido judicialmente.
- 2.3.1. Para participar do certame a empresa que se enquadre na hipótese do item 2.3 deverá apresentar, além de todas as demais documentações aptas a comprovar a habilitação econômico-financeira, o plano de recuperação e a decisão judicial que o acolheu.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRAS GOVERNAMENTAIS/COMPRASNET (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.2. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ipea, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

4.3. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.6. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico (COMPRASNET), o valor global do respectivo Grupo/Lote, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já consideradas e incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.7. A licitante deverá enviar a proposta contendo o valor unitário e o total, conforme o Anexo III, deste Edital, sob pena de desclassificação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei que regem esta licitação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1. não atenderem às exigências deste Edital;

5.3.2. contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima da planilha de valores máximos admissíveis, em relação ao fornecimento ofertado.

5.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

5.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da LICITANTE conforme disposições deste Edital.

5.7. Em caso de ocorrência de participação de LICITANTE que detenha a condição de microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte.

5.7.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 5.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7.4. A microempresa, sociedade cooperativa ou a empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate de que trata o subitem 5.7.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso do II do § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5.8. Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, aos LICITANTES que declarem usufruir dos benefícios.

5.8.1. Após o encerramento da fase de lances, os LICITANTES cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida serão convocados para encaminhar, sob as penas da lei, a Declaração de Direito de Preferência – Anexo III deste Edital, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida.

5.8.2. A convocação será realizada via chat, LICITANTE por LICITANTE, para que no prazo de até 15 (quinze) minutos, encaminhe o Anexo III deste Edital eletronicamente via e-mail: licitacoes-bsb@ipea.gov.br.

5.8.2.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

5.8.3. O exercício do direito de preferência será concedido observando-se o disposto nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 e no Acordão nº 4.241/2012, conforme segue abaixo:

1º - Micro e pequenas empresas.

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico.

3º - Tecnologia no País.

4º - Processo Produtivo Básico.

5.8.4. Na hipótese de não existirem LICITANTES que atendam as condições descritas no subitem 5.8, excepcionalmente, não se aplicará a preferência em questão, e o Pregoeiro procederá à avaliação das propostas apresentadas, obedecendo a ordem de classificação.

5.9. As margens de preferência normal e adicional, de que trata o Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, serão aplicadas para os serviços que:

a) sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constantes do Anexo I do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, classificados segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012; e

b) tenham recebido o certificado de que trata a Portaria nº 555, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos associados prestados pelas titulares dos direitos de licença daqueles programas de computador e serviços correlatos assim certificados, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

5.9.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o serviço detiver certificado CERTICS válido; e

5.9.2. O licitante deverá apresentar, com os documentos exigidos para habilitação, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

5.10. O serviço cujo licitante não apresentar junto aos documentos exigidos para habilitação a cópia da publicação do certificado CERTICS será considerado como serviço estrangeiro para fins do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.

5.11. As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de serviço estrangeiro, conforme a fórmula prevista no Anexo II do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014 e as seguintes condições:

I - o preço ofertado de serviço nacional será considerado menor que PE (menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro), sempre que seu valor for igual ou inferior a PM (preço com margem); e

II - o preço ofertado de serviço nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

5.12. As margens de preferência previstas não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de serviço nacional.

5.13. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as obrigações previstas no item 5.11 ou 5.13, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência.

5.14. A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

5.15. Aplicação das margens de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.16. A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.

5.18. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

5.18.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

5.19. Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a LICITANTE, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou caso haja algum problema por meio do e-mail institucional: licitacoes-bsb@ipea.gov.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente o serviço ofertado.

5.19.1. A proposta de preços descrita no subitem 5.19 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo III deste Edital.

5.19.2. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010.

5.19.3. O original da proposta de preços descrita no subitem 5.19 deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço: SBS Quadra 01, Bloco J, Sala 516 – Ed. BNDES – Brasília-DF - CEP 70.076-900.

5.20. Sendo aceitável a proposta da LICITANTE detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 03 (três) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 11 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada por meio do e-mail institucional: licitacoes-bsb@ipea.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

- 5.20.1. Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.17 e 9.18, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço: SBS Quadra 01, Bloco J, Sala 516 – Ed. BNDES – Brasília-DF - CEP 70.076-900.
- 5.21. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.22. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ipea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 5.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.24. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 5.25. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Ipea.
- 5.26. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 5.27. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 5.28. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor do certame, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 5.29. Caso se sagre vencedora do certame microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.7. O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.
- 8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes.

9. DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- 9.1. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
 - 9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.2.1. a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 9.2.2. não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4. O disposto no subitem 9.1.1 e seguintes só se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 9.5. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 9.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

9.9. A empresa contratante de serviços executados por intermédio do ME's ou EPP's mantém, em relação a esta contratação, a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1º do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e o cumprimento das obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual.

9.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. Será realizada a consulta nos sistemas de pagamento e a análise de documentos contábeis da empresa seriam aptas a revelar se a empresa recebeu pagamentos do Governo Federal em montante superior ao limite legal de receita bruta para enquadramento como ME ou EPP. Nessa hipótese, mesmo sem considerar os demais valores recebidos de outras fontes, já seria possível constatar que a empresa perdeu legalmente a condição de ME ou EPP, para fins de aplicação do tratamento favorecido conferido pela Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta de preços, conforme Anexo III deste instrumento, deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa ou em mídia eletrônica, com redação na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

11.1.1. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital, dia e hora, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

11.1.2. Deverá conter os quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, e o valor total global.

11.1.3. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento e seus anexos;

11.2. A licitante deverá informar a descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado.

11.3. A falta de qualquer uma das declarações exigidas na entrega da proposta poderá ensejar a desclassificação da empresa proponente;

11.4. A proposta deverá possuir validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pela licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos. Caso a assinatura do instrumento contratual, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da Contratante, este poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

11.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços da Planilha de Formação de Preços e do cronograma físico-financeiro, serão considerados os primeiros;

11.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, marca e modelo de produtos, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.8. Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários, conforme o Anexo IV deste Edital.

11.8.1. Será desclassificada a proposta com valor global por lote inferior a 30% da média dos preços ofertados para o lote, nos termos do §5º, do art. 29 da IN/SLTI nº 02/2008.

11.8.2. Tendo em vista a repercussão do reconhecimento da inexecutabilidade de determinada proposta, o legislador previu a possibilidade de que a licitante, previamente a eventual desclassificação em razão de aparente preço inexequível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.11. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

11.12. Da apresentação da planilha de custos e formação de preços:

11.12.1. A licitante deverá preencher a tabela de custo unitário para todos os perfis a partir dos dados constantes no Apêndice 02, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), deste instrumento, em conformidade com o modelo de planilha de custos e formação de preços, Anexo II, deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

12.1.1. Ocorrendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.2. Será desclassificada a proposta final que:

12.2.1. contenha vícios ou ilegalidade;

12.2.2. não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Apêndice 01, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

12.2.3. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital e seus anexos;

12.2.3.1. somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem.

12.2.4. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

12.2.5. não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial, com relação ao preço.

12.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos os respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1. questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.4.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

12.4.4. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

12.4.5. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.8. Se a proposta ou lance de Menor Preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, esse deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

13.4.1. Também poderão ser consultados o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.5. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § Iº da LC nº 123, de 2006.

13.6. A licitante vencedora deverá, também, apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

13.6.1. Habilitação Jurídica:

13.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.6.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.1.3. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.6.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009,

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

13.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

13.6.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.3.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

13.6.3.1.2. A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

13.6.3.1.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.6.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.6.3.2.1. A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.6.4. Qualificação Técnica

13.6.4.1. Experiência na prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de Portais utilizando a plataforma de gerenciamento de conteúdos (CMS) para sítios e portais para processamento em servidor de aplicações, envolvendo atualização de dados em sistema de gerência de banco de dados relacional (SGBDR), com volumes não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do total de Unidade de Serviço Técnico desta contratação, em período ininterrupto de 12 (doze) meses.

13.6.4.2. Serão admitidos atestados nas seguintes métricas: Horas de Serviço Técnico (HST) ou Horas, sendo que, para fins de conversão, 1 HST = 1 UST ou 1 Hora = 1 UST.

13.6.4.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.5. Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/ declarações poderão ser objeto de averiguação do corpo técnico do Ipea, que por meio de diligências aos locais referenciados nestes documentos, emitirão parecer técnico quanto à verificação do conteúdo dos respectivos documentos.

13.6.4.6. Durante as diligências poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade atestados.

13.6.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.6.4.8. As exigências de qualificação técnico-profissional previstas no Apêndice 02, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), não são requisitos para a habilitação, mas serão verificados em momento de execução contratual para mitigar os riscos inerentes às atividades executadas por profissionais inexperientes ou mal qualificados.

13.7. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:

13.7.1. Declaração: de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

13.7.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

13.7.3. Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

13.7.4. Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

13.7.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

13.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.9. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “online” ao Sistema.

13.10. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

13.10.1. O CRC não substituirá os documentos diretamente ligados ao objeto da licitação, como Atestados de Capacidade Técnica, Certidões Ambientais e os que dizem respeito às características específicas do objeto.

13.11. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.13. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

13.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que apresentar o menor preço global será declarada vencedora do certame.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via e-mail, para o endereço eletrônico dvcoc@ipea.gov.br, ou ainda anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET em **até 02 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.**

14.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Divisão de Compras e Contratos – DVCOC, na Sede do Ipea ao SBS, Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília-DF – CEP 70.076-900.

14.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacoes-bsb@ipea.gov.br.

15.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacoes-bsb@ipea.gov.br.

15.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.ipea.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

17.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

17.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos indicados no item 22 do Termo, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO EMPENHO

19.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002, ao SICAF, aos demais documentos referentes à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Em virtude da Portaria/IPEA nº 350, de 22 de setembro de 2016, a empresa vencedora do certame deverá efetuar seu cadastro, como usuário externo, no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**¹, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, com possibilidade de aplicação das sanções previstas neste certame, para que o futuro termo de contrato seja assinado eletronicamente.

20.2. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será lavrado Contrato de Prestação de Serviços com a Contratada, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens a Administração Pública, conforme o inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93.

20.4. Após a homologação da licitação, o adjudicatário, devidamente cadastrado no SEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, .

20.4.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

21. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1. As obrigações do CONTRATANTE e da futura CONTRATADA estão previstas, respectivamente, nos itens 08 e 09 Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE

22.1. Será utilizada a metodologia descrita no item 11.5, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para a avaliação do serviço e fornecimento, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Ipea.

23. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

¹ https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

23.1. Os serviços poderão ser prestados na sede do Ipea em Brasília. Endereço: SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES – Brasília – DF CEP: 70610-900, ou na Unidade do Ipea no Rio de Janeiro ou ainda, nas dependências da CONTRATADA, ficando a decisão de manter ou não equipe técnica alocada nas dependências do Ipea dependendo da natureza dos trabalhos, decisão que será tomada conjuntamente entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato seguirão o apregoado no item 19 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, conforme especificado no item 16, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As condições necessárias para o pagamento do contratado estão previstas no item 11.8, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos moldes preconizados no item 10.7, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

28. DAS SANÇÕES E PENALIDADES EDITALÍCIAS

28.1. Observador os princípios da ampla defesa e do contraditório serão aplicadas penalidades nos casos de infrações administrativas descritas a seguir:

28.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

- 28.1.1.1. não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 28.1.1.2. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 28.1.1.3. apresentar documentação falsa;
- 28.1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 28.1.1.5. não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 28.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 28.1.1.7. cometer fraude fiscal;
- 28.1.1.8. fizer declaração falsa;
- 28.1.1.9. ensejar o retardamento da execução do certame;
- 28.1.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

28.1.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 28.1.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 28.1.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Ipea pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 28.1.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 28.1.2.4. Declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

28.1.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

28.1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, sendo possível que a CONTRATADA receba mais de uma sanção administrativa num mesmo período de faturamento, de forma cumulativa.

28.1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28.1.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 20, e com devida observação ao item 09, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

29. PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

29.1. O Apêndice 01, do Termo de Referência, então Anexo I deste Edital, descreve os prazos e o nível de serviço que deverá ser cumprido pela **CONTRATADA** no atendimento das demandas e ordens de serviço.

30. DA ANTICORRUPÇÃO

30.1. A licitante deverá se atentar às seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30.2. A licitante declara ter ciência dos deveres de o IPEA conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

30.3. O IPEA não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a licitante, em caráter irrevogável e irretroatável, a:

- 31.3.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e, o Decreto 8420 de março de 2015, ambos, disponíveis em www.planalto.gov.br e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

31.3.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

31.3.3. Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;

30.4. A licitante declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas de Anticorrupção.

30.5. A licitante deverá informar ao IPEA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPEA ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

30.6. O IPEA ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas poderá, a qualquer tempo, auditar a licitante com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A licitante obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPEA nos prazos que forem indicados.

30.7. A licitante defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPEA, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.

31. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

31.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

31.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

31.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Ipea.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

31.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ipea não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

31.7. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

31.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal “Compras Governamentais”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no portal do IPEA (www.ipea.gov.br), bem como no SBS QD 01 BLOCO J – Ed. BNDES, Sala 516, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

31.14. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que tenha, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

32. DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE 01 – Prazos e Níveis Mínimos De Serviço

APÊNDICE 02 – Perfil, Formação e Experiência Profissional Exigida

APÊNDICE 03 – Arquitetura Tecnológica

APÊNDICE 04 – Declaração de Vistoria e Termo de Confidencialidade e Sigilo

APÊNDICE 05 – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

APÊNDICE 06 – Termo de Ciência

APÊNDICE 07 – Termo de Credenciamento

APÊNDICE 08 – Termo de Descredenciamento

APÊNDICE 09 – Portfólio Preliminar de Necessidades Negociais

APÊNDICE 10 – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

APÊNDICE 11 – Catálogo de Serviços de Sítios e Portais

ANEXO II – Planilha de formação de preços;

ANEXO III – Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV – Valores Máximos Admissíveis;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Emprego Menor de 18 Anos;

ANEXO IX - Declaração de ME e EPP;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

ANEXO XII - Termo de Nomeação de Preposto.

ANEXO XIII - Declaração de inexistência de servidores estaduais no quadro de pessoal

ROGÉRIO BOUERI MIRANDA
Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação compreendendo serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios e portais com medição em Unidade de Serviço Técnico – UST, sem garantia de consumo mínimo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus apêndices.

1.1.1. Os serviços a serem contratados compõem um **LOTE ÚNICO** e são:

LOTE ÚNICO				
ITEM 01 - Serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios e portais (CUSTEIO)				
Subitem	Serviço Técnico	UST (*) / Hora	Unidade de Medida	Volume Estimado
1.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	0,70	UST	2.730
1.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	0,50		2.093
1.3	Desenho dos Portais	0,35		910
1.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	0,35		1.547
1.5	Edição de Conteúdo dos Portais	0,20		728
1.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	0,70		1.365
<i>Subtotal</i>				9.373

ITEM 02 - Serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios e portais (INVESTIMENTO)				
Subitem	Serviço Técnico	UST (*) / Hora	Unidade de Medida	Volume Estimado
2.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	0,30	UST	1.170
2.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	0,20		897
2.3	Desenho dos Portais	0,15		390
2.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	0,15		663
2.5	Edição de Conteúdo dos Portais	0,09		312
2.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	0,30		585
<i>Subtotal</i>				4.017
VOLUME TOTAL ESTIMADO				13.900

(*) UST por Hora-Homem

Tabela 1: Serviços a serem contratados; suas respectivas unidades de medida e volumes estimados com base no PDTI vigente.

1.1.2. O quadro apresenta, para efeito de cotação, a equivalência da quantidade de hora de esforço com cada UST, correspondente à complexidade e ao perfil técnico necessário para cada serviço.

1.2 – Detalhamento do objeto

1.2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação, compreendendo o serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios, portais e hotsites institucionais, com medição em Unidade de Serviço Técnico – UST, para atendimento às demandas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea.

1.3 – Definições complementares

1.3.1 – A prestação de serviços técnicos nesta contratação se dará por meio de Serviços Técnicos, segundo processos bem definidos e auditáveis, com apoio de tecnologias de mercado que permitam o estabelecimento aferível de metas de qualidade e prazos, além de reconhecer e lidar com oportunidades de melhoria do seu processo de trabalho.

1.3.2 – No contexto deste processo licitatório, a CONTRATADA proverá uma linha de produção e manutenção de sítios e portais que atendam às necessidades da Assessoria de Imprensa e Comunicação do Ipea – ASCOM, a partir da formalização de todas as atividades e produtos, com etapas e tarefas bem definidas, desde a produtividade da linha de produção até a qualidade final.

1.3.3 – Os serviços a serem demandados para a CONTRATADA serão identificados pela ASCOM, em conjunto com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) do Ipea e, então, serão emitidas ordens de serviços que autorizarão a execução dos serviços pela CONTRATADA.

1.3.4 – A adoção de processos de medição por UST e a existência de níveis mínimos de serviços vinculados às Ordens de Serviço, caracteriza uma visão focada em resultado. Com isso espera-se garantir o aumento do comprometimento das partes envolvidas na prestação de serviços, a melhor disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços demandados nos diversos níveis organizacionais, a definição clara dos objetivos, produtos, prazos, custos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes, além de indicadores de desempenho. Espera-se que também venha a facilitar a identificação de problemas e a adoção de ações preventivas e/ou corretivas em tempo hábil.

1.3.5 – A interlocução interna, visando os encaminhamentos das atividades operacionais, será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, em ferramenta definida pelo Ipea, ou por meio de expediente aos representantes da CONTRATADA, com cópias aos responsáveis indicados pelo Ipea.

1.3.6 – Os serviços poderão ser prestados nas dependências do Ipea ou nas dependências da CONTRATADA, conforme explanação posterior, ficando a critério da CONTRATADA decisão de manter ou não equipe técnica alocada nas dependências do Ipea.

1.3.7 – Para execução de atividades que exijam interações entre profissionais da CONTRATADA e profissionais do Ipea, aquelas serão executadas obrigatoriamente nas dependências do Ipea.

1.3.8 – Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos de locomoção de seus profissionais para execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – A estruturação e o planejamento institucional do Ipea em ambiente digital ganharam impulso em 2006, quando uma empresa licitada desenvolveu e concluiu o novo sítio do Instituto em harmonia com as necessidades organizacionais da época. O processo foi concluído com êxito e as competências de administração e atualização do conteúdo passaram a ser internalizadas adequadamente por agentes públicos em atuação no Ipea. No entanto, a velocidade dos avanços tecnológicos nessa área e as transformações administrativas ocorridas no Ipea deixaram claro que a presença digital do Instituto deveria ser rediscutida e, se preciso, remodelada constantemente.

2.2 – Uma data relevante neste histórico é o ano de 2009, quando mais de 130 novos servidores concursados passaram a realizar atividades no Ipea, a grande maioria (117) como técnicos de planejamento e pesquisa. Esse reforço de mão-de-obra elevou a produção editorial do Instituto a patamares nunca atingidos em mais de 40 anos de existência. Ao mesmo tempo, duas novas unidades passavam a integrar a estrutura do Ipea, a Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais (DINTE) e a Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST). Fazia-se necessária uma nova organização do sítio do Ipea, de modo a tornar mais visível a diversidade de conteúdos produzidos.

2.3 – Nesse sentido, em 2009, agentes públicos em exercício no Ipea deram início, por demanda da ASCOM, vinculada à Presidência do Instituto, a um projeto de reconstrução do sítio institucional, que se transformaria em portal. O trabalho foi concluído com êxito, valendo-se exclusivamente de recursos materiais e humanos disponíveis na instituição, sem licitações ou contratações externas. Uma das exigências da ASCOM, à época, era o desenvolvimento do portal em plataforma de software livre, para que módulos, plug ins e procedimentos de manutenção pudessem ser adquiridos e implementados gratuitamente. Na ocasião, o CMS escolhido foi o Joomla. O novo portal adquiriu mais seções e categorias, e o conteúdo passou a ser classificado e indexado de acordo com a diretoria autora do produto.

2.4 – Desde então, a quantidade de notícias, publicações, vídeos e fotos inseridos no portal multiplicou-se. Tornou-se mais frequente, também, a necessidade de instalações individuais para a elaboração de hotspots de projetos específicos. Novas ferramentas de interação com o público mostraram-se incompatíveis com a versão de Joomla utilizada pelo Ipea. A Assessoria de Imprensa e Comunicação e a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações do Instituto concluíram que o CMS em uso atualmente precisaria evoluir para atender às novas demandas.

2.5 – Uma primeira tentativa de atualização do CMS ocorreu em 2016, por meio de uma consultoria que não atingiu os objetivos propostos. Dessa forma, tendo a última grande manutenção e reformulação do Portal Ipea se encerrado em 2010, faz-se premente uma renovação da plataforma de modo a tornar o sítio mais funcional, amigável, atraente e útil ao público, haja vista tratar-se de um ambiente digital imperativo à estratégia de comunicação do Instituto, com mais de 2.275.000 de visitantes únicos em 2016.

2.6 – Proliferação de sítios de internet desintegrados:

2.6.1 – Também é muito importante destacar o desmembramento do conteúdo do Ipea na Internet em múltiplos sites, desintegrados, alguns com diferentes layouts, baseados em diferentes versões da ferramenta Joomla ou mesmo baseados em diferentes ferramentas de CMS. O Ipea mantém, na atualidade, cerca de 30 sítios sobre temáticas distintas.

2.6.2 – Entre as diversas consequências desse desmembramento, destacamos:

- a) a dificuldade que o interessado tem em encontrar o conteúdo desejado, nessa diversidade de sítios e estruturas;
- b) a publicação de um mesmo conteúdo em diferentes sítios, às vezes com versões diferentes;
- c) a publicação de informações discrepantes entre os diversos sítios;
- d) o retrabalho necessário para atualizar um conteúdo em múltiplos sítios;
- e) a falta de uma ferramenta de busca que permita localizar o conteúdo em quaisquer dos sítios da instituição.

2.6.3 – A integração do conteúdo dos diversos sítios citados tem como objetivos:

- a) melhorar a gestão do conhecimento do Ipea e, conseqüentemente, a localização e o aproveitamento de conteúdos por parte do público;
- b) otimizar o trabalho da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações, responsável por serviços de manutenção em variados tipos de CMS utilizados no Instituto; e

c) otimizar o trabalho da Assessoria de Imprensa e Comunicação, encarregada de atualizar conteúdos nos diferentes sítios mantidos pelo Ipea, especialmente o portal e a intranet.

2.7 – Acessibilidade Digital:

2.7.1 – Outro fator de alta relevância para a renovação do Portal do Ipea é a edição da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)” e que estabelece:

“Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.”

2.7.2 – Ao analisarmos a conformidade de cada ambiente digital (sítio ou site de internet) às diretrizes de acessibilidade, observamos a necessidade de realizarmos inúmeras adaptações. O novo portal deve atender aos requisitos de acessibilidade digital, permitindo que o conteúdo produzido pelo Ipea alcance milhões de pessoas com deficiência, ampliando o exercício de sua cidadania.

2.8 – Mobilidade:

2.8.1 – Por fim, destacamos a motivação de criarmos soluções que ampliem a mobilidade, ou seja, o uso em qualquer localização e em qualquer dispositivo, do conteúdo digital e dos serviços de tecnologia da informação e comunicação do Ipea, tanto para o público interno, quanto para o público externo, no que couber.

2.8.2 – Como descrito na justificativa do projeto “Ipea Móvel” no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do Ipea:

“Atualmente, as pessoas utilizam cada vez dispositivos móveis (tablets, phablets e smartphones) para acessar conteúdo disponível na Internet. Para atender à essa demanda da sociedade, os produtores de conteúdo digital, como o Ipea, devem adaptar seus serviços para visualização nesses dispositivos, mantendo seu dever de publicidade e transparência. Por outro lado, o Ipea tem historicamente e cada vez mais realizado projetos de assessoria ou em parceria com outros órgãos públicos ou instituições, exigindo ferramentas de compartilhamento de arquivos ou produção colaborativa. Adicionalmente, é crescente a demanda dos colaboradores do Ipea e especialmente de pesquisadores associados e bolsistas por acesso remoto aos recursos tecnológicos da instituição, seja por necessidade de deslocamento, seja por trabalho remoto.”

2.9 – O Ipea tem adotado uma política que consiste na melhoria da gestão e práticas de operacionalização dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. A adoção dessa política é motivada pelas diretrizes do governo federal, especialmente pelas normas e recomendações emitidas pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP.

2.10 – O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, possuindo especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais e conforme o Acórdão 2.471/2008 – TCU – Plenário.

2.11 – Assim, a contratação dar-se-á por meio de seleção de proposta, modalidade licitatória PREGÃO, na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

2.12 – Benefícios da contratação:

2.12.1 – Potencializar a disseminação dos Projetos de apoio às Políticas Públicas;

2.12.2 – Viabilizar a produção de Sítios, Portais e Hotsites para a disseminação do conhecimento;

2.12.3 – Atender às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;

2.12.4 – Aumento da capacidade de absorção de tecnologia por parte da equipe de tecnologia do Ipea.

2.12.5 – Potencializar a capacidade do Ipea no cumprimento de suas Metas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1 – Prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação para desenvolvimento e sustentação de Sítios e Portais que deverão ser prestados de acordo com a metodologia, processos, especificações, padrões técnicos de desempenho, arquiteturas, plataforma tecnológica e qualidade estabelecidos pelo Ipea.

3.2 – A Unidade de Serviço Técnico – UST a ser adotado para estimativas/dimensionamento dos serviços está discriminadas no quadro a seguir, onde está apresentada sua correspondência com a hora de esforço de cada Item de Serviço:

LOTE ÚNICO				
ITEM 01 - Serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios e portais (CUSTEIO)				
Subitem	Serviço Técnico	UST (*) / Hora	Unidade de Medida	Volume Estimado
1.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	0,70	UST	2.730
1.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	0,50		2.093
1.3	Desenho dos Portais	0,35		910
1.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	0,35		1.547
1.5	Edição de Conteúdo dos Portais	0,20		728
1.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	0,70		1.365
<i>Subtotal</i>				9.373

ITEM 02 - Serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios e portais (INVESTIMENTO)				
Subitem	Serviço Técnico	UST (*) / Hora	Unidade de Medida	Volume Estimado
2.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	0,30	UST	1.170
2.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	0,20		897
2.3	Desenho dos Portais	0,15		390
2.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	0,15		663
2.5	Edição de Conteúdo dos Portais	0,09		312
2.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	0,30		585
<i>Subtotal</i>				4.017
VOLUME TOTAL ESTIMADO				13.900

(*) UST por Hora-Homem

Tabela 2: Medidas do dimensionamento dos serviços

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005.

4.2 – A Motivação da Contratação se dá pela falta de recursos humanos, no quadro próprio de pessoal, frente à demanda existente.

4.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 – APÊNDICE 1: Prazos e níveis mínimos de serviço

5.2 – APÊNDICE 2: Perfil, formação e experiência profissional exigida

5.3 – APÊNDICE 3: Arquitetura Tecnológica

5.4 – APÊNDICE 4: Declaração de vistoria e Termo de confidencialidade e sigilo

5.5 – APÊNDICE 5: Termo de compromisso de manutenção de sigilo

5.6 – APÊNDICE 6: Termo de ciência

5.7 – APÊNDICE 7: Termo de credenciamento

5.8 – APÊNDICE 8: Termo de descredenciamento

5.9 – APÊNDICE 9: Portfólio preliminar de necessidades negociais

5.10 – APÊNDICE 10: Declaração de sustentabilidade ambiental

5.11 – APÊNDICE 11: Catálogo de Serviços de Sítios e Portais

5.12 - APÊNDICE 12: Modelo de Ordem de Serviço

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 – Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência:

6.1.1 – Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.1.2 – Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.1.3 – Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.1.4 – Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

6.1.5 – Decreto nº 8.186/2014: Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6 – Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

6.1.7 – Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

6.1.8 – Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

6.1.9 – Instrução Normativa SLTI nº 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

6.1.10 – Instrução Normativa SLTI nº 05/2014: Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

6.1.11 – Portaria do Ipea nº 456, de 04 de novembro de 2010, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações – PoSIC no âmbito do Ipea;

6.1.12 – Portaria do nº 117, de 10 de maio de 2016, que estabelece o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do Ipea para o biênio 2016/2017;

6.1.13 - Decreto nº 8.538/2015, 06 de outubro de 2015. Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

6.2 – E demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO:

LOTE ÚNICO				
ITEM 01 - Serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios e portais (CUSTEIO)				
Subitem	Serviço Técnico	UST (*) / Hora	Unidade de Medida	Volume Estimado
1.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	0,70	UST	2.730
1.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	0,50		2.093
1.3	Desenho dos Portais	0,35		910
1.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	0,35		1.547
1.5	Edição de Conteúdo dos Portais	0,20		728
1.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	0,70		1.365
Subtotal				9.373

ITEM 02 - Serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios e portais (INVESTIMENTO)				
Subitem	Serviço Técnico	UST (*) / Hora	Unidade de Medida	Volume Estimado
2.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	0,30	UST	1.170

2.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	0,20		897
2.3	Desenho dos Portais	0,15		390
2.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	0,15		663
2.5	Edição de Conteúdo dos Portais	0,09		312
2.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	0,30		585
<i>Subtotal</i>				4.017
VOLUME TOTAL ESTIMADO				13.900

(*) UST por Hora-Homem

Tabela 3: Quantitativos estimativos para os itens de serviço

7.1.1 – Para estimativa do volume anual de Unidades de Serviço Técnico (UST) foram utilizados a estimativa da força de trabalho necessária para os serviços descritos nos itens 1.1 a 1.5 e 2.1 a 2.5 da tabela acima, na elaboração do atual Portfólio de Sítios e Portais do Ipea, bem como levantamentos feitos a partir de demandas anteriores, chegando-se a aproximadamente 8.800 (oito mil e oitocentas) USTs.

7.1.2. – O serviço de Prospecção e Sustentação (1.6 e 2.6) foi levantado a partir de demandas dessa natureza e resultou em 1.500 (mil e quinhentas) USTs, que, somadas às 8.800 (oito mil e oitocentas) USTs, resulta em um montante de 10.300 (dez mil e trezentas) USTs.

7.1.3. – Aplicou-se a esta base uma previsão de crescimento de 20% (vinte por cento), a partir de informações referentes a frentes de trabalho já iniciadas e que ensejarão demandas de todos esses serviços.

7.1.4 – Considerou-se uma margem de erro de aproximadamente 10% (dez por cento) para efeito de atendimentos a demandas ainda não identificadas.

Assim, o volume anual estimado de Unidade de Serviço Técnico é:

$$(10.300 + (10.300 \times 0,3)) = 13.390 \text{ (treze mil e trezentos e noventa) USTs.}$$

7.2 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.2.1 – A contratação é caracterizada como serviço de caráter continuado, conforme inciso II do art. 6º da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.2.2 – Da natureza jurídica contínua dos serviços, objeto deste Termo de Referência, para fins de aplicação do art. 57 da Lei n.º 8.666/93: Serviços contínuos seriam aqueles serviços imprescindíveis, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve se estender por mais de um ano.

7.2.3 – A Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em seu art. 6º estabelece que os serviços continuados são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97. Esse último conceito impõe um caráter de subsidiário aos serviços terceirizados.

7.2.4 – Além da necessidade permanente, requisito flexibilizado pela Instrução Normativa nº. 02/2008 – MPOG, também podem ser considerados contínuos os serviços que, na ocorrência de soluções de continuidade, paralise ou retardem as atividades da Administração, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade.

7.2.5 – De igual modo, dependendo do bem ou serviço pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos envolvidos na sua contratação, um dimensionamento maior do prazo contratual com vistas à

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de que cabe citar, por exemplo, evitar custos administrativos desnecessários com contratações rotineiras.

7.2.6 – Quanto aos serviços aqui tratados, é fato notório que, em via de praxe nos órgãos e entidades da Administração Pública, são de necessidade continuada, seja em razão do não comprometimento de sua atividade-fim, ou quando constatado que na ausência da prestação dos serviços haja paralisação ou retardamento das atividades, devendo os contratos se estender por mais de um exercício financeiro, a fim de evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

7.2.7 – Portanto, resta configurado que os serviços a serem contratados são do tipo: SERVIÇO COMUM, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002, IN SLTI nº 4/2014, Portaria SLTI nº 08/2009, Acórdão 2.471/2008-Plenário), com o emprego de atividades que atenderão a necessidade de desenvolvimento, manutenção, sustentação e prospecção para os Sítios e Portais do Ipea.

7.3 – TIPO DE LICITAÇÃO

7.3.1 – O tipo de licitação é a de MENOR PREÇO GLOBAL, que se constitui no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, mediante a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO.

7.3.2 – Considerando a importância dos serviços objeto desta contratação, aliado à falta de profissionais efetivos especializados nos quadros do Ipea, em quantitativo e qualificação necessários para realizar os serviços contratados, torna-se essencial para o adequado funcionamento dos serviços prestados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação (ASCOM), a contratação dos serviços de desenvolvimento de sítios e portais institucionais.

7.3.3 – Sob o ponto de vista técnico-operacional, os serviços a serem contratados são estratégicos na consecução da atividade-fim das unidades de negócio que sustentam os segmentos do Ipea, seja em razão do não comprometimento de sua atividade-fim, seja quando constatado que na ausência da prestação dos serviços haja paralisação ou retardamento dos programas e ações do Ipea.

7.4 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.4.1 – Os serviços a serem contratados estão em LOTE único.

7.4.1.1 – Desenvolvimento e sustentação de sítios, portais e hotspots.

7.4.2 – Justificativa do LOTE único.

7.4.2.1 – Os serviços a serem demandados pelo Ipea para o desenvolvimento de novos sítios, portais e hotspots, e para a sustentação deles devem ser realizados por uma única empresa, uma vez que permitirá melhor gestão do contrato dada a correlação natural dos produtos de sítios, portais e hotspots novos e suas manutenções.

7.4.2.2 – Outro fato que corrobora com tal entendimento são as questões relativas à garantia dos serviços entregues e recebidos definitivamente. Não é comum e viável tecnicamente o repasse de serviços de garantia de um sítio ou portal novo entregue de uma empresa para outra.

7.4.2.3 – Na esteira dessa conclusão, o acórdão do TCU nº 1099/2008, exarado pelo ministro-relator Marcos Vinícios Vilaça, sustenta que “É de se admitir, por evidente, que quem terá plena capacidade para o serviço de manutenção adaptativa será a mesma CONTRATADA para desenvolver os novos softwares, que os conhecerá a fundo. Assim, não há como sustentar o parcelamento”.

7.4.2.4 – No caso da manutenção corretiva de um produto, cabe destacar que não haverá superposição com a garantia dos novos sítios e portais, haja vista que está claramente definido neste Termo de Referência que as Ordens de Serviço de Garantia não serão cobradas ao Ipea pela CONTRATADA.

7.4.2.5 – Nesse passo, o ministro-relator, no acórdão versado, concluiu que, técnica e economicamente, são inviáveis os parcelamentos, nesses casos, para efeito do que prescreve o § 1º. do art. 23 da Lei 8.666/93.

7.4.2.6 – A elaboração de sítios, portais e hotspots, envolve a participação de vários perfis profissionais, conforme pode ser observado nos itens de serviços relacionados, entretanto, a complementaridade e a interação entre estes profissionais poderiam ser altamente comprometidas com a alternativa de pertencerem a empresas distintas, impedindo, assim, a divisão daqueles itens em lotes distintos.

7.4.2.7 – Com base no exposto, conclui-se que os itens desta contratação de "Desenvolvimento, sustentação de sítios e portais" não são passíveis de fracionamento conforme previsto no Art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

7.5 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.5.1 – A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme APÊNDICE 10 – Declaração de sustentabilidade ambiental (SEI nº 0068712).

7.5.2 – Destacam-se as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, bem como o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

7.5.3 – É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7.6 – REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

7.6.1 – Todos os produtos desenvolvidos e entregues deverão ser compatíveis com o parque tecnológico, guias e processos do Ipea, conforme apêndices deste Termo de Referência.

7.6.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços seguindo o padrão tecnológico definido pelo Ipea e deverá sustentar as soluções implantadas mantendo o corpo profissional atualizado e capacitado nas tecnologias indicadas.

7.6.3 – A alteração ou a evolução da arquitetura do APÊNDICE 3 – Arquitetura tecnológica não enseja qualquer mudança nos indicadores previstos no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

7.6.4 – O Ipea possui portfólio de sites e portais com tecnologia variada, servidores de aplicações e banco de dados, conforme descrito no APÊNDICE 3 – Arquitetura tecnológica. A CONTRATADA deverá executar os serviços e desenvolver os produtos em conformidade com o referido APÊNDICE.

7.6.5 – Os softwares e licenças originais, necessários ao desempenho das atividades relacionadas aos serviços desta contratação – mesmo em casos de utilização de software gratuito – deverão ser disponibilizados em conformidade com o padrão do ambiente computacional do Ipea e em compatibilidade com as ferramentas utilizadas no Órgão.

7.6.6 – O Ipea terá ampla liberdade de atualizar seu ambiente computacional, segundo sua necessidade e conveniência administrativa. Cabe, nestes casos, à CONTRATADA manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança, às suas expensas, sem quaisquer custos adicionais.

7.6.7 – Os serviços que venham a ser desenvolvidos/mantidos pelo instrumento oriundo deste processo de contratação deverão, quando aplicável, estar em conformidade com o MODELO DE ACESSIBILIDADE DE GOVERNO ELETRÔNICO – eMAG – e com o padrão de INTEROPERABILIDADE DE GOVERNO ELETRÔNICO – ePING.

7.6.8 – O Ipea, ao adotar novo padrão tecnológico ou solução com padrão tecnológico diferente do definido neste Termo de Referência, estabelecerá prazo para que a CONTRATADA se adapte ou capacite os seus profissionais na nova tecnologia ou padrão adotado. Decorrido este prazo, a CONTRATADA passará a sustentar a solução ou padrão adotado.

7.7 – REQUISITOS LEGAIS

7.7.1 – A CONTRATADA deverá seguir os normativos internos e suas alterações, bem como os futuros normativos que forem publicados no Ipea.

7.7.2 – A CONTRATADA será comunicada sempre que houver publicação de novas políticas ou normas, bem como atualizações das já publicadas.

7.8 – REQUISITOS DE SEGURANÇA

7.8.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o padrão mínimo de segurança especificado no APÊNDICE 3 – Arquitetura tecnológica deste Termo de Referência.

7.8.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações e orientações da ASCOM, principalmente no tocante à Identidade Visual e ao Guia de Estilo a ser orientado pela ASCOM.

7.8.3 – Em caso de manter equipe técnica alocada nas dependências do Ipea, a CONTRATADA deverá credenciar junto ao Ipea seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do Ipea, por meio do APÊNDICE 7 – Termo de Credenciamento.

7.8.4 – A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do Ipea, utilizando selos de controle patrimonial, lacres de segurança, etc.

7.8.5 – A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados no Ipea, conforme previsões no APÊNDICE 5 – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

7.8.6 – A CONTRATADA deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização por escrito do Ipea.

7.8.7 – A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do Ipea.

7.8.8 – A CONTRATADA deverá informar ao Ipea, para efeito de controle de acesso às dependências do Órgão, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados que farão parte da equipe técnica alocada aos serviços desta contratação conforme APÊNDICE 7 – Termo de Credenciamento, juntamente com o APÊNDICE 5 – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e APÊNDICE 6 – Termo de Ciência bem como informar, com antecedência mínima de 03(três) dias, as ocorrências de afastamento e substituições em casos de falta, ausência legal ou férias.

7.8.9 – Para os casos de desligamento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar o APÊNDICE 8 – Termo de Descredenciamento, devidamente preenchido, bem como promover a devolução de crachás e outros materiais pertencentes ao Ipea aos quais veio a ter acesso em virtude da contratação.

7.8.10 – Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos do Ipea;

7.8.11 – O correio eletrônico e a navegação em sítios da Internet a partir do ambiente de rede do Ipea poderão, a critério do Ipea, ser objeto de controle e auditoria.

7.8.12 – A critério do Ipea, durante a execução contratual, poderão ser acrescentadas ao conjunto de processos de desenvolvimento, manutenção e documentação vigentes, outras metodologias, práticas, artefatos e tecnologias (frameworks, ambiente operacional e de desenvolvimento e arquitetura tecnológica) que sejam aderentes às formas de mensuração, de pagamento e de serviços previstas na contratação.

7.8.13 – A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal do Ipea, para adaptar seus processos e/ou produtos, sem qualquer ônus financeiro e sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados para o Ipea.

7.8.14 – Todos os dados e as informações levantados durante a realização do serviço serão de propriedade do CONTRATANTE, devendo a ele ser entregues ao final do trabalho.

7.8.15 – A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, scripts, código-fonte, artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de lei.

7.8.16 – São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação:

7.8.16.1 – Obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo CONTRATANTE;

7.8.16.2 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido;

7.8.16.3 – A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante assinará Termo de Sigilo em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação;

7.8.16.4 – Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não corresponda aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;

7.8.16.5 – Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

7.8.16.6 – Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

7.8.16.7 – Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços;

7.8.16.8 – Não efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

7.8.16.9 – Executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas;

7.8.16.10 – Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

7.8.16.11 – Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

- a) À política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- b) Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- c) Ao processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

7.8.17 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos atos de seus profissionais quando estes estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE.

7.8.18 – Os dados e as informações obtidos não poderão ser utilizados pela CONTRATADA, bem como pelos técnicos alocados no Contrato, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

7.8.19 – Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade do CONTRATANTE, devendo ser mantido o sigilo sobre as mesmas. Direito insculpido no art. 87, da Lei nº 9.610/98 que, altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

“Art. 87. O titular do direito patrimonial sobre uma base de dados terá o direito exclusivo, a respeito da forma de expressão da estrutura da referida base, de autorizar ou proibir:

I – sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo;

II – sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação;

III – a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público;

IV – a reprodução, distribuição ou comunicação ao público dos resultados das operações mencionadas no inciso II deste artigo.”

7.9 – REQUISITOS DA SOLUÇÃO

7.9.1 – Os requisitos relativos a cada serviço serão detalhadamente definidos em momento da solicitação, por meio de Ordens de Serviço conforme procedimentos e padrões do Ipea.

7.9.2 – Os serviços deverão prever a utilização das soluções nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, conforme padrão tecnológico definido pelo Ipea.

7.9.3 – A empresa contratada deve considerar a possibilidade de, em casos específicos, utilização de componentes que tratem de informações georreferenciadas e certificação digital.

7.10 – REQUISITOS INTERNOS

7.10.1 – Os produtos desenvolvidos deverão oferecer usabilidade e acessibilidade conforme requisitos especificados em OS, bem como os especificados neste Termo de Referência e seus apêndices.

7.11 – REQUISITOS EXTERNOS

7.11.1 – Para a elaboração de qualquer demanda, a contratada deverá cumprir, implicitamente, e sempre que couber, os requisitos pertinentes aos padrões:

- a) e-GOV (disponíveis no site <http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-eprojetos/padroes-brasil-e-gov>);
- b) e-PWG descritos nas últimas versões dos guias: “Cartilha de Codificação”, “Cartilha de Redação Web”, “Cartilha de Usabilidade”;
- c) e-MAG Acessibilidade de Governo Eletrônico – Cartilha Técnica;
- d) e-ARQ – Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos.

e) e-Ping – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico; conforme as Portarias Normativas SLTI nº 5, de 14 de julho de 2005, e nº 3, de 07 de maio de 2007; f) Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

7.12 – REQUISITOS DE NEGÓCIO

7.12.1 – A prestação dos serviços de “Desenvolvimento de Sítios, Portais e Hotsites” poderão ocorrer nas dependências do Ipea ou nas dependências da CONTRATADA, ficando a critério desta decidir por manter ou não equipe alocada nas dependências do Ipea.

7.12.2 – Quando a prestação dos serviços ocorrer nas instalações do CONTRATANTE, a disponibilização de todos os insumos necessários para prestação de serviços será de responsabilidade do órgão, dentre eles e não exaustivamente: espaço físico, mobiliário, estação de trabalho, rede elétrica e acesso à rede corporativa do CONTRATANTE.

7.12.2.1 – Os insumos disponibilizados pela CONTRATANTE, descritos acima, limitam-se aos atualmente disponíveis, que poderão ser conhecidos quando da vistoria técnica, sendo que eventual necessidade de complementação deverá ser fornecida pela CONTRATADA. Após a execução do contrato, aqueles equipamentos fornecidos pela CONTRATADA poderão ser retirados por ela, com a devida autorização do Ipea.

7.12.3 – Será utilizado mecanismo de avaliação da contratação de TI, por meio da aplicação da gestão de níveis de serviços, que será utilizada como mecanismo de ajuste da remuneração da CONTRATADA, atrelada ao alcance dos resultados esperados pelo CONTRATANTE.

7.13 – PRAZOS E CONDIÇÕES

7.13.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços e entregar os produtos em conformidade com os padrões técnicos de qualidade em prazos definidos pelo Ipea no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

7.13.2 – A CONTRATADA deverá cumprir o APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço do Termo de Referência, sendo passível a aplicação de redução de recebimento constante no próprio apêndice e sanções de acordo com previsto em penalidades deste Termo de Referência.

7.14 – GARANTIA

7.14.1 – Os trabalhos executados pela CONTRATADA terão garantia total durante o período de vigência do contrato e de 06 (seis) meses após o encerramento do contrato. A CONTRATADA deverá se comprometer a efetuar as correções necessárias sem ônus adicionais para o Ipea, mesmo que o tempo para a correção ultrapasse este período.

7.14.2 – A garantia deverá incluir todos os sítios, portais, hotsites e componentes desenvolvidos pela CONTRATADA e todas as ferramentas utilizadas no projeto, sejam elas livres ou licenciadas.

7.15 – ENTREGA

7.15.1 – Os produtos resultantes dos serviços deverão ser entregues no Ipea conforme processos definidos em normas e metodologias adotadas pelo órgão (APÊNDICE 3 – Arquitetura tecnológica).

7.15.2 – A CONTRATADA deverá manter com o Ipea um ENLACE PRIVADO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (VPN) para a comunicação entre as partes com o objetivo de acessar recursos e realizar a entrega dos produtos desenvolvidos externamente.

7.15.3 – Este enlace de comunicação de dados é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.15.4 – A instalação e manutenção do enlace de comunicação de dados privado é de responsabilidade da CONTRATADA e não gerará qualquer ônus para o Ipea.

7.15.5 – Quaisquer falhas no enlace de comunicação ou no projeto e no dimensionamento do mesmo não poderão ser objeto de justificativa para desconformidade ao APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço; e não eximirá a CONTRATADA das reduções de recebimento e das sanções contratuais previstas.

7.16 – INSTALAÇÃO

7.16.1 – Os sítios, portais e hotspots desenvolvidos e sustentados deverão ser instalados conforme processos definidos nas normas e metodologias do Ipea, APÊNDICE 3 – Arquitetura tecnológica.

7.17 – CONFIGURAÇÃO

7.17.1 – Os sítios, portais e hotspots desenvolvidos e sustentados deverão ser configurados conforme processos definidos nas normas e metodologias do Ipea, APÊNDICE 3 – Arquitetura tecnológica.

7.18 – MANUTENÇÃO E SUPORTE

7.18.1 – A manutenção e o suporte dos sítios, portais e hotspots em produção estão descritos nas modalidades de sustentação de sítios e portais conforme previsto neste Termo de Referência.

7.19 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

7.19.1 – Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, se solicitado pelo Ipea, a CONTRATADA deverá promover a TRANSIÇÃO CONTRATUAL com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando os profissionais indicados pelo Ipea, sem ônus para o Órgão.

7.20 – CONHECIMENTOS QUE DEVEM SER TRANSFERIDOS

7.20.1 – Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados ao Ipea ou aos profissionais designados pelo órgão em até 30 (trinta) dias após a finalização do contrato.

7.21 – FORMA DE TRANSFERÊNCIA

7.21.1 – A CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar um PLANO DE TRANSIÇÃO, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição contratual ao Ipea em até 06 (seis) meses após assinatura do contrato.

7.21.2 – O PLANO DE TRANSIÇÃO será considerado como adendo contratual.

7.21.3 – No PLANO DE TRANSIÇÃO deverão estar identificados todos os compromissos, papéis, responsabilidades, artefatos, tarefas, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

7.21.4 – O Ipea irá validar o PLANO DE TRANSIÇÃO em no máximo 07 (sete) dias úteis após a entrega pela CONTRATADA.

7.21.5 – O Ipea poderá solicitar alterações ou adequações no PLANO DE TRANSIÇÃO quando forem identificados itens que onerem o Ipea ou que comprometam a realização da transição.

7.21.6 – Será responsabilidade da CONTRATADA a execução do PLANO DE TRANSIÇÃO, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo Ipea.

7.21.7 – É de responsabilidade do Ipea a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no PLANO DE TRANSIÇÃO como receptores do serviço.

7.21.8 – O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Ipea que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição contratual, constituirá INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, sujeitando-a as obrigações

em relação a todos os danos causados ao Ipea, além das sanções previstas no subitem de Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

7.21.9 – Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o PLANO DE TRANSIÇÃO, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar, sem ônus para o Ipea.

7.21.10 – Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento entre a CONTRATADA e o Ipea, confecção de documentação ou qualquer outro esforço vinculado à transição.

7.22 – PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

7.22.1 – A ser definido no PLANO DE TRANSIÇÃO.

7.23 – PROJETO

7.23.1 – Conforme o Guia de projetos de software com práticas de métodos ágeis para o SISP – versão 1.0, voltado à construção de projetos de software e disponível no link:

http://www.sisp.gov.br/guiaagil/wiki/download/file/Guia_de_Projetos_Ageis_Final – acessado em 26/05/2017.

7.24 – IMPLANTAÇÃO

7.25 – Conforme processos definidos nas normas e metodologias do Ipea, APÊNDICE 3 – Arquitetura tecnológica.

7.26 – METODOLOGIA DE TRABALHO

7.26.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes metodologias ou suas alterações:

a) Guia de projetos de software com práticas de métodos ágeis para o SISP – versão 1.0

(http://www.sisp.gov.br/guiaagil/wiki/download/file/Guia_de_Projetos_%C3%81geis – acesso em 21/06/2016).

b) O Ipea tem ampla liberdade para modificar as orientações descritas nos guias, metodologias e padrões de desenvolvimento de sites e portais a qualquer momento, bem como desenvolver novos guias, metodologias e padrões de desenvolvimento de sítios e Portais.

c) A CONTRATADA terá prazo acordado com o Ipea para adaptar processos e produtos sempre que houver alteração nas orientações descritas nos guias, metodologias e padrões de desenvolvimento de sítios e portais ou definição de novos guias, metodologias e padrões de desenvolvimento de sítios e portais.

7.27 – FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.27.1 – Com o objetivo de mitigar os riscos inerentes às atividades executadas por profissionais inexperientes ou mal qualificados, o Ipea indicará a formação e experiência mínima exigida para aqueles da CONTRATADA que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados.

7.27.2 – Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, tanto in loco no Ipea como nas instalações da CONTRATADA, deverão possuir a formação e experiência mínima exigida no APÊNDICE 2 – Perfil, formação e experiência profissional exigida.

7.27.3 – A CONTRATADA deverá atender e manter durante a vigência do contrato as especificações contidas no APÊNDICE 2 – Perfil, formação e experiência profissional exigida.

7.27.4 – A comprovação se dará conforme previsto e especificado no APÊNDICE 2 – Perfil, formação e experiência profissional exigida.

7.28 – DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.28.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual será exercida pelas figuras descritas na IN/MPOG Nº 04/2014, a saber: Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante.

7.28.2 – Gestão do Contrato – responsabilidades:

7.28.2.1 – Elaborar Plano de Inserção da CONTRATADA;

7.28.2.2 – Realizar reunião inicial com a participação do(s) preposto(s) da CONTRATADA e demais intervenientes; Encaminhar formalmente ao(s) preposto(s) da CONTRATADA as necessárias Ordens de Serviço e demandas de correção;

7.28.2.3 – Encaminhar as demandas de correção para a CONTRATADA;

7.28.2.4 – Monitorar a execução contratual;

7.28.2.5 – Conduzir a transição contratual e o encerramento do contrato, observando o Plano de Sustentação;

7.28.2.6 – Encaminhar indicação de glosas e aplicação de sanções;

7.28.2.7 – Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, para fins de encaminhamento para pagamento;

7.28.2.8 – Autorizar a emissão de notas fiscais mediante solicitação encaminhada ao preposto da licitante vencedora;

7.28.2.9 – Encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;

7.28.2.10 – Manter o histórico de gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica e histórica;

7.28.2.11 – Se necessário, solicitar à Área Administrativa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do término do contrato, aditamento contratual, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, explicitando os motivos para tal aditamento;

7.28.2.12 – E demais responsabilidades elencadas nas Instruções Normativas SLTI nº 02/2008 e 04/2014.

7.28.3 – Fiscalização técnica – responsabilidades:

7.28.3.1 – Apoiar a elaboração do Plano de Inserção;

7.28.3.2 – Avaliar a qualidade dos serviços entregues, a conformidades e as justificativas de acordo com os critérios de aceitação;

7.28.3.3 – Identificar a não conformidade com os termos contratuais;

7.28.3.4 – Verificar manutenção das condições classificatórias;

7.28.3.5 – Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação;

7.28.3.6 - Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato

7.28.3.7 – E demais responsabilidades eventualmente elencadas nas Instruções Normativas SLTI nº 02/2008 e 04/2014.

7.28.4 – Fiscalização do requisitante – responsabilidades:

7.28.4.1 – Apoiar a elaboração do Plano de Inserção;

7.28.4.2 – Avaliar a qualidade dos serviços entregues, as conformidades e as justificativas de acordo com os critérios de aceitação;

7.28.4.3 – Identificar as não conformidades com os termos contratuais;

7.28.4.4 – Assinar o Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o Gestor do Contrato para fins de encaminhamento para pagamento;

7.28.4.5 – Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

7.28.4.6 – Apoiar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação;

7.28.4.7 – E demais responsabilidades eventualmente elencadas nas Instruções Normativas SLTI nº 02/2008 e 04/2014.

7.28.5 – Fiscalização administrativa – responsabilidades:

7.28.5.1 – Apoiar a elaboração do Plano de Inserção;

7.28.5.2 – Verificar aderência aos termos contratuais;

7.28.5.3 – Verificar manutenção das condições classificatórias;

7.28.5.4 – Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

7.28.5.5 – Solicitar aplicação das sanções previstas, quando necessário;

7.28.5.6 – E demais responsabilidades eventualmente elencadas nas Instruções Normativas SLTI nº 02/2008 e 04/2014.

7.28.6 – Prepostos da(s) empresa(s) contratada(s) – responsabilidades:

7.28.6.1 – Será(ão) o(s) responsável(eis) técnico-administrativo com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, atuando à luz da IN SLTI/MPOG nº 04/2014 e suas revisões, e em atenção aos arts. 68 da Lei nº. 8.666/93 e art. 4º do Decreto nº 2.271/97;

7.28.6.2 – Para tratar sobre assuntos administrativos da contratação e liderar a execução da operação será necessário 01 (um) GERENTE DO CONTRATO.

7.28.6.3 – Serão atribuições mínimas do Gerente do Contrato:

a) supervisionar e garantir as condições necessárias para que a execução do serviço, objeto do contrato, por parte da CONTRATADA, seja executado de forma satisfatória.

b) responder, perante o CONTRATANTE, por aspectos relevantes ao contrato.

c) participar periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões para acompanhamento da execução do contrato.

d) levar para as reuniões periódicas de acompanhamento, as situações em nível de contrato para que sejam feitas as ponderações necessárias.

e) quando for necessário, prestar seus serviços fisicamente nas dependências do CONTRATANTE.

f) realizar procedimentos para o faturamento.

g) realizar monitoramento da execução do contrato.

h) realizar procedimentos administrativos e operacionais em geral, relacionados ao contrato.

i) gerenciar possíveis conflitos das equipes que atenderão os lotes a serem licitados.

7.28.6.4 – Para tratar sobre assuntos administrativos da contratação e liderar a execução da operação será necessário 01 (um) PREPOSTO TÉCNICO.

7.28.6.5 – São, dentre outras, atribuições do PREPOSTO TÉCNICO:

a) gerir a execução do serviço, objeto do contrato, por parte da CONTRATADA, com a visão de todas as Ordens de Serviço das unidades de negócio demandantes, ficando por elas responsável, objetivando

garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos especificados na Ordem de Serviço;

b) gerir as solicitações de mudanças feitas pelo CONTRATANTE, formalmente efetuadas em Ordem de Serviço das unidades de negócio demandantes pelas quais ficará responsável;

c) responder, perante o CONTRATANTE, pela execução das Ordens de Serviço das unidades de negócio demandantes pelas quais ficará responsável;

d) participar periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às Ordens de Serviços em execução das unidades de negócio demandantes pelas quais ficará responsável, em ambiente de interesse do CONTRATANTE, com representantes do CONTRATANTE;

e) levar para as reuniões periódicas de acompanhamento, as situações em nível de gerência das Ordens de Serviço das unidades de negócio demandantes pelas quais ficará responsável;

f) selecionar os profissionais que serão envolvidos nas demandas especificadas nas Ordens de Serviço das unidades de negócio demandantes pelas quais ficará responsável.

g) no caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da contratada, o preposto deverá entregar termo de ciência assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual, conforme art. 19, inciso V, da IN 04/2014/SLTI.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 – Nomear Gestor e Fiscais, Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2 – Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.3 – Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;

8.4 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços de Tecnologia da Informação;

8.5 – Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;

8.6 – Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução regular do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências, quando necessário;

8.7 – Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados;

8.8 – Realizar, durante a execução contratual, a fiscalização para fins de manutenção da qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista de atendimento ao contrato;

8.9 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado (fiscal técnico), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.9.1 – Entretanto, a presença do fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas;

- 8.10 – Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de artefatos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.11 – Pagar à CONTRATADA os valores relativos aos serviços entregues, homologados e aceitos, conforme forma e prazo estabelecido em Contrato, Termo de Referência e apêndices;
- 8.12 – Propor a aplicação das penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar, quando cabível técnica e administrativamente, as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 8.13 – Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 8.14 – Comunicar por escrito à CONTRATADA as modificações realizadas nas Metodologias utilizadas pela CONTRATANTE;
- 8.15 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.16 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.17 – Efetuar, quando houver, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 8.18 – Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 8.18.1 – Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável indicado pela CONTRATADA, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tal como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.18.2 – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 8.18.3 – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 8.19 – Responsabilizar-se pela infraestrutura física, considerando sala, mesa, cadeira e telefone, para os serviços eventualmente prestados nas suas dependências.
- 8.20 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 8.21 – Permitir e viabilizar a integração do sistema de controle de demandas da CONTRATADA ao sistema de gerenciamento de demandas do Ipea;
- 8.22 – Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato do serviço, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 8.23 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Os deveres e responsabilidades da CONTRATADA estão relacionados abaixo por grau de sanção aplicável. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pelo não cumprimento de tais deveres e responsabilidades, conforme previsão de tabela de grau de sanções administrativas do item SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS deste termo de referência;

9.2 – Em caso de descumprimento, são considerados como infração de gravidade 01 os seguintes deveres e responsabilidades:

9.2.1 – Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE, que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.

9.2.2 – Apresentar o(s) Preposto(s) na REUNIÃO INICIAL do contrato convocada pelo Gestor do Contrato;

9.2.3 – Manter Preposto(s), aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário;

9.2.4 – Manter as informações de contato do Preposto(s) atualizadas durante a vigência do contrato;

9.2.5 – Informar imediatamente o CONTRATANTE no caso de substituição do Preposto(s);

9.2.6 – Comprovar, quando solicitado, o vínculo com a empresa, de acordo com a legislação vigente, de qualquer profissional que atue em qualquer serviço prestado, inclusive do Preposto(s);

9.2.7 – Quando da realização de atividades nas dependências da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA abster-se de alocar profissional com carga horária maior do que permitido pela legislação vigente;

9.2.8 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.9 – Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços executados ou em execução pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.2.10 – Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais dos diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;

9.2.11 – Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços objeto no Termo de Referência;

9.2.12 – Selecionar, designar e manter, em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços descritos no Termo de Referência, observando o certificado apropriado quando exigido;

9.2.13 – Apresentar, para cada profissional alocado aos serviços desta contratação, os currículos e comprovantes de formação, de capacitação, de certificação e de experiência técnica, quando obrigatória, conforme previsto no APÊNDICE 2 – Perfil, formação e experiência profissional exigida.

9.2.14 – Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;

9.2.15 – Informar ao Ipea, para efeito de controle de acesso às dependências do Órgão, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados que farão parte da equipe técnica alocada aos

serviços desta contratação, juntamente com o APÊNDICE 7 – Termo de Credenciamento e APÊNDICE 6 – Termo de Ciência, bem como informar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias. Para os casos de desligamento, a CONTRATADA deverá apresentar o APÊNDICE 8 – Termo de Descredenciamento devidamente preenchido, bem como promover a devolução de crachás e outros materiais pertencentes ao Ipea aos quais veio a ter acesso em virtude da contratação.

9.2.16 – Emitir relatório de controle por OS acerca dos ANMS contratados para todos os serviços finalizados e com Termo de Recebimento Provisório;

9.2.17 – Comunicar por escrito a CONTRATANTE eventuais irregularidades que possam afetar o bom desenvolvimento do serviço demandado, com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços, além da apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras;

9.2.18 – Atender aos prazos estabelecidos e acordados com o CONTRATANTE;

9.2.19 – Sujeitar-se às normas internas de acesso às instalações da CONTRATANTE, incluindo aquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência;

9.2.20 – Enviar mensalmente, em formato eletrônico, lista dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e em caso de substituição de qualquer profissional, mesmo que temporariamente, prover o arquivo eletrônico com todos os documentos reservados ao perfil técnico, inclusive termo de sigilo e ciência assinado;

9.2.21 – Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF, o respectivo número da carteira de identidade, cargo ou atividade exercida, endereço residencial e telefone dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços, quando da ocorrência de serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como, informar as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias;

9.2.22 – Substituir da execução do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina, ou, ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.2.23 – Capacitar equipe técnica alocada aos serviços desta contratação, sem ônus para o Ipea, sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica ou mudança de tecnologia realizada pelo Órgão em seu ambiente computacional.

9.2.24 – Assegurar a continuidade dos serviços independentemente dos problemas de natureza administrativa e/ou trabalhistas que possam afetar a CONTRATADA;

9.2.25 – Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.26 – Instruir seus colaboradores, quando o serviço for executado nas dependências da CONTRATANTE, quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e segurança;

9.2.27 – Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.28 – Em caso de entrada de equipamentos da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, este deverá atender às Normas de Segurança do CONTRATANTE conforme Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012 e demais normas relativas à Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do Ipea;

9.2.29 – Atender, no que couberem, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

9.2.30 – Apresentar, em conjunto com a fatura de serviços mensais, os comprovantes de regularidade da situação fiscal, conforme determina o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Em caso de descumprimento, são considerados como infração de gravidade 02 os seguintes deveres e responsabilidades:

9.3.1 – Acatar todas as disposições contidas no Termo de Referência e apêndices, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação do Acordo de Nível Mínimo de Serviço;

9.3.2 – Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela CONTRATANTE, além da legislação pertinente, referentes à contratação do serviço;

9.3.3 – Atender às convocações da CONTRATANTE de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando sempre que solicitadas todas as informações e esclarecimentos;

9.3.4 – Executar os serviços solicitados formalmente pela CONTRATANTE de acordo com as suas características e com as cláusulas do Contrato firmado, bem como daquelas constantes no Edital de licitação e seus anexos;

9.3.5 – Não veicular publicidade acerca dos serviços prestados à CONTRATANTE sem prévia autorização desta;

9.3.6 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.4 – Em caso de descumprimento, são considerados como infração de gravidade 03 os seguintes deveres e responsabilidades:

9.4.1 – Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e posteriores necessidades de mudanças tecnológicas, devidamente informadas;

9.4.2 – Manter sigilo, sob pena de responsabilizar-se civil e penalmente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, às informações e às regras de negócio;

9.4.3 – Observar sempre, na execução dos serviços, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.4.4 – Abster-se de comercializar, no todo ou em parte, qualquer produto gerado a partir do Contrato resultante do Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, podendo inclusive responder por ações judiciais decorrentes do não cumprimento deste item;

9.4.5 – Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou Preposto(s) causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.4.6 – Recrutar e contratar mão-de-obra qualificada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;

9.4.7 – Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da

CONTRATANTE prejudicados em função de reivindicações por parte dos colaboradores da CONTRATADA;

9.4.8 – Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou Preposto(s) e a CONTRATANTE;

9.5 – Em caso de descumprimento, são considerados como infração de gravidade 04 os seguintes deveres e responsabilidades:

9.5.1 – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

9.5.2 – Assegurar, a continuidade dos serviços independentemente dos problemas de natureza administrativa e/ou trabalhistas que possam afetar a CONTRATADA;

9.5.3 – Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que porventura possam ocorrer em seu ambiente, a continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE;

9.6 – Em caso de descumprimento, são considerados como infração de gravidade 05 os seguintes deveres e responsabilidades:

9.6.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Em caso de descumprimento, são considerados como infração de gravidade 06 os seguintes deveres e responsabilidades:

9.7.1 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.7.2 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988;

9.8 – Em caso de descumprimento, são considerados como infração de gravidade 07 os seguintes deveres e responsabilidades:

9.8.1 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.9 – Em caso de descumprimento, são considerados como infração de gravidade 08 os seguintes deveres e responsabilidades:

9.9.1 – Não obter mais de 04 (quatro) advertências escritas no período correspondente ao início e ao fim de renovação anual do contrato, ou seja, a quinta advertência contemplará a sanção correspondente.

9.10 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1 – A prestação de serviços deverá ser executada por profissionais com conhecimentos abrangentes e multidisciplinares em gestão de TI, com vivência nas melhores práticas de mercado na execução de serviços de governança de TI, desenvolvimento, sustentação e operação de software, que requerem conhecimento em engenharia de software, gerenciamento de projeto de software, arquitetura de software e qualidade de produtos e serviços.

10.1.2 – Os requisitos relativos a cada demanda objeto da contratação serão discutidos e determinados no momento de sua solicitação, por meio de Ordem de Serviço específica.

10.1.3 – De acordo com as características de cada demanda, poderá, excepcionalmente, haver exceção nos requisitos e recomendações listados neste documento. Nestes casos, estas exceções serão discutidas e determinadas quando da efetivação da demanda, por meio da Ordem de Serviço específica.

10.1.4 – Atividades/demandas porventura realizadas que não tiverem sido previstas em Ordem de Serviço não serão reconhecidas e conseqüentemente não serão pagas.

10.2 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1 – Os serviços poderão ser executados nas dependências do CONTRATANTE, de modo remoto ou presencial. Atividades que requeiram interação com o ambiente ou usuários do CONTRATANTE serão realizadas nas instalações do Ipea.

10.2.2 – A critério do Ipea, a depender do nível de criticidade e urgência de uma determinada demanda, poderá ser determinada a execução do serviço, total ou parcialmente, nas dependências do Ipea.

10.2.3 – Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências do CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA sempre exercerão suas atribuições com acompanhamento e orientação do PREPOSTO(s) responsável pela condução e realização dos serviços contratados.

10.2.4 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.2.5 – Neste modelo de contratação não se caracteriza a subordinação direta e nem pessoalidade, visto que:

a) não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura o fornecedor de serviço possua;

b) não haverá controle de frequência ou de número de horas de presença nas dependências do Ipea;

c) não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e os servidores do Ipea;

10.2.6 – Para os serviços realizados nas dependências do Ipea, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem e hospedagem, caso não disponha de equipe residente em Brasília-DF, ou quando a execução dos serviços for determinada para ocorrer nas dependências da Unidade do Ipea no Rio de Janeiro.

10.2.7 – Independentemente do local de prestação de serviços, em nenhuma hipótese haverá diferenciação no valor contratado para prestação dos serviços.

10.2.8 – Sempre que for necessário, o Ipea poderá, a qualquer momento e sem ônus, solicitar reunião com profissionais que estiverem alocados na execução do serviço.

10.2.9 – A critério do Ipea poderão ser adotadas tecnologias para videoconferência ou similar (voz, aplicativos de teleconferência e outros) para a realização das reuniões de trabalho.

10.2.10 – Sempre que for necessário, o Ipea poderá, a qualquer momento e sem ônus, solicitar informações ou relatórios sobre o andamento da execução dos serviços.

10.2.11 – A CONTRATADA poderá, ao seu critério, solicitar ao Ipea a alocação de profissionais nas instalações do Ipea.

10.2.12 – A equipe *in loco* no Ipea será gerenciada exclusivamente pelos representantes da CONTRATADA, PREPOSTO ou GERENTES, sendo responsabilidade destes toda e qualquer atividade necessária à gestão da equipe.

10.2.13 – A alocação dos profissionais nas instalações do Ipea fica condicionada à autorização do Gestor do Contrato.

10.3 – HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.3.1 – Os serviços deverão ser prestados no horário das 08h00 às 18h00, quando da ocorrência da prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE.

10.3.2 – Para além do horário da prestação do serviço definido no item anterior, em face da disponibilidade e da criticidade dos sítios, portais e hotspots, estes deverão ser mantidos operantes em regime de tempo integral (24 horas x 7 dias), segundo as condições previstas no APÊNDICE 3 – Arquitetura tecnológica.

10.4 – CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO

10.4.1 – Os aditamentos ao contrato, sempre por meio de Termos Aditivos, deverão ocorrer com as devidas justificativas em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.4.2 – O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições estipuladas.

10.4.3 – É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

10.5 – CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO

10.5.1 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, o inadimplemento de qualquer cláusula estabelecida no contrato, o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio, o não cumprimento de qualquer condição, por parte da CONTRATADA, poderá acarretar a rescisão do contrato, mediante aviso prévio, formalmente motivado nos autos do processo, garantido direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5.2 – Ao Ipea é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

10.6 – GARANTIA TÉCNICA

10.6.1 – A aceitação da Ordem de Serviço não exclui a possibilidade de novas revisões nos artefatos e códigos entregues, e se for detectado qualquer problema depois da entrega dos produtos previstos na Ordem de Serviço, a garantia do serviço prestado será exigida.

10.6.2 – A critério do Ipea, constatada a responsabilidade da CONTRATADA, poderá ser aberta ORDEM DE SERVIÇO DE GARANTIA com o objetivo de sanar qualquer anomalia ou quebra dos padrões de qualidade, segurança e arquiteturas estabelecidos.

10.6.3 – A CONTRATADA garantirá os serviços prestados e os produtos entregues durante toda a vigência do contrato, incluindo-se suas prorrogações, e pelo período de 06 (seis) meses após o encerramento do contrato.

10.6.4 – As Ordens de Serviço de Garantia não são passíveis de faturamento.

10.6.5 – Aplicar-se-á às Ordens de Serviço de Garantia os mesmos prazos e critérios previstos no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

10.6.6 – A garantia compreenderá todos os sítios, portais e componentes desenvolvidos ou sustentados pela CONTRATADA durante a vigência contratual; bem como todas as ferramentas utilizadas no projeto, sejam elas livres ou licenciadas.

10.7 – GARANTIA CONTRATUAL

10.7.1 – A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.7.2 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.7.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.7.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.7.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.7.3 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7.2, observada a legislação que rege a matéria.

10.7.4 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

10.7.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.7.5.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7.6 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.7.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da data em que for notificada.

10.7.8 - A garantia será considerada extinta:

10.7.8.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

10.7.8.2 - após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

10.7.9 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.8 – DIREITO DE PROPRIEDADE

10.8.1 – A CONTRATADA deverá entregar ao Ipea todo e qualquer produto produzido decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como cederá, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, diagramas, fontes dos códigos dos programas ou componentes em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

10.8.2 – A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.8.3 – A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e as informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, bem como também não poderá divulgar qualquer informação a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

10.8.4 – O Ipea, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, deverá ser o único proprietário de licença para utilização dos componentes desenvolvidos, devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder ao Ipea, mediante cláusula contratual:

10.8.4.1 – O direito de propriedade intelectual do software desenvolvido, de forma permanente, logo após o recebimento definitivo, permitindo o Ipea distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas.

10.8.4.2 – O software, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de componentes, bases de dados, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos gerados na execução do contrato, para instrução de processo de registro do sistema no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) pelo Ipea.

10.8.4.3 – Os direitos permanentes de instalação e uso do software, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do serviço e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento do sítio a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados e de usuários simultâneos.

10.8.4.4 – Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais ao Ipea. Dessa forma, todos os direitos autorais da solução, documentação, scripts, códigos-fonte, bases de dados e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos são do Ipea, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa do Ipea.

10.8.4.5 – A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Ipea por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.

10.9 – SIGILO

10.9.1 – A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo Ipea ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

10.9.2 – A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos; sob qualquer pretexto a CONTRATADA não poderá divulgar, reproduzir ou utilizar tais documentos, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Ipea.

10.9.3 – No ato da assinatura do contrato, o representante da CONTRATADA deverá assinar o APÊNDICE 5 – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

10.9.4 – Cada profissional alocado na execução dos serviços, in loco na sede da empresa ou in loco nas instalações do Ipea, deverá assinar o APÊNDICE 6 -Termo de Ciência, declarando ter ciência do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo, das normas de segurança vigentes no Ipea e ciência de que a estrutura computacional do Ipea não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

10.9.5 – O correio eletrônico e a navegação em sítios da Internet a partir dos equipamentos fornecidos pelo Ipea poderão, a exclusivo critério do Ipea, ser objeto de controle e auditoria.

10.10 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

10.10.1 – O modelo de prestação de serviços, descrito neste Termo de Referência e seus apêndices, poderá ser automatizado pelo sistema e-pedidos ou por um Sistema de Gestão de Demandas de TI, a critério da CONTRATANTE.

10.10.2 – A CONTRATADA deverá providenciar a integração em tempo real entre seu sistema de controle de demandas e o adotado pelo Ipea.

10.10.3 – A tecnologia e os protocolos que serão utilizados para desenvolver a integração entre os sistemas serão escolhidos a critério do Ipea.

10.10.4 – A apuração do Nível de Serviço, em conformidade com o APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço, será realizada a partir de informações contidas no Sistema de Gestão de Demandas, ou a partir de registros manuais das Ordens de Serviço.

10.11 – FERRAMENTAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA

10.11.1 – Todos os recursos de infraestrutura, de hardware e de software, assim como quaisquer outros necessários à execução dos serviços, como, por exemplo, de telecomunicações ou de dados, computadores, ferramentas de desenvolvimento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se a interconexão segura (VPN e IPSEC) com a rede de informática do Ipea, segundo suas regras e políticas e sem ônus para o Ipea.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – TIPO DE SERVIÇOS

11.1.1 – Trata-se de serviço de natureza continuada, SEM DEDICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, pelo período de 12(doze) meses, por meio de celebração de Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta)

meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.2 – Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

11.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2.1 – A prestação deste serviço pressupõe a responsabilidade pelo recebimento, análise, solução, implementação e implantação de todas as intervenções necessárias para disponibilizar ou manter o funcionamento dos sítios e portais de acordo com os parâmetros definidos nos requisitos de negócios e na contratação do serviço.

11.2.2 – Os serviços pretendidos nesta contratação são de desenvolvimento, sustentação e suporte de layout para sítios e portais.

11.2.2.1 – Consiste no desenvolvimento de novos sítios, portais, web sites ou hotspots, em plataformas tecnológicas de CMS (Content Management System – Sistema de Gerenciamento de Conteúdo), ou melhorias naqueles em produção a partir de especificações estabelecidas e validadas pelo Ipea.

11.2.2.2 – Serão consideradas melhorias a criação de páginas estáticas, categorias ou inserção de portlets, codificação de camada de negócios e interações para atender necessidades da Contratante, modificação de código para atender a novas necessidades negociais.

11.2.2.3 – O desenvolvimento e Sustentação de sítios, portais e hotspots contemplará os itens de serviços especificados na tabela de Catálogo de Serviços abaixo:

Subitem	ITEM 01 - Desenvolvimento e Sustentação de Sítios, Portais e Hotsites (CUSTEIO)	
	Serviço	Itens passíveis de solicitação
1.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	1.1.1 Definir Escopo Inicial de Projeto
		1.1.2 Especificar Requisitos
		1.1.3 Especificar Arquitetura de Informação
		1.1.4 Especificar Identidade Visual
		1.1.5 Especificar Perfis e Permissões de Usuários
		1.1.6 Especificar Solução Técnica
		1.1.7 Especificar Arquitetura de Software
		1.1.8 Especificar Banco de Dados
		1.1.9 Especificar Integração e Implantação
		1.1.10 Especificar Componentes dos Portais
		1.1.11 Especificar Migração
		1.1.12 Coordenação, Gerenciamento e Acompanhamento
		1.1.13 Manter Documentação dos Portais
1.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	1.2.1 Construir Componentes dos Portais
		1.2.2 Testar Componentes dos Portais
		1.2.3 Implementar Componentes dos Portais
		1.2.4 Manter Componentes dos Portais
1.3	Desenho de Portais	1.3.1 Criar imagens e componentes visuais
1.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	1.4.1 Construção das Páginas
		1.4.2 Teste das Páginas

		1.4.3 Implantação das Páginas
		1.4.4 Migração das Páginas
		1.4.5 Manutenção das Páginas
1.5	Edição de Conteúdo dos Portais	1.5.1 Edição de Conteúdo
1.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	1.6.1 Suporte Técnico a Infraestrutura de Portais
		1.6.2 Atualização da Infraestrutura de Portais
		1.6.3 Manutenção do Back-up das Páginas
		1.6.4 Pesquisa e Benchmarking de Soluções para Infraestrutura de Portais
		1.6.5 Pesquisa de Componentes disponíveis
		1.6.6 Documentação da Infraestrutura de Portais
		1.6.7 Transferência de conhecimento da Infraestrutura de Portais
Subitem	ITEM 02 - Desenvolvimento e Sustentação de Sítios, Portais e Hotsites (INVESTIMENTO)	
	Serviço	Itens passíveis de solicitação
2.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	2.1.1 Definir Escopo Inicial de Projeto
		2.1.2 Especificar Requisitos
		2.1.3 Especificar Arquitetura de Informação
		2.1.4 Especificar Identidade Visual
		2.1.5 Especificar Perfis e Permissões de Usuários
		2.1.6 Especificar Solução Técnica
		2.1.7 Especificar Arquitetura de Software
		2.1.8 Especificar Banco de Dados
		2.1.9 Especificar Integração e Implantação
		2.1.10 Especificar Componentes dos Portais
		2.1.11 Especificar Migração
		2.1.12 Coordenação, Gerenciamento e Acompanhamento
		2.1.13 Manter Documentação dos Portais
2.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	2.2.1 Construir Componentes dos Portais
		2.2.2 Testar Componentes dos Portais
		2.2.3 Implementar Componentes dos Portais
		2.2.4 Manter Componentes dos Portais
2.3	Desenho de Portais	2.3.1 Criar imagens e componentes visuais
2.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	2.4.1 Construção das Páginas
		2.4.2 Teste das Páginas
		2.4.3 Implantação das Páginas
		2.4.4 Migração das Páginas
		2.4.5 Manutenção das Páginas
2.5	Edição de Conteúdo dos Portais	2.5.1 Edição de Conteúdo
2.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	2.6.1 Suporte Técnico a Infraestrutura de Portais
		2.6.2 Atualização da Infraestrutura de Portais
		2.6.3 Manutenção do Back-up das Páginas
		2.6.4 Pesquisa e Benchmarking de Soluções para Infraestrutura de Portais

		2.6.5 Pesquisa de Componentes disponíveis
		2.6.6 Documentação da Infraestrutura de Portais
		2.6.7 Transferência de conhecimento da Infraestrutura de Portais

Tabela 8: Catálogo de Serviços

11.2.2.4 – Os serviços e itens a serem solicitados ficam a critério do Ipea, que decidirá conforme necessidades específicas, ou seja, não fica obrigado a solicitar os dois serviços simultaneamente, nem a solicitar a execução de todos os itens descritos acima.

11.2.2.5 – Os itens passíveis de solicitação estão descritos abaixo:

11.2.2.5.1 – Gerenciamento, Levantamento e Concepção (1.1 e 2.1 da Tabela 8)

a) Definir escopo inicial de projeto: Integrar e consolidar todas as informações desenvolvidas no levantamento do escopo inicial do produto (necessidades, características, requisitos) em um único instrumento que deverá ser aprovado para compor a linha de base do projeto, visando atender à real expectativa do público-alvo do Ipea.

b) Especificar Requisitos: Documentar as funcionalidades necessárias no sítio ou portal quando necessário, pois este item não existe de maneira obrigatória dentro do processo de desenvolvimento de sítio ou portal.

c) Especificar Arquitetura de Informação: Documentar a organização de todo o conteúdo informacional do sítio ou portal, estabelecendo o Site Map a ser aprovado pelo Ipea.

d) Especificar Identidade Visual: Identificar as diretrizes visuais e o guia de utilização dos estilos propostos, apresentando o wireframe a ser aprovado pelo Ipea.

e) Especificar Perfis e Permissões de Usuários: Levantar e identificar os perfis e as permissões de usuários para a gestão e administração de sítio ou portal.

f) Especificar Solução Técnica: Pesquisar, avaliar, propor, projetar ou desenvolver soluções técnicas em nível de implementação para atender os requisitos.

g) Especificar Arquitetura de Software: Pesquisar, avaliar e propor arquitetura de software e diretrizes a serem seguidas durante o projeto, o ambiente de implementação e os padrões de implementação.

h) Especificar Banco de Dados: Criar, definir e refinar o modelo de dados para dar suporte ao armazenamento e à recuperação de entidades persistentes.

i) Especificar Integração e Implantação: Planejar a implantação e documentar como e quando o produto será disponibilizado para a comunidade de usuários em ambiente definido pelo Ipea. Fornecer subsídios para montar o produto a partir de componentes de produto, assegurando que o produto integrado execute as funções de forma apropriada.

j) Especificar Componentes dos Portais: Especificação de componentes visuais, de acesso a dados e transacionais para os sítios, portais e hotspots.

k) Especificar Migração: Atividades de planejamento e mapeamento das funcionalidades do portal atual para o portal de destino. Atividades de planejamento e mapeamento dos conteúdos do portal atual para o portal de destino.

l) Coordenar, gerenciar e acompanhar: Gerenciar, acompanhar e coordenar a execução de todos os demais serviços que compõem o Catálogo de Serviços.

m) Manter Documentação dos Portais: Manter a documentação dos portais, em conformidade com o conjunto de artefatos, em conformidade com as definições do Ipea.

11.2.2.5.2 – Construção e Manutenção de Componentes dos Portais (1.2 e 2.1 da Tabela 8)

- a) Construir componentes dos portais: Construir os componentes de acesso a dados e os transacionais para os sítios, portais e hotspots, conforme definido na fase de levantamento.
- b) Testar componentes dos Portais: Proceder o teste de funcionamento dos componentes desenvolvidos ou adquiridos.
- c) Implementar Componentes dos Portais: Proceder à implementação dos componentes construídos e proceder à customização e implantação dos componentes eventualmente adquiridos.
- d) Manter Componentes dos Portais: Proceder à manutenção dos componentes implementados nos sítios, portais e hotspots do Ipea.

11.2.2.5.3 – Desenho de Portais – Criar Imagens e componentes visuais para os sítios, portais e hotspots do Ipea (1.3 e 2.3 da Tabela 8)

11.2.2.5.4 – Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS) (1.4 e 2.4 da Tabela 8)

- a) Construção das Páginas: Construir as páginas a partir dos componentes e imagens construídas, conforme definição, no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS) do Ipea.
- b) Teste das Páginas: Teste de funcionalidade dos sítios, portais e hotspots, para homologação.
- c) Implantação das Páginas: Implantação das páginas nos sítios, portais e hotspots, nos ambientes de desenvolvimento, homologação e de produção, conforme definição do Ipea.
- d) Migração das Páginas: Proceder à migração das páginas antigas para os novos sítios, portais e hotspots.
- e) Manutenção das Páginas: Manter as páginas e os componentes dos sítios, portais e hotspots atualizados e operativos, em conformidade com as definições e modificações solicitadas.

11.2.2.5.5 – Edição de Conteúdo dos Portais – Preparação de conteúdos textuais, infográficos, multimídia e demais elementos de informação para implantação no CMS (1.5 e 2.5 da Tabela 8)

11.2.2.5.6 – Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais (1.6 e 2.6 da Tabela 8)

- a) Suporte Técnico a Infraestrutura de Portais: Proceder o suporte técnico às equipes de TIC e usuários, com relação a toda a infraestrutura dos sítios, portais e hotspots do Ipea, assegurando sua melhor utilização, disponibilidade e performance.
- b) Atualização da Infraestrutura de Portais: Manter atualizados os softwares que compõem a infraestrutura de sítios, portais e hotspots do Ipea.
- c) Manutenção do Back-up das Páginas: Projetar o modelo de back-up e recuperação dos sítios, portais e hotspots do Ipea e apoiar a equipe indicada pela Contratante na manutenção do back-up de todos os sítios, portais e hotspots, e restauração de back-up.
- d) Pesquisa e Benchmarking de Soluções para Infraestrutura de Portais: Proceder pesquisa e benchmarking continuado de forma a assegurar a adoção das melhores ferramentas e práticas voltadas à manutenção de sítios, portais e hotspots.
- e) Pesquisa de Componentes Disponíveis: Conforme especificações emanadas no processo de levantamento de requisitos, pesquisar componentes prontos disponíveis, avaliando a oportunidade da sua adoção.
- f) Documentação da Infraestrutura de Portais: Manter atualizada a documentação relativa à infraestrutura de sítios, portais e hotspots, contemplando todos os softwares e componentes importados.
- g) Transferência de Conhecimento da Infraestrutura de Sítios e Portais: Prover o conhecimento técnico da infraestrutura de sítios, portais e hotspots aos servidores do Ipea.

11.3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.3.1 – As demandas à CONTRATADA serão inicialmente formalizadas a partir das Ordens de Serviço que poderão ser encaminhadas via e-mail ou via sistema a ser implementado para a gestão de demandas.

11.3.2 – O Ipea se reserva o direito de alterar o fluxo de execução dos serviços, comunicando formalmente a CONTRATADA caso tal ato venha a ocorrer. A CONTRATADA deve adaptar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação formal pelo Ipea.

11.3.3 – A CONTRATADA deverá desenvolver e entregar todos os produtos solicitados em Ordem de Serviço nos prazos previamente acordados e em conformidade com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3.4 – É de responsabilidade da CONTRATADA documentar de maneira suficiente os requisitos para o desenvolvimento dos serviços e entrega dos produtos. Em caso de dúvidas ou requisitos não documentados adequadamente, não serão aceitas contestações da CONTRATADA em caso de recusa dos produtos.

11.3.5 – Quaisquer outros documentos adicionais deverão ser previamente demandados e autorizados pelo Ipea.

11.4 – ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.4.1 – Os produtos e artefatos previstos na Ordem de Serviço deverão ser implantados no ambiente-alvo (homologação ou produção) e no repositório de documentos da ferramenta de controle de versão definida pelo Ipea.

11.5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

11.5.1 – O Ipea realizará a verificação da qualidade e conformidade com vistas ao aceite técnico dos produtos gerados pela CONTRATADA.

11.5.2 – O Ipea realizará a gestão efetiva do Nível de Serviço utilizando-se também de dados operacionais e gerenciais para o planejamento de ações de correção de processos, aumento na utilização e disponibilidade de recursos e serviços, aprimoramento dos procedimentos de atendimento e serviços aos usuários.

11.5.3 – O resultado da aferição da qualidade poderá implicar ajustes no faturamento da Ordem de Serviço ou mesmo em sanções, de acordo com os critérios definidos no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

11.5.4 – Os serviços ou produtos que não forem aceitos deverão ser refeitos, sem ônus ao Ipea, não afastada a possibilidade de ajustes no faturamento ou aplicação das penalidades e de outras sanções previstas neste instrumento.

11.5.5 – O prazo necessário para o Ipea avaliar a qualidade dos entregáveis não será computado para aferição do Nível de Serviço da CONTRATADA, conforme critérios previstos no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

11.5.6 – Os desvios de qualidade identificados (desconformidades) serão encaminhados à CONTRATADA para as devidas correções ou ajustes.

11.5.7 – A devolução para correção ou ajustes nos produtos poderá acarretar eventuais ajustes no faturamento ou penalidades à CONTRATADA, conforme critérios previstos no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

11.5.8 – Haverá tantas devoluções e entregas quantas necessárias até a manifestação do aceite em definitivo do serviço ou produtos pelo Ipea.

11.5.9 – O prazo necessário para a CONTRATADA corrigir todos os desvios de qualidade será computado para fins de aferição do Nível de Serviço, conforme critérios previstos no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

11.5.10 – O Termo de Recebimento Provisório será emitido pelo Ipea por meio físico ou eletrônico após o recebimento de todos os artefatos e produtos especificados na Ordem de Serviço.

11.5.11 – A emissão do Termo de Recebimento Provisório formaliza o início da fiscalização técnica pelos fiscais do contrato e suspende a computação do prazo de entrega para a CONTRATADA até manifestação do Ipea pelo aceite ou recusa da Ordem de Serviço.

11.5.12 – No caso de desconformidades na entrega da Ordem de Serviço, o Ipea não emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e aplicará os ajustes previstos no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço, até a entrega definitiva sem erros pela CONTRATADA.

11.5.13 – A validação definitiva será feita de acordo com os procedimentos definidos nos padrões e processos de trabalho do Ipea, bem como especificações descritas na Ordem de Serviço.

11.5.14 – A validação definitiva da entrega da Ordem de Serviço e dos produtos nela previstos se dará pela HOMOLOGAÇÃO, que equivale à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, por parte do Fiscal Requisitante (Técnico da ASCOM).

11.5.15 – A Homologação poderá ser encaminhada em meio físico ou eletrônico.

11.5.16 – Após a Homologação, a Ordem de Serviço estará passível de faturamento.

11.5.17 – O Ipea irá homologar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do serviço e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.5.18 – Após o prazo de Homologação, a Ordem de Serviço será HOMOLOGADA TACITAMENTE e estará passível de faturamento.

11.5.19 – O Nível de Serviço das Ordens de Serviço Homologadas Tacitamente será aferido e possíveis ajustes de faturamento, em caso de não atendimento dos indicadores definidos no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço, poderão ser aplicados nos faturamentos dos meses subsequentes.

11.5.20 – A Homologação da Ordem de Serviço emitida pelo Ipea estará, conforme escopo da Ordem de Serviço, condicionado ao atendimento dos requisitos técnicos e funcionais previstos nos guias técnicos do Ipea e na especificação de negócio prevista para a Ordem de Serviço.

11.5.21 – Serviços ou produtos que apresentarem defeitos de aspectos técnicos ou funcionais, erros ou falhas, posteriores à Homologação, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, a fim de garantir a perfeita regularidade e funcionamento do serviço ou produto entregue, sem ônus para o Ipea.

11.6 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.6.1 – Os produtos gerados pelo serviço deverão atender a critérios de qualidade necessários para sua validação e aceitação, os quais estão definidos neste Termo de Referência e nos procedimentos de padrões, metodologias e processos de trabalho do Ipea, e complementados por outros critérios, no que couber, na Ordem de Serviço.

11.6.2 – A CONTRATADA deverá realizar a verificação da qualidade de produtos e artefatos antes da entrega para o Ipea.

11.6.3 – Na Ordem de Serviço poderá haver requisição de artefatos ou produtos a serem entregues mesmo que não constem nos padrões de processos do Ipea.

11.6.4 – Nível de Serviço

11.6.4.1 – A CONTRATADA deverá atender aos Níveis de Serviço previstos no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço, que serão apurados pelo Ipea através de um conjunto de indicadores a fim de aferir e avaliar critérios de prazo e qualidade dos serviços contratados.

11.6.4.2 – O não atendimento aos Níveis de Serviço exigidos pela CONTRATANTE implicará ajustes nos valores remuneratórios conforme critérios e indicadores previstos no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

11.6.4.3 – Os ajustes no faturamento não são considerados como SANÇÕES/ PENALIDADES para a execução contratual, são mecanismos contratuais que buscam o equilíbrio entre o que se espera de qualidade nos serviços e o que é entregue pela CONTRATADA.

11.6.4.4 – A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções previstas neste Termo de Referência.

11.6.4.5 – Durante os 60 (sessenta) primeiros dias de vigência do contrato não serão aplicados ajustes no pagamento por descumprimento do Nível de Serviço, uma vez que se entende esse tempo como necessário para verificar o adequado funcionamento das métricas estabelecidas. Entretanto, os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual e a CONTRATADA será informada sobre eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

11.6.5 – Prazos e Condições

11.6.5.1 – Os serviços deverão obedecer aos prazos estipulados no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

11.6.5.2 – Os prazos para execução dos serviços poderão variar conforme classificação de criticidade dada pelo Ipea aos sítios, portais e hotspots.

11.6.5.3 – Cada sítio, portal ou hotspot possui um viés crítico para os processos e serviços do Ipea. Assim, a depender do elemento, paralisações ou erros podem impactar diretamente nos serviços prestados ao público-alvo do Ipea.

11.6.5.4 – Nesse contexto, o Ipea irá classificar os sítios, portais ou hotspots sustentados em: CRÍTICO e NÃO CRÍTICO.

11.6.5.5 – A classificação de cada sítio pela criticidade indicará qual o prazo para execução dos serviços será aplicado ao chamado do respectivo sistema, conforme APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

11.6.5.6 – A criticidade do sítio, portal ou hotspot poderá sofrer sazonalidade a depender do negócio suportado pelo sistema. Assim um determinado sítio, portal ou hotspot poderá ser classificado inicialmente como não crítico ou crítico a depender do período para o negócio.

11.6.6 – ESTIMATIVA DE PRAZO, TAMANHO E CUSTO DA ORDEM DE SERVIÇO

11.6.7 – Para o desenvolvimento, manutenção evolutiva e manutenção adaptativa de sítios, portais e hotspots

11.6.7.1 – Para cada demanda de Desenvolvimento, Manutenção Evolutiva e Manutenção Adaptativa de Sítios e Portais o Ipea emitirá OS – Desenvolvimento de Sítios e Portais, em meio físico ou eletrônico, específica.

11.6.7.2 – Constará na OS – Desenvolvimento, Manutenção Evolutiva e Manutenção Adaptativa de Sítios e Portais:

- a) nome do projeto em desenvolvimento;
- b) estimativa de faturamento em Unidade de Serviço Técnico;
- c) relação de artefatos a serem entregues na conclusão da Ordem de Serviço;

- d) indicação de como os artefatos deverão ser entregues;
- e) critérios para aceite ou homologação do artefatos a serem entregues na conclusão da Ordem de Serviço;
- f) indicação dos responsáveis pela solicitação do bem ou serviço por parte do Ipea;
- g) autorização e indicação de concordância do Fiscal Técnico;
- h) indicação de concordância e aceite da Ordem de Serviço pela CONTRATADA por meio do PREPOSTO; e
- i) outros que o Ipea julgar necessários.

11.6.8 – Para a sustentação de sítios e portais

11.6.8.1 – Para início de execução dos serviços de Sustentação de Sítios e Portais será emitida uma única Ordem de Serviço mensal na qual serão agregadas diariamente as demandas de serviços de sustentação, considerando os tipos de serviços previstos para a modalidade.

11.6.8.2 – No primeiro dia útil do mês o Ipea emitirá OS – Sustentação de Sítios e Portais, em meio físico ou eletrônico, específica para o período de sustentação, que sempre compreenderá o primeiro e o último dia do mês.

11.6.8.3 – Constará na OS – Sustentação de Sítios e Portais:

- a) relação nominal de todos os sítios, portais e hotsites que deverão ser sustentados no período;
- b) a indicação de criticidade para cada sítio, portal ou hotiste no período;
- c) estimativa de faturamento em Unidade de Serviço Técnico para cada sítio, portal ou hotsite no período;
- d) estimativa de faturamento total em UST no período;
- e) indicação dos responsáveis pela solicitação do bem ou serviço por parte do Ipea;
- f) autorização e indicação de concordância do Fiscal Técnico do Contrato;
- g) indicação de concordância e aceite da OS pela CONTRATADA por meio do PREPOSTO; e
- h) outros que o Ipea entender serem necessários.

11.6.8.4 – Após emissão da OS – Sustentação de Sítios e Portais, a CONTRATADA está autorizada a atender todos os CHAMADOS abertos no período para os sistemas indicados na referida OS- Sustentação de Sítios e Portais.

11.6.8.5 – No APÊNDICE 11 – Catálogo de Serviços de Sítios e Portais consta relação de serviços passíveis de solicitação para esta modalidade.

11.6.8.6 – A OS – Sustentação de Sítios e Portais será passível de faturamento com a respectiva aferição dos Níveis de Serviço ao final do período de sustentação.

11.6.8.7 – Os CHAMADOS são as requisições feitas pelos usuários do Ipea, por meio do seu Sistema de Gestão de Demandas de TI.

11.6.8.8 – Para atendimento aos chamados:

- a) a CONTRATADA deverá promover triagem de todos os chamados que forem cadastradas no Sistema de Gestão de Demandas de TI, com o fim de viabilizar rápido atendimento.
- b) os chamados classificados como demandas de sustentação deverão ser tratados pela CONTRATADA, observados os prazos constantes para início de seu atendimento, conforme estipulado no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.
- c) a classificação dos chamados poderá sofrer revisão pelo Ipea.

d) se o Ipea entender que a classificação não está correta, a demanda será reclassificada e os prazos serão revistos para efeitos de cálculos do Nível de Serviço.

e) os CHAMADOS serão passíveis de aferição do Nível de Serviço quando estiverem com status “FECHADO”.

11.7 – FORMA DE MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.7.1 – Os serviços de sítios e portais serão remunerados em Unidade de Serviço Técnico (UST) de acordo com a técnica e o critério descritos no APÊNDICE 11 – Catálogo de Serviços de Sítios e Portais, em conformidade com o APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

11.7.1.1 – O catálogo é composto de itens passíveis de solicitação. Ao solicitar um serviço, o Ipea indicará quais itens a contratada deverá executar e a quantidade desses itens em UST.

11.7.2 – Para a sustentação de sítios, portais e hotspots.

11.7.2.1 – Os serviços previstos para a Modalidade de Sustentação são fundamentais para manutenção da atualização da infraestrutura e da disponibilidade dos sítios, portais e hotspots do Ipea.

11.7.2.2 – A base de conhecimento gerada ou consolidada no Ipea é fortemente subsidiada pelos sítios, portais e hotspots mantidos pelo Ipea e é fundamental para o cumprimento da missão do Órgão. A manutenção da disponibilidade, estabilidade e usabilidade desses sítios, portais e hotspots é fundamental para a continuidade dos serviços à sociedade.

11.7.2.3 – De outro lado, destaca-se a quantidade insuficiente de servidores do Ipea para execução dos serviços de sustentação. Tal limitação poderia impactar ou até paralisar os sítios e portais do Ipea. Daí a necessidade de incluir os serviços de sustentação neste objeto.

11.7.2.4 – Com o objetivo de manter a sustentação dos sítios, portais e hotspots, o Ipea considera, para efeito de mensuração, a disponibilidade deste serviço durante as 24 horas diárias.

11.7.2.5 – O faturamento para os serviços da modalidade de sustentação será em conformidade com as respectivas Ordens de Serviço e condicionado ao cumprimento do Nível de Serviço.

11.7.2.6 – A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade, estabilidade e desempenho dos componentes dos sítios, portais e hotspots abrangidos por este Termo de Referência, devendo atender às Ordens de Serviços correlatas, em conformidade com os indicadores e critérios previstos no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

11.7.2.7 – Assim, a sustentação das funções de transação ou de dados incorporadas aos sítios, portais e hotspots do Ipea será atribuição da CONTRATADA vencedora.

11.7.2.8 – No primeiro dia útil do mês o Ipea emitirá OS – Sustentação de Sítios e Portais específica para o período de sustentação, que sempre compreenderá primeiro e o último dia do mês.

11.8 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

11.8.1 – O desembolso para os itens de serviço de Desenvolvimento de Sítios e Portais Institucionais será efetuado exclusivamente por produtos entregues.

11.8.2 – Os pagamentos referentes aos itens de serviço de Sustentação e Operação de Sistemas serão realizados mensalmente no volume referente a efetiva prestação do serviço.

11.8.3 – O objeto deste Termo de Referência será pago proporcionalmente, conforme o atendimento das metas estabelecidas nos Níveis Mínimos de Serviços.

11.8.4 – Além do atendimento aos Níveis Mínimos de Serviços, deve-se observar ainda:

11.8.4.1 – Conforme disposto no art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93, é obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8.5 – O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da IN nº 02, de 30/04/2008 e os seguintes procedimentos:

11.8.5.1 – Ateste da Nota Fiscal apresentada;

11.8.5.2 – Emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD, na forma e prazo preestabelecido, após verificação de conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.8.6 – É facultado à CONTRATADA encaminhar Nota Fiscal ou Fatura acompanhada da regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

11.8.7 – O não encaminhamento dos documentos citados no item anterior não impedirá o pagamento, mas, caso a CONTRATANTE constate a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a CONTRATADA sofrerá advertência por escrito no sentido de que, em prazo de 05 dias úteis, regularize sua situação junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes.

11.8.8 – O pagamento será efetuado em conformidade com o contido no Procedimento de Aceitação do Serviço.

11.8.9 – Até o 5º (quinto) dia útil do mês, a CONTRATADA deverá encaminhar os RELATÓRIOS MENSAIS de faturamento referentes ao mês anterior, conforme a seguir:

11.8.9.1 – O RELATÓRIO MENSAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÍTIOS E PORTAIS, que deverá conter:

- a) nº das Ordens de Serviço atendidas;
- b) nome do sítio ou portal
- c) descrição dos serviços;
- d) prazo previsto para conclusão dos serviços;
- e) tempo real de conclusão;
- f) avaliação do Usuário;
- g) indicadores calculados conforme APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

11.8.9.2 – O RELATÓRIO MENSAL DE SUSTENTAÇÃO DE SÍTIOS E PORTAIS, que deverá conter:

- a) nº dos chamados atendidos;
- b) nome dos sítios, portais e hotspots sustentados;
- c) nome do serviço executado;
- d) prazo previsto para conclusão dos serviços;
- e) tempo real de conclusão; e
- f) indicadores calculados conforme APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

11.8.10 – O Ipea poderá, a qualquer momento, solicitar alterações nos RELATÓRIOS MENS AIS, sendo que as alterações surtirão efeito a partir do mês subseq uente.

11.8.11 – O Ipea, em até 15 (quinze) dias úte is, realizará a aferição dos RELATÓRIOS MENS AIS apresentados pela CONTRATADA, validando o cumprimento do APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço, e a aferição dos ajustes de pagamento em caso de não cumprimento do Nível de Serviço, e retornará à CONTRATADA para manifestação de concordância ou discordância de faturamento.

11.8.12 – A CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úte is após a notificação do Ipea, deverá manifestar concordância ou discordância das aferições realizadas pelo Órgão. Em caso de não manifestação por parte da CONTRATADA, será considerada CONCORDÂNCIA TÁCITA.

11.8.12.1 – Em caso de manifestação de discordância por parte da CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar a exposição dos motivos e o Gestor do Contrato irá convocar uma reunião para esclarecimentos, em no máximo 03 (três) dias úte is da manifestação da discordância, onde deverão participar, no mínimo, o Preposto, o Gestor e os Fiscais do Contrato.

11.8.13 – Em caso de manifestação de concordância ou concordância tácita por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá autorização de faturamento à CONTRATADA, que deverá encaminhar NOTA FISCAL (NF), com prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, e demais documentos necessários ao processo de pagamento.

11.8.14 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após recebimento da nota fiscal e/ou fatura e após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Fiscais, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa nº 791, de 10 de dezembro de 2007, da Secretaria da Receita Federal.

11.8.15 – O CONTRATANTE certificará o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

11.8.16 – Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverão ser encaminhados os relatórios contendo a demonstração detalhada da efetiva medição, devidamente aprovada pelo Fiscal Técnico do Contrato.

11.8.17 – Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou do crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou ainda deduzido da garantia contratual, a qual deverá, neste caso, ter seu valor repost o em até 10 (dez) dias úte is.

11.8.18 – O pagamento se restringirá aos serviços demandados no período, efetivamente executados e aceitos integralmente, para cada Ordem de Serviço, dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados pelo Ipea.

11.8.19 – O Ipea se reserva o direito de suspender o pagamento relativo às Ordens de Serviço quando os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações e/ou padrões de qualidade, até que sejam corrigidos os problemas identificados.

11.8.20 – Para fins de cálculos serão considerados até dois dígitos após a vírgula decimal.

11.8.21 – O pagamento será realizado em conta corrente da CONTRATADA.

11.8.22 – Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA, implicando suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.8.23 – O pagamento somente será efetuado se a CONTRATADA mantiver, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, cuja consulta será feita via on-line no SICAF. Caso a CONTRATADA não seja cadastrada, deverá fazer prova de regularidade dos documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais junto ao CONTRATANTE.

11.8.24 – O Ipea reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições do Contrato e, sempre que julgar necessário, procederá inspeções e diligências referentes aos serviços fornecidos.

11.8.25 – Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Ipea, não forem realizados os serviços, não haverá obrigação de pagamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.8.26 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, ao valor devido acrescentar-se-á a atualização financeira. Sua apuração far-se-á da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Onde:

$$I=(TX/100)/365$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.9 – TRANSIÇÃO INICIAL DOS SERVIÇOS

11.9.1 – A transição contratual inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, deverá ser viabilizada sem ônus adicional à CONTRATANTE e será baseada em reuniões e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções desenvolvidas. As ações a serem tomadas durante a transição contratual inicial devem seguir a ordem de itens estabelecida na tabela abaixo:

Item	Ações a serem tomadas	Responsáveis
1	Assinatura do Contrato	Ipea e Contratada
2	Análise do Plano de Transição	Ipea
3	REUNIÃO INICIAL de alinhamento técnico entre o Ipea e CONTRATADA, objetivando dar início ao processo de integração e complementação das atividades a serem realizadas pela CONTRATADA	Ipea e Contratada
4	Reunião para apresentação, pela CONTRATADA, do Plano de Transição Contratual, contendo a distribuição do quantitativo de funcionários por Atividade Profissional relacionada aos serviços a serem executados. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar a estratégia para absorção completa dos conhecimentos empregados nas atividades, procedimentos e processos da ASCOM/Ipea e da CGTIC/Ipea. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu(s) Preposto(s), além de fornecer as respectivas comprovações de formação e experiência mínima exigidas para os perfis técnicos.	Ipea e Contratada
5	Avaliação e aprovação do Plano de Transição Inicial	Ipea
6	Execução do Plano de Transição Inicial	Contratada
7	Início oficial da prestação dos serviços que se dará até 45 dias corridos após a assinatura do contrato	Contratada

Tabela 11: Ações a serem tomadas

11.9.2 – Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o Plano de Transição Inicial de serviços, para aprovação do Ipea, contendo cronograma detalhado de

atividades a serem executadas pela CONTRATADA e pelo Ipea. O Plano de Transição Inicial deve conter, além do especificado no item 4 da tabela Transição Contratual Inicial das ações a serem tomadas, os seguintes tópicos:

11.9.2.1 – Cronograma detalhado identificando as tarefas, os processos, os recursos, os marcos de entrega, o início e a data prevista para o término;

11.9.2.2 – Regras propostas de relacionamento com o Ipea;

11.9.2.3 – O plano de gerenciamento de riscos;

11.9.2.4 – O plano de contingência;

11.9.2.5 – O plano de acompanhamento da transição;

11.9.2.6 – Estratégia de recuperação de documentação e/ou atualização da documentação correlata existentes;

11.9.2.7 – Descrição de como se dará a customização dos seus processos, metodologias, ferramentas e fluxo de atendimento.

11.9.3 – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Ipea analisará o Plano de Transição Inicial apresentado, aprovando-o ou recusando-o fundamentadamente. No caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá apresentar novo plano, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da recusa do plano anterior.

11.9.4 – A tolerância do subitem anterior será de ocorrência única.

11.9.5 – O Plano de Transição Inicial deverá ser finalizado e aprovado pelo Ipea em no máximo até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

11.9.6 – O não cumprimento desta exigência será tratado como inexecução parcial do contrato e será aplicada a Sanção Administrativa cabível.

11.10 – REUNIÃO INICIAL

11.10.1 – Deverá ser realizada uma REUNIÃO INICIAL para a discussão dos seguintes pontos:

11.10.1.1 – Recebimento pela CONTRATANTE do Termo de Ciência e do Termo de Compromisso assinados;

11.10.1.2 – Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA;

11.10.1.3 – Entrega dos documentos que compõem os padrões em uso na CONTRATANTE, a saber:

a) metodologia de Gestão e Prestação dos Serviços;

b) apresentação dos tipos de Ordens de Serviço que serão utilizados na passagem de demandas da CONTRATANTE para a CONTRATADA e esclarecimentos sobre o seu preenchimento.

c) apresentação do Plano de Gerenciamento de Configuração pela CONTRATANTE;

11.10.1.4 – Esclarecimentos acerca da forma de validação e aceite das medições de Unidade de Serviço Técnico – UST realizadas pela CONTRATADA;

11.10.1.5 – Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato;

11.10.1.6 – Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE e demais informações pertinentes;

11.10.1.7 – Data de início das atividades do contrato;

11.10.1.8 – O início oficial da prestação dos serviços;

11.10.1.9 – Responsável: Gestor do Contrato e Fiscais;

11.10.1.10 – Data de Início: até 45 dias após a assinatura do contrato;

11.10.1.11 – Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela empresa CONTRATADA.

11.10.2 – Essa reunião será registrada em Memória de Reunião (Ata de reunião), documento que deverá ser assinado por todos os presentes e que passará a integrar o contrato.

11.10.3 – Serão de responsabilidade do Gestor do contrato a marcação e condução da reunião que deverá ocorrer entre 07(sete) e 14(quatorze) dias após a assinatura do contrato. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, os Fiscais: Requisitante, Técnico e Administrativo e, pela CONTRATADA, seu Preposto.

11.10.4 – A reunião realizar-se-á nas dependências do CONTRATANTE, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

11.10.5 – Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu(s) Preposto(s), além de fornecer as respectivas comprovações, em meio eletrônico, acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os perfis técnicos.

11.10.6 – A não apresentação da totalidade das comprovações exigidas ou sua entrega parcial será caracterizada como retardamento da execução contratual e será passível de sanção administrativa na forma da Lei.

11.11 – PLANO DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

11.11.1 – A transição contratual final se refere ao processo de finalização da prestação dos serviços pela CONTRATADA, ao final do contrato.

11.11.2 – As atividades de transição contratual e encerramento do contrato incluem a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência de conhecimentos, a devolução de recursos, inclusive crachás disponibilizados pelo Ipea, a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais, dentre outras, conforme o disposto no art. 35 da Instrução Normativa Nº 4/2014-SLTI/MPOG de 11 de setembro de 2014.

11.11.3 – A CONTRATADA deverá apresentar um PLANO DE TRANSIÇÃO, em até de 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.

11.11.3.1 – O Ipea poderá estabelecer prazo inferior a 60 (sessenta) dias corridos, no caso de haver rescisão contratual antecipada.

11.11.3.2 – Em caso de renovação contratual, manter-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias corridos até a data limite de renovação.

11.11.4 – Todo conhecimento desenvolvido, bem como toda a informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços, deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE ou à empresa por ele indicada em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato.

11.11.5 – O Ipea poderá indicar ou alterar a data de início de execução do Plano de Transição.

11.11.6 – O Plano de Transição deve tratar, no mínimo, dos seguintes itens:

a) identificação dos profissionais da CONTRATADA que irão compor a equipe de transferência de conhecimentos, bem como os seus papéis e as suas responsabilidades;

b) cronograma geral do repasse;

c) identificação das etapas e atividades com suas respectivas datas de início e término, dos produtos gerados, dos recursos envolvidos e dos marcos intermediários, quando aplicável. O cronograma será avaliado e poderá ser complementado nas primeiras reuniões para aprovação do cronograma definitivo pelo Ipea;

d) plano de gerenciamento de riscos e plano de contingência;

e) descrição da forma de entrega ao Ipea de todos os dados em poder da CONTRATADA, incluindo-se a totalidade dos dados contidos no Sistema de Controle de Demandas da CONTRATADA, se existir;

f) relação das Ordens de Serviço canceladas automaticamente em razão do encerramento do contrato, com relatório detalhado da parte dos serviços executados e possíveis pendências de execução;

11.11.7 – Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição.

11.11.8 – As Ordens de Serviço que estiverem em execução ou suspensas ao final do contrato serão canceladas automaticamente, registrando-se como data de cancelamento a data final do contrato.

11.11.9 – As demandas ou Ordens de Serviços classificadas como Manutenção Corretiva, poderão ser abertas até o final do período de garantia contratual e deverão ser executadas e entregues em sua plenitude, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.12 – INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

11.12.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar diligenciamento no ambiente físico da CONTRATADA ou solicitar quaisquer documentações complementares visando aferir se todas as obrigações de ordem técnica, pessoal qualificado, operacional ou administrativa, bem como se a manutenção das condições de habilitação estão sendo cumpridas.

11.13 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.13.1 – O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

11.13.2 – Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e da conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

11.13.3 – Deverá a CONTRATADA adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, de 1º de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.

11.13.4 – Os serviços contratados deverão obedecer aos níveis mínimos de serviços especificados.

11.13.5 – Mediante termo, os serviços serão recebidos:

11.13.5.1 – PROVISORIAMENTE, pelo (s) servidor (es) responsável (eis) designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento pela CONTRATANTE.

a) O CONTRATANTE emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente à OS entregue pela CONTRATADA.

b) As OS's deverão ser entregues para análise pela CONTRATANTE. Caso sejam reprovadas, a CONTRATADA deverá, após a notificação da CONTRATANTE, realizar os ajustes necessários para torná-los aderentes às especificações técnicas, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas contratualmente.

c) A CONTRATANTE realizará a avaliação das OS's concluídas e entregues conforme prazo especificado, contado a partir da data da entrega da etapa pela CONTRATADA.

11.13.5.2 – DEFINITIVAMENTE, pelo(s) servidor (es) responsável (eis) designado (s) pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

a) O Gestor do Contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO referente às OS's concluídas e entregues. Isso ocorrerá após avaliação de conformidade, verificação de que os artefatos estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na OS, Níveis de Serviços e demais condições contratuais.

b) Os artefatos das etapas poderão ser provisoriamente recebidos pela CONTRATANTE quando contiverem erros ou impropriedades de pequena monta que não sejam considerados impeditivos de recebimento.

11.13.6 – O Gestor do Contrato emitirá TERMO DE RECUSA em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivos de recebimento dos artefatos.

11.13.7 – A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviços. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas contratualmente.

11.13.8 – A entrega do serviço, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela CONTRATANTE, não implica sua aceitação.

11.13.9 – Finda a etapa de recebimento, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.13.10 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

12. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1 – Os profissionais da contratada, na execução dos serviços, realizarão atividades que poderão impactar na estrutura de software, tanto em nível de código como em nível de estrutura de dados e informação.

12.2 – É inerente aos serviços o risco dos dados ou informações considerados estratégicos para decisão de políticas públicas, sendo assim imensuráveis os prejuízos institucionais resultantes de possíveis perdas.

12.3 – Destaca-se também que ações equivocadas em nível de código ou banco de dados podem paralisar as atividades do Ipea, resultando, assim em interrupções de serviços à sociedade.

12.4 – Com o objetivo de mitigar os riscos inerentes às atividades executadas por profissionais inexperientes ou mal qualificados, o Ipea indicará a formação e experiência mínima exigida para aqueles da CONTRATADA que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados.

12.5 – Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, tanto in loco no Ipea como na sede da CONTRATADA, deverão possuir a formação e experiência mínima exigida.

12.6 – Não haverá diferenciação no valor contratado pelos serviços, quaisquer que sejam os perfis profissionais alocados.

12.7 – A CONTRATADA deverá atender e manter durante a vigência do contrato todas as exigências no que se refere à formação e experiência dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

12.8 – Os profissionais serão enquadrados em perfis profissionais e cada perfil terá formação e experiência mínima exigida pelo Ipea.

12.9 – Os perfis relacionados são os que o Ipea considera como os mínimos necessários para a execução de todo o ciclo de desenvolvimento e sustentação de sítios e portais, ou ciclo de vida do software.

12.10 – A comprovação da formação e experiência mínima dos profissionais que vierem a ser alocados à prestação de serviços será feita da seguinte maneira:

12.11 – **FORMAÇÃO** – Por meio de diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

12.12 – **EXPERIÊNCIA** – O cargo e tempo serão verificados por meio de registros em carteira de trabalho ou contrato de empresas ou órgãos públicos onde o profissional tenha trabalhado. As atividades realizadas no cargo serão verificadas por meio de currículo devidamente assinado pelo funcionário, ou declarações do empregador emitidos em nome profissional.

12.13 – **CAPACITAÇÃO** – certificado de cursos técnicos ou disciplinas cursadas no âmbito da graduação ou pós-graduação com os conteúdos fornecidos.

12.14 – **CERTIFICAÇÃO** – certificado emitido por instituição de reconhecimento público nacional ou internacional conforme certificação definida.

12.15 – No APÊNDICE 2 – Perfil, Formação e Experiência Profissional Exigida consta a definição dos perfis, a formação e a experiência profissional mínima exigida para cada perfil.

12.16 – Os perfis profissionais descritos no APÊNDICE 2 – Perfil, Formação e Experiência Profissional Exigida são referências para enquadramento dos profissionais nos respectivos perfis. Porém cabe à CONTRATADA indicar os profissionais e a quais perfis, dos listados no APÊNDICE 2, os indicados assumirão.

12.17 – Não há restrição quanto ao quantitativo de profissionais para um único perfil, dos listados no APÊNDICE 2, bem como não há restrição quanto a um único profissional ser enquadrado em mais de um perfil. Porém, em caso de um único profissional ser enquadrado em mais de um perfil, será exigida a formação, experiência, capacitação ou certificação cumulativa para todos os perfis aos quais o profissional for enquadrado.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – A LICITANTE deverá apresentar o(s) atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que possui:

13.1.1 – Experiência na prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando plataformas de gerenciamento de conteúdos para sítios e portais (Joomla e outra ferramenta de gestão de conteúdo - CMS) para processamento em servidor de aplicações, envolvendo atualização de dados em sistema de gerência de banco de dados relacional (SGBDR), com volumes não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do total de Unidade de Serviço Técnico desta contratação, em regime de fábrica de software, em período ininterrupto de 12 (doze) meses.

13.2 – Com vistas a permitir a comparação e somatório de atestados, será considerada como referência a “Tabela 2: Medidas do dimensionamento dos serviços” para a correlação UST com Hora.

13.3 – Serão admitidos atestados com as seguintes métricas: Horas de Serviço Técnico (HST), ou Horas, sendo que, para fins de conversão, 1 HST = 1 UST ou 1 Hora = 1 UST.

13.4 – No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.5 – Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6 – Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação do corpo técnico do Ipea, que, por meio de diligências aos locais referenciados nestes documentos, emitirá parecer técnico quanto à verificação do conteúdo dos respectivos documentos.

13.7 – Durante as diligências poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade atestados.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 – A licitação será julgada pelo critério de menor preço, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor do serviço, observado modelo de proposta de preços definido no Edital.

14.3 – Nos preços cotados pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõe), nada sendo lícito pleitear ao CONTRATANTE posteriormente a esse título.

14.4 – Será desclassificada a proposta com valor global inferior a 30% da média dos preços ofertados para o lote, nos termos do §5º, do art. 29 da IN/SLTI nº 02/2008.

14.5 – Tendo em vista a repercussão do reconhecimento da inexequibilidade de determinada proposta, o legislador previu a possibilidade de que o licitante, previamente à eventual desclassificação em razão de aparente preço inexequível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

14.6 – Tal possibilidade encontra-se também prevista no art. 48, inciso II, § 1º e tem aplicabilidade pacificamente reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”

14.7 – É entendimento do E.TCU a extensão do entendimento contido no dispositivo supracitado, ainda que para outras contratações, nos termos do Acórdão 0697/2006-Plenário:

“[VOTO] 10. No que se refere à inexequibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do Estado espoliar o particular. Por outro lado, cabe ao próprio particular a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar.

11. Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexequibilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da exequibilidade do preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso porque sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração.”

14.7.1 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

14.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

14.7.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa ou em mídia eletrônica, com redação na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

14.7.3.1 – Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e seus apêndices;

14.7.3.2 – O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital, dia e hora, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

14.7.4 – A falta de qualquer uma das declarações exigidas na entrega da proposta poderá ensejar a desclassificação da empresa proponente.

14.7.5 – O valor unitário máximo aceitável para os itens previstos na contratação será conforme resultado de pesquisa de mercado.

15. DA VISTORIA

15.1 – Será possibilitada ao licitante uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.

15.2 A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços.

15.3 No ato da vistoria, o licitante receberá, entre outras, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento das áreas de tecnologia da informação e Assessoria de Imprensa e Comunicação do Ipea, Política Corporativa de Segurança da Informação do Ipea e normativos correlatos e sobre templates dos artefatos a serem gerados na execução dos serviços.

15.4 Nessa oportunidade, será apresentado aos licitantes o processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente técnico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidos durante a execução do contrato.

15.5 Adicionalmente, durante a vistoria, serão sanadas eventuais dúvidas sobre a arquitetura de referência do Ipea.

15.6 Para as licitantes que optarem por realizar a vistoria técnica, a mesma deverá ser agendada junto à Coordenação Geral de TIC do Ipea por meio do endereço eletrônico: cgtic@ipea.gov.br.

15.7 A vistoria será realizada em dias úteis, das 9h às 11h e das 14h às 17h, com duração máxima de uma hora.

15.8 Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora prevista para a realização do pregão.

15.9 As visitas serão agendadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora prevista para o certame.

15.10 No ato da vistoria, o licitante assinará o TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES, conforme APÊNDICE 5.

15.11 Após a vistoria, a licitante receberá uma Declaração de Vistoria, conforme modelo do APÊNDICE 4 – Declaração de Vistoria e Termo de Confidencialidade e Sigilo, devidamente assinada pelo representante do Ipea.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Será admitida subcontratação apenas para os subitens do catálogo de serviços, constante do APÊNDICE 11, abaixo relacionados:

1.1.1 e 2.1.1 - Definir escopo inicial do projeto;

1.1.3 e 2.1.3 - Especificar a arquitetura da informação;

1.1.4 e 2.1.4 - Especificar identidade visual;

1.1.6 e 2.1.6 - Especificar solução técnica;

1.1.7 e 2.1.7 - Especificar arquitetura de software;

1.1.10 e 2.1.10 - Especificar componentes dos portais;

1.2.3 e 2.2.3 - Implementar componentes dos portais;

1.3.1. e 2.3.1- Criar imagens e componentes visuais;

1.6.1 e 2.6.1 - Suporte técnico à infraestrutura de portais;

1.6.2 e 2.6.2 - Atualização da infraestrutura de portais;

1.6.4 e 2.6.4 - Pesquisa e Benchmarking de soluções para infraestrutura de portais;

1.6.5 e 2.6.5 - Pesquisa de componentes disponíveis;

1.6.7. e 2.6.7 - Transferência de conhecimento da infraestrutura de portais.

16.2 - A subcontratação não afasta a responsabilidade da Contratada pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a Administração e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, aquela é plenamente responsável.

16.3 - Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e divergentes das elencadas no item 16.1.

16.4 - Deverá ser dada preferência às Microempresas-Me e Empresas de Pequeno Porte-EPP, quando da subcontratação dos itens elencados no item 16.1, conforme exposto no art.7º, do Decreto nº 8.538/2015.

16.4.1 - A subcontratação não será aplicável quando o licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4.2 - Não poderá haver subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação.

16.4.3 - É vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

16.5 - Caso seja realizada a subcontratação e seja aplicada a preferência do art.7º, do Decreto nº 8.538/2015, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4o, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

18. MARGEM DE PREFERÊNCIA

18.1 – Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.428/91).

18.2 – Conforme disposto no Decreto 7.174/2010, Art. 1º, fica assegurada para esta contratação a atribuição das preferências previstas no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4 – A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

19.5 – O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.7 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9 – As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.10 – A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas neste instrumento.

19.11 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

20.1 – A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pelo não cumprimento das obrigações elencadas nestes deste documento, conforme tabela abaixo:

GRAU DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
Gravidade da Infração	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência escrita
02	Multa de 0,3% sobre o valor global do Contrato.
03	Multa de 0,5% sobre o valor global do Contrato.
04	Multa de 1% sobre o valor global do Contrato.
05	Multa de 2% sobre o valor global do Contrato.
06	Multa de 3% sobre o valor global do Contrato.
07	Multa de 5% sobre o valor global do Contrato.
08	Multa de 10% sobre o valor global do Contrato.

Tabela 13: Grau de Sanções Administrativas

20.2 – Além das sanções previstas nos itens anteriores, estará a CONTRATADA sujeita a sanções, em função dos indicadores abaixo da faixa de ajuste estabelecidos, conforme indicadores e critérios previstos no APÊNDICE 1 – Prazos e níveis mínimos de serviço.

20.3 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, sendo possível que a CONTRATADA receba mais de uma sanção administrativa num mesmo período de faturamento, de forma cumulativa..

20.4 – No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipea poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, rescindir o contrato e/ou aplicar as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

20.5 – Normas para a rescisão antecipada

20.5.1 – Será declarada INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO caso a CONTRATADA acumule 04 (QUATRO) PENALIDADES DE MULTA durante a execução contratual.

20.5.2 – Em consequência poderá ocorrer rescisão unilateral do contrato, sem o prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, tais como: suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com o Ipea; ou impedimento de licitar e contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

20.6 – No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas em razão do Nível Mínimo de Serviço, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.7 – Os valores de multas não pagos serão descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;

20.8 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.8.1 - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.8.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.8.3 – Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no item 10.7 deste Termo de Referência.

20.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

20.10 – A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

20.11 – Os Indicadores de Atendimento citados poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, desde que não configure descaracterização do objeto licitado e não ocasione acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

20.12 – A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência deverá ser precedida de contraditório e ampla defesa.

21. ESTIMATIVAS DE CUSTO

21.1 – A estimativa de custo foi baseada na média dos valores dos itens de licitações realizadas em Órgãos da Administração Pública, conforme quadro abaixo.

Métrica	Volume Licitado	Médias Unitárias R\$	Valor Total (R\$)
Unidade de Serviço Técnico	13.390	150,71	2.018.006,90

Tabela 15: Estimativa de Custo Desenvolvimento e Sustentação de Sítios e Portais

21.2 – O valor total estimado desta contratação é de R\$ 2.018.006,90 (dois milhões e dezoito mil e seis reais e noventa centavos).

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – Para as contratações objeto deste Termo de Referência, uma vez que sua execução envolve mais de um exercício financeiro, o Ipea fará constar na Lei Orçamentária Anual (LOA) os recursos necessários ao pagamento das despesas previstas.

22.2 – A fonte de recursos, por serviços, está assim detalhada:

Fonte: Ipea.

Plano Orçamentário: 0002 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

Plano Interno: A3001 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Natureza de Despesa: 33.90.39.56

PTRES: 127.836

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

23.1 – O preço consignado no Contrato, conforme previsto no Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, será reajustado no que couber, para mais ou para menos, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, desde que prorrogada a vigência do contrato, pela

variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) * P] / I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado

I = número índice relativo ao mês do reajuste

I₀ = número índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = preço atual dos serviços

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado

I = número índice relativo ao mês do novo reajuste

I₀ = número índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado

23.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3 – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

23.4 – Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

APÊNDICE 1

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este APÊNDICE discrimina os prazos e os níveis mínimos de serviço que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA no atendimento das demandas e ordens de serviço.

1.2. O prazo ou o tempo necessário ao Ipea para verificação ou validação dos produtos desenvolvidos não será o computado no prazo da CONTRATADA e, conseqüentemente, não computado para aferição do Nível de Serviço.

2. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA DE SÍTIOS, PORTAIS E HOTSITES

2.1. O prazo para execução de serviços de Desenvolvimento, Manutenção Evolutiva e Manutenção Adaptativa de Sítios, Portais e Hotsites será o previsto no momento da emissão da Ordem de Serviço, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

3. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SÍTIOS, PORTAIS E HOTSITES

3.1. Os prazos para execução dos serviços de Sustentação de Sítios, Portais e Hotsites serão conforme as tabelas a seguir, variando pelo item solicitado e pela criticidade indicada pela CONTRATANTE, quando aplicável.

Prazos de execução das manutenções corretivas			
Nível de Criticidade	Característica	Início de Atendimento (Horas corridas)	Conclusão de Atendimento (Horas corridas)
Alta	Incidente com paralisação na solução ou indisponibilidade de dados e/ou ambiente.	Em até 2 horas após o comunicado do incidente à CONTRATADA	Em até 24 horas
Média	Incidente sem paralisação de solução, mas com comprometimento mediano de dados e/ou ambiente.	Em até 24 horas após o comunicado do incidente à CONTRATADA	Em até 48 horas
Baixa	Incidente sem paralisação de solução e sem comprometimento de dados e/ou ambiente.	Em até 48 horas após o comunicado do incidente a CONTRATADA	Em até 72 horas
Não-crítico	Incidente sem paralisação de solução e sem comprometimento de dados e/ou ambiente, e classificado como “não-crítico” pelo CONTRATANTE.	Em até 3 dias úteis.	De acordo com a produtividade contratada.

SUPORTE DE SÍTIOS, PORTAIS e HOTSITES		
Serviço	Itens passíveis de Solicitação	Prazo
Suporte ao Usuário de Site, Portal e Hotsite	Esclarecimentos de dúvidas na utilização dos portais, sítios e hotsites e/ou no esclarecimento de regras de negócio ou procedimentos/processos internos.	04 horas
Suporte à Administração de Sítio, Portal e Hotsite	Publicação de informes, imagens, banners, ícones, links ou vídeos	08 horas

	Apoiar na administração e manutenção dos sítios, portais e hotspots	04 horas
--	---	-------------

4. NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. A CONTRATADA deverá cumprir o Nível de Serviço, conforme disposto no Termo de Referência e seus apêndices; caso contrário, será aplicado o Fator de Ajuste no Pagamento (FAP) correspondente.

4.2. O Nível de Serviço será apurado por conjunto de Indicadores de Nível de Serviço que irão auferir a qualidade observada nos entregáveis, assim como atendimento dos prazos.

4.3. Para fins de cálculos, serão considerados até 02 (dois) dígitos após a vírgula decimal.

4.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e atender aos níveis de qualidade e cumprimento de prazos estabelecidos pelos Indicadores de Nível de Serviço descritos abaixo:

4.5. Indicadores de Nível de Serviço Aplicados à Modalidade de Desenvolvimento, Manutenção Evolutiva e Manutenção Adaptativa de Sítios, Portais ou Hotspots:

4.5.1. Índice de Defeitos de Qualidade (IDQ)

Índice de Defeitos de Qualidade (IDQ)	
Finalidade:	Garantir a qualidade de entrega dos sítios, portais ou hotspots, evitando elevado número de defeitos.
Instrumento de Medição:	Pelos Fiscais Técnico e Requisitante, a partir de registros no e-pedidos e ferramentas de testes.
Periodicidade:	Por entrega
Mecanismo de Cálculo:	$IDQ = \frac{\sum DIE}{\sum UST}$ <p>Onde: IDQ: Índice de Defeitos de Qualidade; DIE: Defeitos Identificados nos Sítios, Portais ou Hotspots; UST: Unidade de Serviço Técnico detalhado para o serviço.</p>
CrITÉrios de Avaliação:	Será considerado DEFEITO qualquer desconformidade com a metodologia, processos, especificações, padrões técnicos de desempenho, arquitetura, plataforma tecnológica estabelecidos pelo Ipea.
Fator de Ajuste no Pagamento aplicado ao IDQ (FAP_IDQ)	
FAP_IDQ – 0%, para IDQ <= 0,05	
FAP_IDQ – 5%, para IDQ > 0,05	
FAP_IDQ – 10%, para IDQ > 0,10	
FAP_IDQ – 15%, para IDQ > 0,15	
Sanções Contratuais	
Além do ajuste no faturamento, será aplicada sanção contratual, conforme critérios abaixo: IDQ > 0,15: Infração de Gravidade 01 IDQ > 0,2: Infração de Gravidade 06 IDQ > 0,3: Infração de Gravidade 08	

4.5.2. Índice de Desconformidade de Qualidade dos Artefatos (IDQA)

Índice de Defeitos de Qualidade dos Artefatos (IDQA)	
Finalidade:	Garantir a qualidade de entrega dos artefatos (documentos, modelos, configurações, etc.), evitando elevado número de defeitos.
Instrumento de Medição:	Pelo Fiscal Técnico, a partir de registros no e-pedidos e ferramentas de testes.
Periodicidade:	Por entrega
Mecanismo de Cálculo:	$IDQA = \frac{\sum DIA}{\sum IA}$ Onde: IDQA: Índice de Desconformidade de Qualidade dos Artefatos; DIA: Desconformidades Identificadas nos Artefatos; IA: Artefatos Avaliados.
Crítérios de Avaliação:	Entende-se por artefatos o conjunto de documentos, modelos, configurações, etc. produzidos. As desconformidades podem estar relacionadas a metodologia, processos, especificações, padrões técnicos de desempenho, arquitetura, plataforma tecnológica, etc. estabelecidos pelo Ipea.
Fator de Ajuste no Pagamento aplicado ao IDQA (FAP_IDQA)	
FAP_IDQA = 0%, para IDQA <= 0,10	
FAP_IDQA = 5%, para IDQA > 0,10	
FAP_IDQA = 10%, para IDQA > 0,20	
FAP_IDQA = 15%, para IDQA > 0,30	
Sanções Contratuais	
Além do ajuste no faturamento, será aplicada sanção contratual como se segue: IDQA > 0,30: Infração de Gravidade 01 IDQA > 0,35: Infração de Gravidade 06 IDQA > 0,50: Infração de Gravidade 08	

4.5.3 Índice de Desconformidade de Prazos (IDP)

Índice de Desconformidade de Prazos (IDP)	
Finalidade:	Garantir o prazo de entrega dos produtos.
Instrumento de Medição:	Pelo Fiscal Requisitante, a partir da confrontação entre o prazo de entrega e o previsto.
Periodicidade:	Por Entrega
Mecanismo de Cálculo:	$IDP = \frac{\sum AE}{\sum PPS}$ Onde: IDP: Índice de Desconformidade de Prazos; AE: Atraso para entrega (em dias ou horas); PPS: Prazo Previsto para o Serviço.
Crítérios de Avaliação:	Os dias de atraso não justificados são calculados através da quantidade de dias corridos existentes entre a data real de entrega e a data prevista para entrega, apresentada pela CONTRATADA, sem justificativa pertinente. Para fins de cálculos, findo o prazo de entrega, serão computados os dias de finais de semana e feriados.

	As variáveis da fórmula poderão ser calculadas em dias ou horas, de acordo com o prazo previsto para o serviço. O prazo previsto para execução do serviço deverá estar declarado na OS.
Fator de Ajuste no Pagamento aplicado ao IDP (FAP_IDP)	
FAP_IDP = 0%, para IDP <= 0,20	
FAP_IDP = 5%, para IDP > 0,20	
FAP_IDP = 10%, para IDP > 0,25	
FAP_IDP = 15%, para IDP > 0,30	
Sanções Contratuais	
Além do ajuste no faturamento, será aplicada sanção contratual conforme se segue: IDP > 0,30: Infração de Gravidade 01 IDP > 0,35: Infração de Gravidade 06 IDP > 0,40: Infração de Gravidade 08	

4.5.4. Ajuste de Pagamento Aplicado à Modalidade de Desenvolvimento de Sítios, Portais e Hotsites:

4.5.4.1. Para o cálculo do Fator de Ajuste no Pagamento (FAP), conforme aferição dos indicadores supracitados, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{FAP = FAP_IDQ + FAP_IDQA + FAP_IDP}$$

Onde:

FAP = Fator de Ajuste no Pagamento

FAP_IDQ = Fator de Ajuste no Pagamento aplicado ao IDQ

IDQ – Índice de Desconformidade de Qualidade

FAP_IDQA = Fator de Ajuste no Pagamento aplicado ao IDQA

IDQA – Índice de Desconformidade de Qualidade dos Artefatos

FAP_IDP = Fator de Ajuste no Pagamento aplicado ao IDP

IDP – Índice de Desconformidade de Prazo

4.5.4.2. O cálculo do FATURAMENTO FINAL da ORDEM DE SERVIÇO (FFO) para a Modalidade – Desenvolvimento de Sítios, Portais e Hotsites será conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{FFO = (TUST - (TUST \times FAP)) \times Vlr_ust}$$

Onde:

FFO = Faturamento Final da OS

FAP = Fator de Ajuste no Pagamento

TUST = Total de Unidade de Serviço Técnico na OS

Vlr_ust = Valor unitário da Unidade de Serviço Técnico

4.6. Indicadores de Nível de Serviço Aplicados para Modalidade Sustentação de Sistemas, Sítios ou Portais:

4.6.1. Índice de Atraso no Atendimento (IAA):

Índice de Atraso no Atendimento (IAA)	
Finalidade:	Garantir atendimento dos chamados de sustentação dentro dos prazos definidos.
Instrumento de Medição:	Pelo Fiscal Requisitante, a partir de registros no e-pedidos ou Sistema equivalente.
Periodicidade:	Pelo período da ordem de serviço de sustentação
Mecanismo de Cálculo:	$IAA = \frac{\sum CFA}{\sum CFM}$ <p>Onde:</p> <p>IAA: Índice de Atraso no Atendimento;</p> <p>CFA: Chamados fechados com atraso no período apurado;</p> <p>CFM: Total de chamados fechados no período apurado.</p>
Critérios de Avaliação:	<p>Serão computados neste indicador todos os chamados para todos os tipos de serviços, <u>exceto os chamados de manutenção corretiva.</u></p> <p>Serão computados os chamados fechados entre o primeiro e o último dia do mês aferido.</p>
Fator de Ajuste no Pagamento aplicado ao IAA (FAP_IAA)	
FAP_IAA = 0%, para IAA <= 0,20	
FAP_IAA = 5%, para IAA > 0,20	
FAP_IAA = 10%, para IAA > 0,30	
FAP_IAA = 15%, para IAA > 0,40	
Sanções Contratuais	
<p>Além do ajuste no faturamento, será aplicada sanção contratual conforme se segue:</p> <p>IAA > 0,45: Infração de Gravidade 01</p> <p>IAA > 0,50: Infração de Gravidade 06</p> <p>IAA > 0,55: Infração de Gravidade 08</p>	

4.6.2. Índice de Atraso para Manutenção Corretiva (IAMC)

Índice de Atraso para Manutenção Corretiva (IAMC)	
Finalidade:	Garantir atendimento dos chamados de sustentação de sistemas dentro dos prazos definidos, especificamente para os serviços de Manutenção Corretiva.
Instrumento de Medição:	Pela equipe técnica da fiscalização, a partir de registros no SGD-TI.
Periodicidade:	Pelo período da ordem de serviço de sustentação
Mecanismo de Cálculo:	$IAMC = \frac{\sum CMCA}{\sum CMCM}$ <p>Onde:</p> <p>IAMC: Índice de Atraso para Manutenção Corretiva;</p> <p>CMCA: Chamados de Manutenção Corretiva entregues com Atraso;</p> <p>CMCM: Chamados de Manutenção Corretiva fechados no Mês.</p>
Critérios de Avaliação:	Serão computados os chamados fechados entre o primeiro e o último dia do mês aferido.
Fator de Ajuste no Pagamento aplicado ao IAMC (FAP_IAMC)	
FAP_IAMC= 0%, para IAMC <= 0,05	
FAP_IAMC= 5%, para IAMC > 0,05	

FAP_IAMC= 10%, para IAMC > 0,10
FAP_IAMC= 15%, para IAMC > 0,15
Sanções Contratuais
Além do ajuste no faturamento, será aplicada sanção contratual conforme especificado abaixo: IAMC > 0,20 : Grau de Infração 01 IAMC > 0,25 : Grau de Infração 06 IAMC > 0,30 : Grau de Infração 08

4.6.3. Índice Global de Satisfação do Usuário (IGSU)

Índice Global de Satisfação do Usuário (IGSU)	
Finalidade:	Manter satisfação dos usuários nos atendimentos dos CHAMADOS de sustentação avaliados. Aferir o nível de satisfação dos usuários para DEMANDAS atendidas no período de sustentação.
Instrumento de Medição	Pelo Fiscal Técnico, a partir dos registros no e-pedidos ou Software equivalente.
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de Cálculo:	$IGSU = \frac{\sum CAN}{\sum CFM}$ Onde: IGSU: Índice Global de Satisfação do Usuário; CAN: Chamados com Avaliação Negativa; CFM: Chamados Fechados no Mês apurado.
Critérios de Avaliação:	Para este indicador, serão consideradas AVALIAÇÕES POSITIVAS: REGULAR, BOM ou ÓTIMO. E serão consideradas AVALIAÇÕES NEGATIVAS: RUIM.
Fator de Ajuste no Pagamento aplicado ao IGSU (FAP_IGSU)	
FAP_IGSU= 0%, para IGSU <= 0,05	
FAP_IGSU= 5%, para IGSU > 0,05	
FAP_IGSU= 10%, para IGSU > 0,10	
FAP_IGSU= 15%, para IGSU > 0,15	
Sanções Contratuais	
Além do ajuste no faturamento, será aplicada sanção contratual conforme se segue: IGSU > 0,15: Grau de Infração 01 IGSU >= 0,20: Grau de Infração 06 IGSU >= 0,25: Grau de Infração 08	

4.6.4. Ajuste no Pagamento Aplicado à Modalidade Sustentação de Sítios, Portais e Hotsites:

4.6.4.1. Para o cálculo do FATOR de AJUSTE no PAGAMENTO (FAP), conforme aferição dos indicadores supracitados, será aplicada a seguinte fórmula:

$$FAP = FAP_IAA + FAP_IAMC + FAP_IGSU$$

Onde:

FAP = Fator de Ajuste no Pagamento

FAP_IAA = Fator de Ajuste no Pagamento aplicado ao Índice de Atraso no Atendimento (IAA)

FAP_IAMC = Fator de Ajuste no Pagamento aplicado ao Índice de Atraso para Manutenção Corretiva (IAMC)

FAP_IGSU = Fator de Ajuste no Pagamento aplicado ao Índice Global de Satisfação do Usuário (IGSU)

4.5.4.2. O cálculo do FATURAMENTO FINAL da ORDEM DE SERVIÇO (FFO) para a Modalidade – Sustentação de Sítio, Portal e Hotsite será conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{FFO = (TUST - (TUST \times FAP)) \times Vlr_ust}$$

Onde:

FFO = Faturamento Final da OS

FAP = Fator de Ajuste no Pagamento

TUST = Total de Unidade de Serviço Técnico na OS

Vlr_ust = Valor unitário da Unidade de Serviço Técnico

4.6.5. Indicador de Reincidência para Sustentação (IR):

4.6.5.1. Com o objetivo de garantir o atendimento adequado aos serviços de sustentação de sítios, portais e hotspots, o Ipea aplicará sanção administrativa em caso de ser apurada reincidência no Fator de Ajuste no Pagamento.

4.6.5.2. Na tabela abaixo, seguem-se regras aplicadas ao Indicador Reincidência (IR).

Indicador Reincidência (IR)	
Finalidade:	Garantir o atendimento adequado aos serviços de sustentação.
Instrumento de medição:	Pelo Fiscal Técnico, a partir de aferição do FAP aplicado à sustentação.
Periodicidade:	A cada OS de sustentação
Mecanismo de Cálculo:	FAP_Atual => FAP_Anterior Onde: FAP_Atual: Fator de Ajuste do Pagamento na OS de sustentação atual. FAP_Anterior: Fator de Ajuste do Pagamento na OS de sustentação imediatamente anterior.
Crítérios de Avaliação:	Caso o indicador FAP_Anterior seja igual a 0% (zero por cento), não será aplicado o Indicador de Reincidência (IR).
Sanções Contratuais	
Pela aplicação do IR, Infração de Gravidade 01.	

APÊNDICE 2

PERFIL, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1. A CONTRATADA deverá atender e manter durante a vigência do contrato todas as exigências no que refere à formação e experiência dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

1.2. Os profissionais serão enquadrados em perfis profissionais e cada perfil terá formação e experiência mínima exigida pelo Ipea.

1.3. Os perfis relacionados são os que o Ipea considera como os mínimos necessários para a execução de todo o ciclo de desenvolvimento e sustentação de sítios, portais e hotspots.

1.4. A comprovação da formação e experiência mínima dos profissionais que vierem a ser alocados à prestação de serviços será feita da seguinte maneira:

a) **FORMAÇÃO:** Por meio de diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) **EXPERIÊNCIA:** O cargo e tempo serão verificados por meio de registros em carteira de trabalho ou contrato de empresas ou órgãos públicos onde o profissional tenha trabalhado. As atividades realizadas no cargo serão verificadas por meio de currículo, devidamente assinado pelo funcionário, ou declarações do empregador emitidas em nome do profissional.

c) **CAPACITAÇÃO:** Certificado de cursos técnicos ou disciplinas cursadas no âmbito da graduação ou pós-graduação com os conteúdos fornecidos.

d) **CERTIFICAÇÃO:** Certificado emitido por instituição de reconhecimento público nacional ou internacional conforme certificação definida.

1.5. Não há restrição quanto ao quantitativo de profissionais para um único perfil, bem como não há restrição quanto a um único profissional ser enquadrado em mais de um perfil. Porém, em caso de um único profissional ser indicado em mais de um perfil, será exigida a formação, experiência, capacitação ou certificação cumulativa para todos os perfis aos quais o profissional foi enquadrado.

1.6 – Correlação entre o Item de Serviço e o Perfil profissional:

Subitem	ITEM 01 - Desenvolvimento e Sustentação de Sítios, Portais e Hotspots (CUSTEIO)	
	Serviço	Perfil Profissional
1.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	Preposto Contratual
		Líder de Projetos
		Gerente de Sustentação
		Analista de Sistemas
		Consultor em Criação
1.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	Desenvolvedor
1.3	Desenho de Portais	Web Designer
1.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	Web Designer
1.5	Edição de Conteúdo dos Portais	Web Designer
1.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	Analista de Suporte

Subitem ITEM 02 - Desenvolvimento e Sustentação de Sítios, Portais e Hotspots (INVESTIMENTO)

	Serviço	Perfil Profissional
2.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	Preposto Contratual
		Líder de Projetos
		Gerente de Sustentação
		Analista de Sistemas
		Consultor em Criação
2.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	Desenvolvedor
2.3	Desenho de Portais	Web Designer
2.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	Web Designer
2.5	Edição de Conteúdo dos Portais	Web Designer
2.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	Analista de Suporte

1.6.1 – O Preposto e o Líder do Projeto poderão estar envolvidos em todos os serviços e, para cada Ordem de Serviço – OS, poderão ter sua atuação cotada em UST na proposta da execução das OSs, que serão objeto de avaliação e aprovação da Contratante.

2. PERFIL, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA

Perfil: Preposto Contratual

Atribuições:

- Profissional responsável pela gestão administrativa do contrato juntamente com o gestor e os fiscais do Ipea.
- Coordenar as atividades administrativas necessárias à gestão contratual. Manifestar o recebimento das Ordens de Serviço, indicando a data e horário de seu recebimento.
- Fazer a interlocução administrativa do contrato entre o Ipea e a direção da empresa.
- Formação: Nível superior completo em qualquer área de formação.

Experiência Profissional:

- 02 (dois) anos com gestão de contratos com a Administração Pública ou Privada.

Perfil: Líder de Projeto (Scrum Master / PMP)

Atribuições:

- Profissional responsável pela coordenação geral do projeto, orientando esforços de trabalho necessários para a entrega conforme as especificações definidas pelo Ipea.
- Responsável por estabelecer e implementar processos de gerenciamento de projetos de acordo com as metodologias e processos definidos pelo Ipea, visando garantir que os projetos sejam entregues no prazo, dentro do orçamento, e em conformidade com padrões de qualidade definido pelo Ipea.
- Manifestar o recebimento das Ordens de Serviço, indicando a data e horário de seu recebimento.
- Fazer a interlocução técnica do contrato entre o Ipea e a direção da empresa.

Formação:

- Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação; ou
- Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação; ou

- Pós-graduação em Gestão de Projetos com carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessentas) horas.

Experiência Profissional:

- 05 (cinco) anos em gestão de projetos de TI.

Capacitação:

- Curso com carga horária de 40 (quarenta) horas de Gestão de Projetos.

Certificação:

- Certified Scrum Master (CSM), emitida pela Scrum Alliance; e
- Certificação Project Management Professional (PMP) em vigor, emitida pelo Project Management Institute (PMI), comprovadas através de cópias autenticadas dos certificados.

Perfil: **Consultor em Criação**

Atribuições:

- Profissional responsável pela Criação do Leiaute, do Mapa do Site e do Wireframe a serem propostos.
- Coordenar as atividades da equipe de construção dos sítios, portais e hotspots, de forma a assegurar a aderência ao Leiaute, Mapa do Site e Wireframe aprovados.

Formação: Cursos nas áreas de Comunicação, Marketing, Publicidade, Cinema, Desenvolvimento de Portais de Internet ou correlatos.

Experiência Profissional:

- 02 (dois) anos como Profissional de Criação em empresa de Comunicação, Marketing, Publicidade, Cinema, Desenvolvimento de Portais de Internet ou correlatos.

Perfil: **Gerente de Sustentação**

Atribuições:

- Responsável por coordenar e gerenciar as ações necessárias ao atendimento dos chamados de sustentação.
- Dirigir e acompanhar os esforços de trabalho em uma base diária, identificar as necessidades de recursos, realizar avaliação da qualidade.
- Coordenar a comunicação com o Órgão, transparecendo o andamento e possíveis problemas verificados.
- Responsável por estabelecer e implementar processos para o gerenciamento dos chamados de sustentação de sistemas de acordo com as metodologias e os processos definidos pelo Ipea, visando garantir que os serviços sejam executados no prazo e em conformidade com padrões de qualidade definidos pelo Ipea.

Formação:

- Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação; ou
- Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência profissional:

- 05 (cinco) anos de experiência em gestão de projetos de TI ou gestão de sustentação de sistemas.

Capacitação:

- 01 (um) curso na área de gestão de projetos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; ou
- 01 (um) curso na área de gerenciamento de serviços de TI com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Certificação:

- Project Management Professional (PMP) ou Prince 2 ou ITIL.

Perfil: **Analista de Suporte**

Atribuições:

- Executar as ações necessárias ao atendimento dos chamados de sustentação em conformidade com padrões de qualidade definidos pelo Ipea.
- Responsável pela elaboração das rotinas de execução e recuperação dos back-ups dos sítios, portais e hotspots do Ipea;
- Pesquisar e executar as atualizações da infraestrutura de sítios, portais e hotspots;
- Proceder a pesquisa e benchmarking de soluções para infraestrutura de sítios, portais e hotspots;
- Proceder à transferência de conhecimento da infraestrutura de sítios, portais e hotspots;
- Manter atualizada a documentação referente a infraestrutura de sítios, portais e hotspots.

Formação:

- Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação; ou
- Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Experiência profissional:

- 02 (dois) anos de experiência em Suporte Técnico em Infraestrutura de TIC.

Capacitação:

- 01 (um) curso na área de infraestrutura de sítios, portais e hotspots com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Perfil: **Analista de Sistemas**

Atribuições:

- Responsável por levantar necessidades e requisitos com a área de negócio para o desenvolvimento de sistemas, analisar os problemas e especificar as melhores soluções.
- Responsável por recepcionar, analisar e dar tratativas aos chamados de sustentação abertos pelos usuários do Ipea.

Formação:

- Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação; ou
- Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

- 03 (três) anos como Analista de Sistemas, Analista de Requisitos, Administrador de Dados, Projetista ou equivalente.
- Atividades realizadas: em ferramentas CASE para modelagem de requisitos (UML), modelagem de dados e prototipação de interfaces com o usuário e atuação em métodos ágeis de desenvolvimento.

Capacitação:

- Cursos de Análise de requisitos com UML com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- Cursos de Análise e Projeto Orientado a Objetos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- Cursos de Fundamentos Scrum com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

Perfil: Desenvolvedor

Atribuições:

- Responsável por traduzir as especificações levantadas com a área de negócio em solução de páginas de sites, portais e hotspots. Seu foco é desenvolver as soluções conforme as necessidades levantadas e documentadas.
- Responsável por construir, manter, testar e implementar os componentes dos sites, portais e hotspots.

Formação:

- Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação; ou
- Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

- 05 (cinco) anos como Programador ou Desenvolvedor de Sistemas Web em tecnologia PHP ou Java, com experiência no framework do Sistemas de Gestão de Conteúdo (CMS) Joomla ou DSpace ou OJS e atuação em projetos baseados em métodos ágeis de desenvolvimento.

Capacitação:

- Cursos de Lógica de Programação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- Programação Orientada a Objetos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- Programação para Web em PHP, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Perfil: Web Designer

Atribuições:

- Responsável pela construção dos componentes de simples complexidade.
- Tratamento e criação de imagens, gráficos, infográficos e demais elementos visuais para sites, portais e hotspots.
- Responsável pela Construção final, manutenção, testes e implantação das páginas, no nível do CMS e HTML.
- Apoiar na administração e manutenção do site internet, intranet ou outros.

Formação:

- Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação; ou
- Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Experiência Profissional:

- Mínimo de 03 (três) anos de experiência como Web Designer.

Atividades realizadas:

- Criação de interfaces gráficas, layouts, arquiteturas da informação de sítios, portais e hot sites web.
- Configuração de templates e demais elementos de Sistemas de Gestão de Conteúdo (CMS) Joomla.

Capacitação:

- Curso com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas em Desenvolvimento Web com HTML, CSS e JavaScript.
- Curso com carga horária mínima de 20 (vinte) horas em Sistemas de Gestão de Conteúdo (CMS): Joomla.
- Curso com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas em modelos de acessibilidade de sítios web.

APÊNDICE 3

ARQUITETURA TECNOLÓGICA

1. INTRODUÇÃO

1.1. As descrições contidas neste APÊNDICE têm por objetivo auxiliar na formação de preços, baseada na existência de software, hardware e serviços atuais. O Ipea, todavia, se reserva o direito de poder alterar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, qualquer item ou até mesmo a totalidade do ambiente aqui descrito, em função de suas necessidades, sem qualquer anuência ou manifestação da CONTRATADA.

1.2. O ambiente de sítios, portais e hotspots do Ipea é composto pela Internet e Intranet e, para cada um, pelos ambientes de produção, desenvolvimento, e testes e homologação.

1.3. O ambiente operacional existente no Ipea está descrito a seguir. O licitante poderá visitar as referidas instalações durante o período da vistoria.

1.4. Observamos que, para atender às necessidades do projeto, podem ser necessários componentes adicionais ou a substituição de componentes, em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mantendo-se a satisfação aos requisitos da CONTRATANTE.

1. Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS): Joomla 3.7 ou versão mais atual e suas extensões necessárias ao atendimento dos requisitos funcionais inicialmente sem componentes comerciais adicionais.
2. Repositório de Conhecimento: DSpace;
3. Sistema de Gestão de Revistas Científicas: Open Journal Systems – OJS;
4. Sistema de Livraria Online: OpenCart.com (customizado para geração de boleto no formato de Guia de Recolhimento da União – GRU)
5. Módulo de formulários de pesquisas *online*: LimeSurvey;
6. Correio eletrônico e calendário corporativo: Microsoft Exchange;
7. Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados: MySQL
8. Servidor de aplicação: PHP-FPM/Apache em Ubuntu Server
9. Firewall de aplicação: mod_security/Apache
10. Proxy reverso: mod_proxy/Apache
11. Servidor de armazenamento, sincronização e compartilhamento de arquivos em nuvem privada: OwnCloud
12. Linguagens e frameworks para interfaces web:
 - 12.1. PHP
 - 12.2. C#
 - 12.3. Java
 - 12.4. HTML
 - 12.5. CSS
 - 12.6. Javascript
 - 12.7. jQuery
 - 12.8. Bootstrap
 - 12.9. AngularJS
 - 12.10. Knockout

13. Análise de logs de acesso web: AWStats
14. Análise de navegação web: Piwik
15. Diretório de usuários: Microsoft Active Directory
16. Controle de versão: Subversion ou GIT
17. Envio de e-mail: protocolo SMTP
18. Gerenciamento de pacotes: Composer/PHP, NuGet/.NET
19. Integração contínua: Jenkins
20. Ferramentas de monitoramento da infraestrutura tecnológica: NAGIOS;
21. Ferramenta de Gestão de Configuração Declarativa de Software (Declarative Software Configuration Management – SCM): PUPPET.

APÊNDICE 4

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Declaração de vistoria

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), está ciente sobre o ambiente tecnológico do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, em Brasília-DF, e possui todo o conhecimento sobre o qual serão executados os serviços de tecnologia da informação objeto do Pregão Eletrônico n.º _____ e dos processos, regras, templates de artefatos e elementos de informática e quantitativos que possam servir de subsídio à elaboração de proposta.

Assinatura e carimbo

(servidor do contratante)

Termo de Confidencialidade e Sigilo

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Ipea reveladas à EMPRESA RECEPTORA em vistoria realizada ao ambiente computacional do Ipea.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Ipea, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, com objetivo diferente da elaboração da proposta para participação no pregão N.º _____/20__, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na elaboração da proposta referida no parágrafo anterior, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente o Ipea qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Ipea, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Ipea e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o Ipea. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Ipea, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do Ipea.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

Nome:

Nome:

Observação:

- 1) Emitir 02 (duas) vias em papel que identifique o licitante.
- 2) As 02 (duas) vias do Termo de Confidencialidade e Sigilo devem ser assinadas após a realização da vistoria, na presença de servidor do contratante.
- 3) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.

APÊNDICE 5

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Este Termo de Compromisso (“Termo”) é celebrado entre: CONTRATANTE, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada Ipea), Endereço SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES – Brasília – DF, CEP 70076-900, neste ato representada pelo Gestor do Contrato xxxxxx, CPF, xxxxxxxxxxxx e CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Ipea e a CONTRATADA podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação para DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SÍTIOS, PORTAIS E HOTSITES;

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO que as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, “Informações Confidenciais” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra Parte (de acordo com este instrumento, a “Parte Receptora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que:

(i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público;

(ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou

(iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira:

(i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no

caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e

(ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I – As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

II – A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

III – A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

IV – A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

V – A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o Termo de Ciência.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das partes e continuarão a ser obrigatórios a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei 8666/93.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direito autoral, patente ou direito de propriedade intelectual está aqui implícito, incluído ou concedido por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pelo Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências do Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio do Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente se firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

25. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

DE ACORDO.

CONTRATADA

CPF:

CONTRATANTE

Mat. SIAPE:

APÊNDICE 6

TERMO DE CIÊNCIA

DADOS DO CONTRATO	
Contrato Nº	
Objeto	
Gestor	
SIAPE	
DADOS DA CONTRATADA	
Contratada	
CNPJ	
Preposto	
CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e as normas de segurança vigentes na contratante.

Brasília- DF, _____ de _____ de 20__.

CIÊNCIA.

Funcionários da Contratada

Nome:

Matrícula:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Matrícula:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Matrícula:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Matrícula:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Matrícula:

CPF:

Assinatura: _____

APÊNDICE 7

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, Contrato _____, Endereço _____, vem, por meio deste Termo, solicitar o CREDENCIAMENTO e liberação de acesso às dependências do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, dos seguintes funcionários abaixo identificados:

Nome do Funcionário	Documento
	RG: CPF: Matrícula na empresa:
	RG: CPF: Matrícula na empresa:
	RG: CPF: Matrícula na empresa:
	RG: CPF: Matrícula na empresa:
	RG: CPF: Matrícula na empresa:
	RG: CPF: Matrícula na empresa:

Brasília-DF, _____, de _____ de 20_____

Assinatura : _____

APÊNDICE 8

TERMO DE DESCRENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, Contrato _____, Endereço _____, solicita o descredenciamento e o cancelamento da liberação de acesso às dependências da contratante. do profissional _____, RG _____, CPF _____.

Informamos, ainda, que estamos devolvendo os seguintes materiais que estavam de posse do funcionário acima relacionado:

Crachá	
Cartões Certificadores	
Pen drive	
Outros:	

Brasília-DF, _____, de _____ de 20_____.

CPF:

APÊNDICE 9

PORTFÓLIO PRELIMINAR DE NECESSIDADES NEGOCIAIS

Requisitos de Negócio

Em concordância com o inciso I do art. 17 da IN 04, e especificamente com a alínea citada a seguir, descrevemos neste tópico os requisitos:

a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação;

Dividimos os requisitos de negócio entre os requisitos do produto final – o Portal – e os requisitos dos serviços necessários para a criação e manutenção do produto final.

Requisitos de Negócio do Produto – o Portal Ipea:

O portal é um meio para o alcance do objetivo de disseminar o conhecimento produzido pelo Instituto. O conteúdo publicado no portal deve ser citado e referenciado ao máximo, em ferramentas de busca, em outros sítios de internet, em redes sociais e, principalmente, em publicações técnicas e científicas. Os requisitos aqui apresentados visam garantir que o produto final alcance esse objetivo.

1. É essencial que todo o conteúdo publicado no portal seja encontrado pelos usuários ao utilizarem ferramentas de busca, como Google, Bing, etc.;
2. É essencial que todo o conteúdo publicado no portal seja encontrado pelos usuários ao utilizarem a ferramenta de busca do próprio portal;
3. É essencial que o conteúdo publicado no portal possa ser encaminhado em redes sociais, no padrão apropriado ou em links, para que seja discutido e disseminado entre os usuários dessas redes. Atualmente, são utilizadas as redes Twitter, Facebook, Google+, YouTube, Slideshare, LinkedIn e Flickr. Outras podem ser necessárias no futuro.
4. Permitir ações de curtir, compartilhar, retuitar, etc. nas próprias páginas do portal, integrando-se às respectivas redes sociais;
5. As referências (links) do conteúdo da instituição devem persistir com o passar dos anos;
6. Responsividade: a visualização do portal deve se adaptar a diferentes tamanhos de tela, das telas comuns de computadores pessoais, aos tablets e smartphones;
7. Acessibilidade: o portal deve possuir ferramentas para possibilitar o acesso das pessoas com deficiência, em obediência à Lei 13.146/2015 e ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG;
8. Os serviços digitais do portal que exigirem autenticação de usuário deverão possibilitar ao usuário a utilização da solução de autenticação única do cidadão, conforme inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Plataforma de Cidadania Digital, como informado em <http://www.planejamento.gov.br/cidadaniadigital>:

A Plataforma de Cidadania Digital chega para ampliar e simplificar o acesso dos cidadãos brasileiros aos serviços públicos digitais, inclusive por meio de dispositivos móveis. O Portal de Serviços do Governo federal (servicos.gov.br) se tornará o canal único e integrado para a disponibilização de informações, solicitação eletrônica e acompanhamento de serviços públicos.

9. A autenticação do usuário deve ser possível através de qualquer um dos seguintes mecanismos de autenticação, apropriados a diferentes casos: 1) através do mecanismo de autenticação da própria solução de Portal; 2) através do Diretório de Acesso da rede de computadores do Ipea para os usuários dessa rede, utilizando o protocolo LDAP; 3) pelos serviços de autenticação das

- principais redes sociais; 4) ou pela autenticação única do cidadão da Plataforma de Cidadania Digital, mencionada anteriormente.
10. Os serviços digitais do portal deverão ser registrados no Portal de Serviços do Governo Federal (servicos.gov.br), também conforme Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Plataforma de Cidadania Digital;
 11. Todo o conteúdo da atual versão do Portal, da Intranet e dos demais sítios indicados pela CONTRATANTE deverão ser migrados para o novo Portal, com as devidas adaptações e conversões necessárias para se adequar ao estilo, organização, tecnologia, etc. do novo Portal;
 12. Em especial, as referências (hyperlinks) às publicações técnicas do Instituto (Textos para discussão, artigos, livros, etc.) deverão ser convertidas nos links do Repositório de Conhecimento do Ipea – RCIpea, possivelmente em links persistentes do tipo DOI (*Digital Object Identifier*, cujo sítio é www.doi.org) ou em outro formato adequado de acordo com o decidido pelo CONTRATANTE;
 13. Os endereços (URLs) das páginas e conteúdos do portal atual e demais sítios atuais a serem convertidos para o novo Portal deverão redirecionar aos novos endereços no novo Portal, exceto o conteúdo que a CONTRATANTE não desejar mais manter no novo portal. A solução deve ser embutida na funcionalidade apropriada (roteamento) do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo - CMS;
 14. O Repositório de Conhecimento do Ipea – RCIpea é parte integrante do novo Portal e seu estilo e organização deverão ser readequados pela CONTRATADA para atender ao novo estilo e organização desejados pelo Ipea;
 15. Os serviços web de revistas científicas do Ipea (PPP, PPE) baseados em Sistema de Gestão de Revistas Científicas são partes integrantes do novo Portal e seu estilo e organização deverão ser readequados pela CONTRATADA para atender ao novo estilo e organização desejados pelo Ipea;
 16. Substituir todos os endereços de e-mail do Ipea presentes em páginas de seu portal por formulários de contato que enviam e-mails aos diferentes destinatários da instituição, evitando-se, assim, que os endereços de e-mail sejam expostos, capturados por varredores de sites e utilizados para envio de mensagens contendo propaganda indesejada, fraudes ou vírus de computador;
 17. Prover formulário para envio de mensagens eletrônicas ao Ipea, para diferentes destinatários ou por classificação do assunto, de forma mais aprimorada do que o atual formulário “Fale Conosco”, disponível na versão atual do Portal;
 18. Prover funcionalidades de “push” por área de conhecimento/interesse do usuário, através de RSS e Podcast;
 19. Prover funcionalidades de *mailing* e *newsletter*, incluindo a composição e o disparo de mensagens, com possibilidade de agendamento entre opções disponíveis (instantânea, diária, semanal, mensal ou outras) e estatísticas de leitura, erro e spam, entre outras funcionalidades;
 20. Exibir mensagens e alertas ao usuário quando de sua entrada no portal, baseadas em seu perfil ou individualizadas. Por exemplo, mensagens direcionadas aos empregados da instituição ou a todos os usuários ou mesmo individualizadas.
 21. Possibilitar segregação de visualização de conteúdo do Portal em consequência de diferentes perfis de usuário. Por exemplo, apenas servidores poderão ter acesso ao conteúdo exclusivamente interno (de Intranet), enquanto bolsistas e colaboradores eventuais podem ter acesso a outro conteúdo exclusivo e a sociedade pode ter acesso ao conteúdo externo.
 22. A segregação de conteúdo deve se dar a partir de diferentes perfis de usuário, como público externo, servidores públicos pertencentes ao quadro da instituição, prestadores de serviço, colaboradores eventuais e parceiros;
 23. Possibilitar personalização de visualização de conteúdo do Portal como, por exemplo, por áreas de conhecimento de interesse do usuário, por localização (estados da federação ou por país), ou por perfil, como visualização especial para membros da imprensa;

24. Apresentar opções de leiaute e de conteúdo apropriadas aos interesses de diferentes públicos-alvo (segmentos como imprensa, governo, universidades, cidadão, OSCs, etc.) ou a diferentes parceiros estratégicos da instituição;
25. Permitir inserção de comentários pelos leitores do portal em notícias ou outros tipos de conteúdo selecionados após a moderação da instituição;
26. Permitir feedback dos leitores do portal em relação a uma determinada página, para, por exemplo, informar erros, links quebrados ou para dar sua opinião sobre a utilidade do conteúdo;
27. Prover ambiente de discussão, com moderação e tópicos de discussão relacionados a publicações específicas;
28. Permitir cadastro, publicação e pesquisa de campos estruturados relacionados a diferentes *templates* de diferentes tipos de conteúdo do portal, utilizando, para as publicações técnicas, padrões de metadados compatíveis com os utilizados no Repositório de Conhecimento do Ipea – RCIpea e/ou com os utilizados na Biblioteca do Ipea.
29. Prover módulo de carrossel de notícias com ordenação por múltiplos critérios;
30. Prover módulo de *banners* rotativos;
31. Prover módulo de vídeos para que o usuário possa assistir a vídeo online, em um componente embutido em páginas do portal, a partir de arquivos de vídeo armazenados ou conectando-se a um servidor de vídeo ao vivo (*streaming*) provido pelo CONTRATANTE.
32. Prover módulo de galeria de fotos, que possibilite a visualização de fotos armazenadas no próprio Portal e em serviços externos, como o Flickr e que possibilite a busca textual das descrições de fotos armazenadas no próprio Portal e nos serviços externos.
33. Prover módulo de gráficos dinâmicos e interativos embutidos nas próprias páginas geradas pelo CMS, com ou sem necessidade de acesso a bancos de dados, possibilitando a publicação de visões de dados de diferentes complexidades, ora para público especializado, ora para leitor comum.
34. Prover busca textual completa, em todo o conteúdo textual do Portal e no conteúdo dos demais sítios integrados ao Portal, inclusive o contido no Repositório de Conhecimento do Ipea – RCIpea e em arquivos PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, EPUB, etc.);
35. Prover busca facetada e navegação facetada, em que os itens de conteúdo (páginas do portal, notícias, artigos, publicações técnicas do Ipea, livros, etc.) podem ser acessados, agrupados ou ordenados a partir de suas múltiplas “facetadas” ou “dimensões”, derivadas de análise textual do conteúdo e/ou de suas estatísticas (número de acessos, relevância, comentários ou avaliações) e/ou de campos pré-existentes no banco de dados, tais como autor, assunto, área de conhecimento, palavras-chave, tipo e subtipo de conteúdo, data de publicação, órgão governamental relacionado, etc.,
36. Prover o caminho de navegação do usuário pela estrutura hierárquica de seções do portal, também conhecido como “rastros de migalha de pão” (“breadcrumb”, em inglês);
37. Prover módulo de nuvem de palavras que represente os principais termos contidos no portal ou pesquisados no portal em tamanhos de fonte proporcionais à sua classificação de nível de interesse ou nível de presença no conteúdo do Portal;
38. Permitir edição de calendário de eventos, sua integração com o calendário corporativo (Microsoft Exchange), sua publicação na internet e ferramenta para inscrição *online* do usuário (pelo próprio site);
39. Disponibilizar a agenda pública das autoridades do Ipea, através de integração com o calendário corporativo (Microsoft Exchange);
40. Deve ser configurada seção do portal que possibilite publicar todas as informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.
41. Possibilitar versões do site em diferentes idiomas, com apresentação de conteúdo na linguagem desejada traduzido manualmente ou traduzido por softwares ou serviços *online* de tradução de máquina;

42. Permitir o registro e a consulta de estatísticas de acesso do Portal (“analytics”), incluindo a emissão pela CONTRATANTE de relatórios de estatísticas de acesso do Portal e de suas sessões e elementos, nos modelos de relatório previamente negociados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
43. Prover solução para a criação de formulários de pesquisa *online*, incluindo a configuração do módulo específico e a definição de layouts e templates;
44. Prover ferramenta para criação de formulários de cadastros básicos;
45. Instalar, configurar e redefinir o layout do sistema, desenvolvido por terceiro, que controla a venda direta de cópias impressas de publicações disponíveis no estoque da instituição e permite o pagamento através de boleto no formato de Guia de Recolhimento da União – GRU;
46. A critério da CONTRATANTE, aplicar o que for apropriado dentre as diretrizes, orientações, padrões e modelos da Identidade Padrão de Comunicação Digital do Governo Federal (<http://www.portalpadrao.gov.br/conteudos-de-marcacao/identidade-padrao-de-comunicacao-digital-do-governo-federal>);
47. O Sistema de Gestão de Conteúdo, ou Content Management System (CMS), em inglês, deve prover as funcionalidades a seguir, entre outras:
 - Ferramenta de edição de conteúdo com exibição real (*What You See Is What You Get - WYSIWYG*) baseado-na-web (*web based*);
 - Fluxo de trabalho (*workflow*) de edição de conteúdo com múltiplos papéis e flexível;
 - Edições simples de conteúdo e de módulos diretamente no *front end* sem necessidade de usar o módulo administrativo;
 - Suporte a múltiplos idiomas;
 - Suporte a múltiplos perfis e grupos de usuários;
 - Suporte às versões mais recentes do servidor de aplicação utilizado (como PHP 7).

Requisitos de Negócio do Serviço de Criação e Manutenção do Portal

Serviços de Levantamento de requisitos, análise e projeto da solução:

48. Realizar o levantamento, a validação e a documentação dos requisitos do Portal junto aos colaboradores indicados pela CONTRATANTE;
49. Priorizar, detalhar e estender os requisitos funcionais da solução enumerados no tópico anterior;
50. Projetar, apresentar e validar os potenciais layouts, arquiteturas da informação e propostas de solução do Portal;
51. Entregar documentação dos requisitos, análise, projeto e arquitetura da solução.

Serviços de implementação, teste e entrega:

52. Implementar a solução negociada com a CONTRATANTE, incluindo o layout, a arquitetura da informação e demais elementos escolhidos, em atendimento aos requisitos funcionais e não funcionais, utilizando o Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS) definido pela CONTRATANTE e demais componentes tecnológicos;
53. Implantar a solução em ambiente computacional nas instalações da CONTRATANTE, ou onde ela indicar (“ambiente de entrega”), configurando todos os seus elementos, incluindo o Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS) e suas extensões, bem como os demais componentes da solução;
54. As extensões ao Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS) devem ser construídas no *framework* próprio do CMS;

55. Testar a implantação e configuração da ferramenta de Gestão de Conteúdo (CMS) e de todos os seus elementos e extensões, bem como os demais componentes da solução em ambiente computacional nas instalações da CONTRATANTE, ou onde ela indicar (“ambiente de entrega”), e apresentar relatório dos testes realizados;
56. A solução implementada deve atender aos requisitos tecnológicos definidos pela CONTRATANTE, tais como firewall de aplicação, proxy, web server, servidor de aplicação, sistema operacional e banco de dados, entre outros;
57. Documentar as instruções de teste de todos os componentes da solução;
58. Auxiliar e orientar a equipe técnica da CONTRATANTE na execução dos testes de todos os componentes da solução em ambiente de homologação e produção.

Serviços de manutenção evolutiva:

59. Realizar manutenções evolutivas na solução, de acordo com os requisitos da CONTRATANTE. As manutenções evolutivas são também denominadas “melhorias” pelo Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.2 e nele definidas como aquelas que estão associadas “às mudanças em requisitos funcionais da aplicação, ou seja, à inclusão de novas funcionalidades, alteração ou exclusão de funcionalidades em aplicações implantadas”;
60. A entrega das manutenções evolutivas na solução seguirá o processo estabelecido no tópico anterior, 0 - Serviços de implementação, teste e entrega.

Serviços de instalação e configuração:

61. Instalar e configurar os componentes da solução em ambiente computacional nas instalações da CONTRATANTE, ou onde ela indicar;
62. Documentar as instruções de instalação dos componentes da solução;
63. Auxiliar e orientar a equipe técnica da CONTRATANTE na instalação dos componentes da solução em ambiente de homologação e produção;
64. Prover os arquivos e demais insumos necessários à equipe técnica da CONTRATANTE para instalação dos componentes da solução em ambiente de homologação e produção, incluindo instaladores, scripts, bases de dados, arquivos de configuração, arquivos de ferramenta de Gestão de Configuração de Software (Software Configuration Management – SCM) como o Puppet, etc. nos padrões e ferramentas estabelecidos pela CONTRATANTE.

Serviços de migração de conteúdo:

65. Migrar todo o conteúdo da atual versão do Portal, da Intranet e dos demais sítios indicados pela CONTRATANTE para o novo Portal, exceto aqueles indicados pela CONTRATANTE, com as devidas adaptações e conversões necessárias para se adequar ao estilo, organização, tecnologia, etc. do novo Portal;
66. Testar os *scripts* de migração do conteúdo nas instalações da CONTRATANTE ou onde ela indicar (“ambiente de entrega”), resultando na entrega de relatório das migrações realizadas, comparando o conteúdo dos ambientes de origem e de destino;
67. Documentar as instruções das operações de migração e de seu teste;
68. Auxiliar e orientar a equipe técnica da CONTRATANTE na execução dos *scripts* de migração e de teste da migração em ambiente de homologação e produção.

Serviços de manutenção adaptativa:

69. Realizar as manutenções adaptativas na solução que sejam necessárias no ambiente computacional nas instalações da CONTRATANTE, ou onde ela indicar (“ambiente de entrega”).

As manutenções adaptativas são definidas pelo Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.2 como “modificação de um produto de software existente para mantê-lo funcionando adequadamente em um ambiente que sofre mudanças (...) quando as mudanças estão associadas aos requisitos não funcionais da aplicação”;

70. Manter atualizados os componentes da solução em ambiente computacional nas instalações da CONTRATANTE, ou onde ela indicar (“ambiente de entrega”), e preparar todos os procedimentos técnicos eventualmente necessários para a atualização de versão pela equipe técnica da CONTRATANTE nos ambientes de homologação e produção, como, por exemplo, scripts de configuração, ou de conversão de dados;
71. Entregar mensalmente relatório de nível de atualização dos componentes da solução, confrontando versão instalada e versão disponível;
72. A atualização de um componente da solução deve ser feita em até 30 dias corridos, a contar da data da disponibilização do componente pelo seu desenvolvedor;
73. Documentar as instruções de atualização de versão dos componentes da solução;
74. Auxiliar e orientar a equipe técnica da CONTRATANTE na atualização de versão dos componentes da solução em ambiente de homologação e produção.

Serviços de manutenção corretiva:

75. Realizar manutenções corretivas nos componentes da solução projetada e implementada pela contratada no ambiente computacional nas instalações da CONTRATANTE, ou onde ela indicar (“ambiente de entrega”).
76. No caso de componentes desenvolvidos pela CONTRATADA, sua responsabilidade de manutenção em garantia envolve tanto a reconfiguração do componente, quanto a sua reprogramação (alteração de seu código-fonte).
77. No caso de componentes desenvolvidos por terceiros, a responsabilidade de manutenção em garantia da CONTRATADA envolve apenas a reconfiguração do componente.
78. As manutenções corretivas de componentes de terceiros que exijam sua reprogramação serão feitas fora de garantia, quando permitidas e viáveis para a CONTRATADA.
79. Se necessário, os componentes da solução que apresentam falhas podem ser substituídos pela CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, mantendo-se a satisfação aos requisitos da CONTRATANTE;
80. A responsabilidade da CONTRATADA por manutenção corretiva na solução de Portal envolve o Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS), suas extensões, demais componentes de aplicação providos pela CONTRATADA ou por terceiros e implantados pela CONTRATADA, e as configurações entregues anteriormente pela CONTRATADA em *web server*, servidor de aplicação, *firewall* de aplicação, proxy e banco de dados;
81. Por outro lado, a responsabilidade da CONTRATADA por manutenção corretiva na solução de Portal NÃO ENVOLVE os componentes dos níveis de Sistema Operacional, *storage*, *hardware* e comunicação de dados e demais elementos da infraestrutura tecnológica, elétrica ou física da CONTRATANTE.
82. Caso o diagnóstico e correção exija o acesso a algum componente do ambiente de produção controlado pela CONTRATANTE, será suspensa a contagem do tempo de atendimento ao nível de serviço até que a equipe técnica da CONTRATANTE possibilite o acesso.
83. Documentar as instruções de correção dos componentes da solução;
84. Auxiliar e orientar a equipe técnica da CONTRATANTE na correção dos componentes da solução em ambiente de homologação e produção.

Serviços de operação da solução:

85. A operação e monitoramento da solução será realizada pela CONTRATANTE ou por quem a CONTRATANTE designar, com o suporte da CONTRATADA e a partir de insumos providos pela CONTRATADA mencionados a seguir.
86. Entregar as configurações necessárias para que a equipe técnica da CONTRATANTE possa monitorar desempenho, disponibilidade e segurança da solução, incluindo *scripts* de verificação ou “testes de prova” a serem instalados nas ferramentas de monitoramento de infraestrutura de TI especificadas pela CONTRATANTE;
87. Apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE no monitoramento do desempenho, disponibilidade e segurança da solução;
88. Entregar à equipe técnica da CONTRATANTE a documentação e *scripts* necessários para a cópia de segurança (*back-up*) de toda a solução, atualizados a cada entrega da solução;
89. Apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE na recomposição do Portal a partir de uma cópia de segurança (*back-up*) restaurada pela CONTRATANTE;
90. A equipe profissional da CONTRATADA deve ter os conhecimentos, as habilidades e atitudes apropriadas à prestação do serviço.

Serviços de suporte:

91. A equipe técnica e/ou de atendimento ao usuário da CONTRATANTE, ou quem ela designar, poderá solicitar à CONTRATADA apoio e orientações relacionados à solução, através dos canais de e-mail, telefone, aplicativo, *site* ou outro estabelecido, podendo gerar atendimentos remotos ou presenciais e/ou novas solicitações de manutenção corretiva, evolutiva e/ou adaptativa, que deverão ser atendidas dentro dos padrões de nível mínimo de serviço estabelecidos.
92. A recepção da solicitação, sua análise e solução pela CONTRATADA deve ser feita em até 8 horas úteis;
93. Se necessário, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, o prazo de solução poderá ser ampliado;
94. Entregar a documentação sobre o atendimento da solicitação descrevendo a solicitação, o diagnóstico e a solução realizada.

Serviços de transferência de conhecimento:

95. A CONTRATADA deve realizar a transferência de conhecimento relacionado à administração e atualização do conteúdo do portal e à manutenção de sua infraestrutura tecnológica, através de documentação e treinamentos;
96. Entregar manuais de instalação, administração e utilização pelo usuário.

Requisitos legais:

97. Os serviços digitais do portal que exigirem autenticação de usuário deverão utilizar a solução de autenticação única do cidadão, conforme inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Plataforma de Cidadania Digital, como informado em <http://www.planejamento.gov.br/cidadaniadigital>:

A Plataforma de Cidadania Digital chega para ampliar e simplificar o acesso dos cidadãos brasileiros aos serviços públicos digitais, inclusive por meio de dispositivos móveis. O Portal de Serviços do Governo federal (servicos.gov.br) se tornará o canal único e integrado para a disponibilização de informações, solicitação eletrônica e acompanhamento de serviços públicos.

98. Adicionalmente, os serviços digitais do portal deverão ser registrados no Portal de Serviços do Governo federal (servicos.gov.br), também conforme Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Plataforma de Cidadania Digital;
99. A solução deve atender à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)” e que estabelece:

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

100. Deve ser configurada seção do portal que possibilite publicar todas as informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.

APÊNDICE 10

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1- Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, à Lei nº 12.187/2009 e ao art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/93:

“Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6 São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V – realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI – realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste APÊNDICE, documento este integrante da Proposta de Preços, conforme especificado no Termo de Referência.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 – Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção", a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este órgão em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do órgão:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação. (Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 – Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA).

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

PROPONENTE: _____ ENDEREÇO:

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2017, instaurado pelo Processo de nº 04600.002474/2016-53, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012,

que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no APÊNDICE II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília-DF, _____, de _____ de 20__.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

APÊNDICE 11**CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE SÍTIOS E PORTAIS****1. SERVIÇOS PREVISTOS**

1.1. A métrica a ser adotada para todos os serviços relativos a Sustentação, Desenvolvimento e Manutenção dos Sítios, Portais e Hotsites do Ipea será a Unidade de Serviço Técnico - UST.

1.2. Para os serviços pretendidos nesta contratação não existe métrica padrão de mercado. Nesse viés, o Ipea prospectou critérios para dimensionamento aplicados para cada um dos itens previstos, conforme se segue.

1.2.1 – A prestação deste serviço pressupõe a responsabilidade pelo recebimento, análise, solução, implementação e implantação de todas as intervenções necessárias para disponibilizar ou manter o funcionamento dos sítios e portais de acordo com os parâmetros definidos nos requisitos de negócios e na contratação do serviço.

1.2.2 – Os serviços pretendidos nesta contratação são de desenvolvimento, sustentação e manutenção dos Sítios, Portais e Hotsites do Ipea.

1.2.2.1 – Consistem no desenvolvimento de novos sítios, portais, web sites ou hotsites, em plataformas tecnológicas de CMS (Content Management System – Sistema de Gerenciamento de Conteúdo), ou melhorias naqueles em produção a partir de especificações estabelecidas e validadas pelo Ipea.

1.2.2.2 – Serão consideradas melhorias a criação de páginas estáticas, categorias ou inserção de portlets, codificação de camada de negócios e interações para atender necessidades da Contratante, modificação código para atender às novas necessidades negociais.

1.2.2.3 – O desenvolvimento e sustentação de sítios, portais e hotsites contemplará os itens de serviços especificados na tabela de Catálogo de Serviços abaixo:

Item	ITEM 01 - Desenvolvimento e Sustentação de Sítios, Portais e Hotsites (CUSTEIO)	
	Serviço	Itens passíveis de solicitação
1.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	1.1.1 Definir Escopo Inicial de Projeto
		1.1.2 Especificar Requisitos
		1.1.3 Especificar Arquitetura de Informação
		1.1.4 Especificar Identidade Visual
		1.1.5 Especificar Perfis e Permissões de Usuários
		1.1.6 Especificar Solução Técnica
		1.1.7 Especificar Arquitetura de Software
		1.1.8 Especificar Banco de Dados
		1.1.9 Especificar Integração e Implantação
		1.1.10 Especificar Componentes dos Portais
		1.1.11 Especificar Migração
		1.1.12 Coordenação, Gerenciamento e Acompanhamento
		1.1.13 Manter Documentação dos Portais
1.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	1.2.1 Construir Componentes dos Portais
		1.2.2 Testar Componentes dos Portais
		1.2.3 Implementar Componentes dos Portais
		1.2.4 Manter Componentes dos Portais
1.3	Desenho de Portais	1.3.1 Criar imagens e componentes visuais

1.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	1.4.1 Construção das Páginas
		1.4.2 Teste das Páginas
		1.4.3 Implantação das Páginas
		1.4.4 Migração das Páginas
		1.4.5 Manutenção das Páginas
1.5	Edição de Conteúdo dos Portais	1.5.1 Edição de Conteúdo
1.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	1.6.1 Suporte Técnico a Infraestrutura de Portais
		1.6.2 Atualização da Infraestrutura de Portais
		1.6.3 Manutenção do Back-up das Páginas
		1.6.4 Pesquisa e Benchmarking de Soluções para Infraestrutura de Portais
		1.6.5 Pesquisa de Componentes disponíveis
		1.6.6 Documentação da Infraestrutura de Portais
		1.6.7 Transferência de conhecimento da Infraestrutura de Portais

ITEM 02 - Desenvolvimento e Sustentação de Sítios, Portais e Hotsites (INVESTIMENTO)		
Item	Serviço	Itens passíveis de solicitação
2.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	2.1.1 Definir Escopo Inicial de Projeto
		2.1.2 Especificar Requisitos
		2.1.3 Especificar Arquitetura de Informação
		2.1.4 Especificar Identidade Visual
		2.1.5 Especificar Perfis e Permissões de Usuários
		2.1.6 Especificar Solução Técnica
		2.1.7 Especificar Arquitetura de Software
		2.1.8 Especificar Banco de Dados
		2.1.9 Especificar Integração e Implantação
		2.1.10 Especificar Componentes dos Portais
		2.1.11 Especificar Migração
		2.1.12 Coordenação, Gerenciamento e Acompanhamento
		2.1.13 Manter Documentação dos Portais
2.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	2.2.1 Construir Componentes dos Portais
		2.2.2 Testar Componentes dos Portais
		2.2.3 Implementar Componentes dos Portais
		2.2.4 Manter Componentes dos Portais
2.3	Desenho de Portais	2.3.1 Criar imagens e componentes visuais
2.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	2.4.1 Construção das Páginas
		2.4.2 Teste das Páginas
		2.4.3 Implantação das Páginas
		2.4.4 Migração das Páginas
		2.4.5 Manutenção das Páginas
2.5	Edição de Conteúdo dos Portais	2.5.1 Edição de Conteúdo
2.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	2.6.1 Suporte Técnico a Infraestrutura de Portais
		2.6.2 Atualização da Infraestrutura de Portais
		2.6.3 Manutenção do Back-up das Páginas

	2.6.4 Pesquisa e Benchmarking de Soluções para Infraestrutura de Portais
	2.6.5 Pesquisa de Componentes disponíveis
	2.6.6 Documentação da Infraestrutura de Portais
	2.6.7 Transferência de conhecimento da Infraestrutura de Portais

Tabela 8: Catálogo de Serviços

1.2.5.4 – Os serviços e itens a serem solicitados ficam a critério do Ipea, que decidirá conforme necessidades específicas, ou seja, não fica obrigado a solicitar os dois serviços simultaneamente, nem solicitar a execução de todos os itens descritos acima.

1.2.5.5 – Os itens passíveis de solicitação estão descritos abaixo:

1.2.5.5.1 – Gerenciamento, Levantamento e Concepção (1.1 e 2.1)

a) Definir escopo inicial de projeto: Integrar e consolidar todas as informações desenvolvidas no levantamento do escopo inicial do produto (necessidades, características, requisitos) em um único instrumento que deverá ser aprovado para compor a linha de base do projeto, visando atender à real expectativa do público -alvo do Ipea.

b) Especificar Requisitos: Documentar as funcionalidades necessárias no sítio ou portal quando necessário, pois este item não existe de maneira obrigatória dentro do processo de desenvolvimento de sítio ou portal.

c) Especificar Arquitetura de Informação: Documentar a organização de todo o conteúdo informacional do sítio ou portal, estabelecendo o Site Map a ser aprovado pelo Ipea.

d) Especificar Identidade Visual: Identificar das diretrizes visuais e o guia de utilização dos estilos propostos, apresentando o Wireframe a ser aprovado pelo Ipea.

e) Especificar Perfis e Permissões de Usuários: Levantar e identificar os perfis e permissões de usuários para a gestão e administração de sítio ou portal.

f) Especificar Solução Técnica: Pesquisar, avaliar, propor, projetar ou desenvolver soluções técnicas em nível de implementação para atender os requisitos.

g) Especificar Arquitetura de Software: Pesquisar, avaliar e propor arquitetura de software e diretrizes a serem seguidas durante o projeto, o ambiente de implementação e os padrões de implementação.

h) Especificar Banco de Dados: Criar, definir e refinar o modelo de dados para dar suporte ao armazenamento e à recuperação de entidades persistentes.

i) Especificar Integração e Implantação: Planejar a implantação e documentar como e quando o produto será disponibilizado para a comunidade de usuários em ambiente definido pelo Ipea. Fornecer subsídios para montar o produto a partir de componentes de produto, assegurando que o produto integrado execute as funções de forma apropriada.

j) Especificar Componentes dos Portais: Especificação de componentes visuais, de acesso a dados e transacionais para os sítios, portais e hotspots.

k) Especificar Migração: Atividades de planejamento e mapeamento das funcionalidades do portal atual para o portal de destino. Atividades de planejamento e mapeamento dos conteúdos do portal atual para o portal de destino.

l) Gerenciar, Coordenar e Acompanhar: Gerenciar, coordenar e acompanhar todos os demais serviços contidos no Catálogo de Serviços.

m) Manter Documentação dos Portais: Manter a documentação dos portais, em conformidade com o conjunto de artefatos, em conformidade com as definições do Ipea.

1.2.5.5.2 – Construção e Manutenção de Componentes dos Portais (1.2 e 2.2)

a) Construir componentes dos portais: Construir os componentes de acesso a dados e os transacionais para os sítios, portais e hotspots, conforme definido na fase de levantamento.

b) Testar Componentes de Portais: Proceder os testes dos componentes desenvolvidos ou adquiridos para os sítios, portais e hotspots do Ipea.

c) Implementar Componentes dos Portais: Proceder à implementação dos componentes construídos e proceder a customização e implantação dos componentes eventualmente adquiridos.

d) Manter Componentes dos Portais: Proceder à manutenção dos componentes implementados nos sítios, portais e hotspots do Ipea.

1.2.5.5.3 – Desenho de Portais: Criar Imagens e componentes visuais para os sítios, portais e hotspots do Ipea. (1.3 e 2.3)

1.2.5.5.4 – Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS) (1.4 e 2.4)

a) Construção das Páginas: Construir as páginas a partir dos componentes e imagens construídas, conforme definição, implementando-as no CMS do Ipea.

b) Teste das Páginas: Teste de funcionalidade dos sítios, portais e hotspots, para homologação.

c) Implantação das Páginas: Implantação das páginas nos sítios, portais e hotspots, nos ambientes de desenvolvimento, homologação e de produção, conforme definição do Ipea.

d) Migração das Páginas: Proceder à migração das páginas antigas para os novos sítios, portais e hotspots.

e) Manutenção das Páginas: Manter as páginas e os componentes dos sítios, portais e hotspots atualizados e operativos, em conformidade com as definições e modificações solicitadas.

1.2.5.5.5 – Edição de Conteúdo dos Portais: Proceder à edição dos conteúdos dos portais, segundo as orientações da equipe de construção. (1.5 e 2.5)

1.2.5.5.6 – Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais (1.6 e 2.6)

a) Suporte Técnico a Infraestrutura de Portais: Proceder o suporte técnico às equipes de TIC e usuários, com relação a toda a infraestrutura dos sítios, portais e hotspots do Ipea, assegurando sua melhor utilização, disponibilidade e performance.

b) Atualização da Infraestrutura de Portais: Manter atualizados os softwares que compõem a infraestrutura de sítios, portais e hotspots do Ipea.

c) Manutenção do Back-up das Páginas: Projetar o modelo de back-up e recuperação dos sítios, portais e hotspots do Ipea, manter back-up de todos os sítios, portais e hotspots e, quando solicitado, recuperar o respectivo back-up.

d) Pesquisa e Benchmarking de Soluções para Infraestrutura de Portais: Proceder pesquisa e benchmarking continuado de forma a assegurar a adoção das melhores ferramentas e práticas voltadas à manutenção de sítios, portais e hotspots.

e) Pesquisa de Componentes Disponíveis: Conforme especificações emanadas no processo de levantamento de requisitos, pesquisar componentes prontos disponíveis, avaliando a oportunidade da sua adoção.

f) Documentação da Infraestrutura de Portais: Manter atualizada a documentação relativa à infraestrutura de sítios, portais e hotspots, contemplando todos os softwares e componentes importados.

g) Transferência de Conhecimento da Infraestrutura de Sítios e Portais: Prover o conhecimento técnico da infraestrutura de sítios, portais e hotspots, aos servidores do Ipea.

2. SUSTENTAÇÃO DE SÍTIOS E PORTAIS

3.1. Os prazos para execução dos serviços específicos de Sustentação de Sítios e Portais será conforme a tabela abaixo, variando pelo item solicitado e pela criticidade indicada para o sítio ou portal sustentado.

SUSTENTAÇÃO DE SÍTIOS, PORTAIS e HOTSITES			
Item	Serviço	Itens passíveis de Solicitação	Prazo
1	Manutenção Corretiva em Sites, Portais e Hotsites	1.1 Correção de bugs ou erros em nível dos recursos visuais, conteúdo web, portlets ou funcionalidades, plugin, hook e similares.	04 horas Crítico
		1.2 Ajustes ou correções em figuras, fotos, logomarcas.	08 horas Crítico
2	Suporte ao Usuário de Site, Portal e Hotsite	2.1 Esclarecimentos de dúvidas na utilização dos sítios, portais e hotspots e/ou esclarecimento de regras de negócio ou procedimentos/processos internos.	04 horas
	Suporte à Administração de Sítio, Portal e Hotsite	2.2 Publicação de informes, imagens, banners, ícones, links ou vídeos.	08 horas
		2.3 Apoiar na administração e manutenção dos sítios, portais e hotspots.	04 horas

Especificação das necessidades:

1.1 - De negócio:

A estruturação e o planejamento institucional do Ipea em ambiente digital ganharam impulso em 2006, quando uma empresa licitada desenvolveu e concluiu o novo sítio do Instituto em harmonia com as necessidades organizacionais da época. O processo foi concluído com êxito e as competências de administração e atualização do conteúdo passaram a ser internalizadas adequadamente por agentes públicos em atuação no Ipea. No entanto, a velocidade dos avanços tecnológicos nessa área e as transformações administrativas ocorridas no Ipea deixaram claro que a presença digital do Instituto deveria ser rediscutida e, se preciso, remodelada constantemente.

Uma data relevante neste histórico é o ano de 2009, quando mais de 130 novos servidores concursados passaram a realizar atividades no Ipea, a grande maioria (117) como técnicos de planejamento e pesquisa. Esse reforço de mão-de-obra elevou a produção editorial do Instituto a patamares nunca atingidos em mais de 40 anos de existência. Ao mesmo tempo, duas novas unidades passavam a integrar a estrutura do Ipea, a Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais (DINTE) e a Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST). Fazia-se necessária uma nova organização do sítio do Ipea, de modo a tornar mais visível a diversidade de conteúdos produzidos.

Nesse sentido, em 2009, agentes públicos em exercício no Ipea deram início, por demanda da ASCOM, vinculada à Presidência do Instituto, a um projeto de reconstrução do sítio institucional, que se transformaria em portal. O trabalho foi concluído com êxito, valendo-se exclusivamente de recursos materiais e humanos disponíveis na instituição, sem licitações ou contratações externas. Uma das exigências da ASCOM, à época, era o desenvolvimento do portal em plataforma de software livre, para que módulos, plug ins e procedimentos de manutenção pudessem ser adquiridos e implementados gratuitamente. Na ocasião, o CMS escolhido foi o Joomla. O novo portal adquiriu mais seções e categorias, e o conteúdo passou a ser classificado e indexado de acordo com a diretoria autora do produto.

Desde então, a quantidade de notícias, publicações, vídeos e fotos inseridos no portal multiplicou-se. Tornou-se mais frequente, também, a necessidade de instalações individuais para a elaboração de hotspots de projetos específicos. Novas ferramentas de interação com o público mostraram-se incompatíveis com a versão de Joomla utilizada pelo Ipea. A Assessoria de Imprensa e Comunicação e a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações do Instituto concluíram que o CMS em uso atualmente precisaria evoluir para atender às novas demandas.

Uma primeira tentativa de atualização do CMS ocorreu em 2016, por meio de uma consultoria que não atingiu os objetivos propostos. Dessa forma, tendo a última grande manutenção e reformulação do Portal Ipea se encerrado em 2010, faz-se premente uma renovação da plataforma de modo a tornar o sítio mais funcional, amigável, atraente e útil ao público, haja vista tratar-se de um ambiente digital imperativo à estratégia de comunicação do Instituto, com mais de 2.275.000 de visitantes únicos em 2016.

Proliferação de sítios de internet desintegrados:

Também é muito importante destacar o desmembramento do conteúdo do Ipea na Internet em múltiplos sítios, desintegrados, alguns com diferentes layouts, baseados em diferentes versões da ferramenta Joomla ou mesmo baseados em diferentes ferramentas de CMS. O Ipea mantém, na atualidade, cerca de 30 sítios sobre temáticas distintas.

Entre as diversas consequências desse desmembramento, destacamos:

- a) a dificuldade que o interessado tem em encontrar o conteúdo desejado, nessa diversidade de sítios e estruturas;
- b) a publicação de um mesmo conteúdo em diferentes sítios, às vezes com versões diferentes;
- c) a publicação de informações discrepantes entre os diversos sítios;
- d) o retrabalho necessário para atualizar um conteúdo em múltiplos sítios;
- e) a falta de uma ferramenta de busca que permita localizar o conteúdo em quaisquer dos sítios da instituição.

A integração do conteúdo dos diversos sítios citados tem como objetivos:

- a) melhorar a gestão do conhecimento do Ipea e, conseqüentemente, a localização e o aproveitamento de conteúdos por parte do público;
- b) otimizar o trabalho da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações, responsável por serviços de manutenção em variados tipos de CMS utilizados no Instituto; e
- c) otimizar o trabalho da Assessoria de Imprensa e Comunicação, encarregada de atualizar conteúdos nos diferentes sítios mantidos pelo Ipea, especialmente o portal e a intranet.

Acessibilidade Digital:

Outro fator de alta relevância para a renovação do Portal do Ipea é a edição da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)” e que estabelece:

“Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.”

Ao analisarmos a conformidade de cada ambiente digital (sítio ou site de internet) às diretrizes de acessibilidade, observamos a necessidade de realizarmos inúmeras adaptações. O novo portal deve atender aos requisitos de acessibilidade digital, permitindo que o conteúdo produzido pelo Ipea alcance milhões de pessoas com deficiência, ampliando o exercício de sua cidadania.

Mobilidade:

Por fim, destacamos a motivação de criarmos soluções que ampliem a mobilidade, ou seja, o uso em qualquer localização e em qualquer dispositivo do conteúdo digital e dos serviços de tecnologia da informação e comunicação do Ipea, tanto para o público interno, quanto para o público externo, no que couber.

Como descrito na justificativa do projeto “Ipea Móvel” no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do Ipea:

“Atualmente, as pessoas utilizam cada vez dispositivos móveis (tablets, phablets e smartphones) para acessar conteúdo disponível na Internet. Para atender a essa demanda da sociedade, os produtores de conteúdo digital, como o Ipea, devem adaptar seus serviços para visualização nesses dispositivos, mantendo seu dever de publicidade e transparência. Por outro lado, o Ipea tem historicamente e cada vez mais realizado projetos de assessoria ou em parceria com outros órgãos públicos ou instituições, exigindo ferramentas de compartilhamento de arquivos ou produção colaborativa. Adicionalmente, é crescente a demanda dos colaboradores do Ipea e especialmente de pesquisadores associados e bolsistas por acesso remoto aos recursos tecnológicos da instituição, seja por necessidade de deslocamento, seja por trabalho remoto.”

O Ipea tem adotado uma política que consiste na melhoria da gestão e das práticas de operacionalização dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. A adoção dessa política é motivada pelas diretrizes do governo federal, especialmente pelas normas e recomendações emitidas pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP.

O portal é um meio para o alcance do objetivo de disseminar o conhecimento produzido pelo Instituto. O conteúdo publicado no portal deve ser citado e referenciado ao máximo, em ferramentas de busca, em outros sítios de internet, em redes sociais e, principalmente, em publicações técnicas e científicas. Os requisitos aqui apresentados visam garantir que o produto final alcance esse objetivo.

1.2 – Tecnológicas:

Para atendimento das necessidades de negócio expostas, é necessária a contratação empresa para prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação compreendendo serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios, portais e hotspots institucionais, com medição em Unidade de Serviço Técnico – UST, sem garantia de consumo mínimo, conforme estimativa na Tabela abaixo:

ITEM 01 - Serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios e portais (CUSTEIO)					
Subitem	Serviço Técnico	Necessidade Atual (a)	Previsão de Crescimento (b)	Margem de Erro (c)	Projeção (a+b+c)
1.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	2.100	420	210	2.730
1.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	1.610	322	161	2.093
1.3	Desenho dos Portais	700	140	70	910
1.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	1.190	238	119	1.547
1.5	Edição de Conteúdo dos Portais	560	112	56	728
1.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	1.050	210	105	1.365
SUBTOTAL		7.210	1.442	721	9.373

ITEM 02 - Serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios e portais (INVESTIMENTO)					
Subitem	Serviço Técnico	Necessidade	Previsão de	Margem	Projeção
		Atual (a)	Crescimento (b)	de Erro (c)	(a+b+c)
2.1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	900	180	90	1.170
2.2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	690	138	69	897
2.3	Desenho dos Portais	300	60	30	390
2.4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	510	102	51	663
2.5	Edição de Conteúdo dos Portais	240	48	24	312
2.6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	450	90	45	585
<i>SUBTOTAL</i>		<i>3.090</i>	<i>618</i>	<i>309</i>	<i>4.017</i>
TOTAL DO VOLUME ESTIMADO		10.300	2.060	1.030	13.390

Quantitativos estimativos para os itens de serviço

Para estimativa do volume anual de Unidades de Serviço Técnico (UST) foram utilizados a estimativa da força de trabalho necessária para os serviços descritos nos itens 1.1 a 1.5 e 2.1 a 2.5 da tabela acima, na elaboração do atual Portfólio de Sítios e Portais do Ipea, bem como levantamentos feitos a partir de demandas anteriores, chegando-se a aproximadamente 8.800 (oito mil e oitocentas) USTs.

O serviço de Prospecção e Sustentação (1.6 e 2.6) foi levantado a partir de demandas dessa natureza e resultou em 1.500 (mil e quinhentas) USTs, que, somadas às 8.800 (oito mil e oitocentas) USTs, resulta em um montante de 10.300 (dez mil e trezentas) USTs.

Aplicou-se a esta base uma previsão de crescimento de 20% (vinte por cento), a partir de informações referentes a frentes de trabalho já iniciadas e que ensejarão demandas de todos esses serviços.

Considerou-se uma margem de erro de aproximadamente 10% (dez por cento) para efeito de atendimentos a demandas ainda não identificadas.

Assim, o volume anual estimado de Unidade de Serviço Técnico é:

$$(10.300 + (10.300 \times 0,3)) = 13.390 \text{ (treze mil e trezentos e noventa) USTs.}$$

Os requisitos relativos a cada serviço serão detalhadamente definidos em momento da solicitação, por meio de Ordens de Serviço conforme procedimentos e padrões do Ipea.

Os serviços deverão prever a utilização das soluções nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, conforme padrão tecnológico definido pelo Ipea.

A empresa contratada deve considerar a possibilidade de, em casos específicos, utilizar componentes que tratem de informações georeferenciadas e certificação digital.

Observamos que, para atender às necessidades do projeto, podem ser necessários componentes adicionais ou a substituição de componentes, em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mantendo-se a satisfação aos requisitos da CONTRATANTE.

22. Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS): Joomla! 3.7 ou versão mais atual e suas extensões necessárias ao atendimento dos requisitos funcionais inicialmente sem componentes comerciais adicionais.

23. Repositório de Conhecimento: DSpace 6.0 ou superior e infraestrutura necessária, incluindo:
 - 22.1. Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados: Postgresql 9.4 ou superior;
 - 22.2. Servidor de aplicação Java Tomcat 7 ou superior;
 - 22.3. Ambiente de desenvolvimento Java utilizando MAVEN, ANT, Geolite, Git e Eclipse.
24. Sistema de Gestão de Revistas Científicas: Open Journal Systems – OJS.
25. Sistema de Livraria Online: OpenCart.com (customizado para geração de boleto no formato de Guia de Recolhimento da União – GRU).
26. Módulo de formulários de pesquisas *online*: LimeSurvey.
27. Correio eletrônico e calendário corporativo: Microsoft Exchange.
28. Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados: MySQL (Postgresql 9.4 ou superior para DSpace).
29. Servidor de aplicação: PHP-FPM/Apache em Ubuntu Server (e Tomcat 7 ou superior para DSpace).
30. Firewall de aplicação: mod_security/Apache.
31. Proxy reverso: mod_proxy/Apache.
32. Servidor de armazenamento, sincronização e compartilhamento de arquivos em nuvem privada: OwnCloud.
33. Linguagens e frameworks para interfaces web:
 - 22.4. HTML5;
 - 22.5. CSS;
 - 22.6. Javascript;
 - 22.7. jQuery;
 - 22.8. Bootstrap;
 - 22.9. AngularJS;
 - 22.10. Knockout;
 - 22.11. XML e XSLT.
34. Análise de logs de acesso web: AWStats.
35. Análise de navegação web: Piwik.
36. Diretório de usuários: Microsoft Active Directory.
37. Controle de versão: Subversion ou GIT.
38. Envio de e-mail: protocolo SMTP.
39. Gerenciamento de pacotes: Composer/PHP, NuGet/.NET.
40. Integração contínua: Jenkins.
41. Ferramentas de monitoramento da infraestrutura tecnológica: NAGIOS.
42. Ferramenta de Gestão de Configuração Declarativa de Software (Declarative Software Configuration Management – SCM): PUPPET.

APÊNDICE 12 - Modelo de ordem de serviço

OS n°:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome da Solução:		Sigla:			
Contratada:		Contrato:			
Categoria:	<i><diagnóstico a="" adaptativa="" ajuste="" corretiva="" de="" desenvolvimento="" durante="" etc.="" evolutiva="" funcional="" garantia="" o="" tamanho=""></diagnóstico></i>				
Líder do Projeto:		Email:		Telefone:	
1 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES					
Id	Produto / Serviço	Métrica	Quant.	Preço R\$	
1				R\$	
2				R\$	
3				R\$	
...				R\$	
	TOTAL			R\$	
2 – DETALHAMENTO DA DEMANDA					
Descrição					
Artefatos de insumo:					
Produtos a serem gerados:					
3 – CRONOGRAMA					
Id	Tarefa			Início	Fim
1					
2					
3					
4 – DOCUMENTOS ENTREGUES À CONTRATADA					

() – _____	() – _____
() – _____	() – _____
() – _____	() – _____
() – _____	() – _____

5 – CRITÉRIOS DE QUALIDADE ESPECÍFICOS

6 – DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços
____/____/____	____/____/____

7 – HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Data	Ocorrência	Identificação e rubrica do responsável
	<renegociação anexos="" de="" e="" edital="" es="" forem="" ncias="" no="" outras="" previstos="" que="" registros="" rias="" seus=""></renegociação>	

8 – CIÊNCIA

CONTRATANTE

Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
_____ Matrícula: _____, __/__/____	_____ Matrícula: _____, __/__/____

CONTRATADA

Preposto

_____	_____, __/__/____
-------	-------------------

ANEXO II – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:

Licitação Nº:

Dia ___/___/20___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da Proposta	___/___/20___
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

Item	Serviço Técnico	Valor por UST (R\$)
1	Custos Administrativos	
2	Custos Operacionais (Insumos, transporte, etc.)	
3	Impostos	
4	Provisões	
5	Encargos	
6	Valor líquido da UST (1 + 2 + 3 + 4 + 5)	
7	Lucro	
Valor Bruto da UST (6 + 7)		
T O T A L (Valor Bruto x 13.390)		

Nota 1: Para se chegar ao valor da UST, os fornecedores utilizarão a tabela abaixo para efeito de quantificar homem/hora por UST, por perfil profissional:

Item	Serviço Técnico	Qtd de UST / Hora trabalhada	Qtd. Estimada
1	Gerenciamento, Levantamento e Concepção	1	3.900
2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais	0,7	2.990
3	Desenho dos Portais	0,5	1.300
4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)	0,5	2.210
5	Edição de Conteúdo dos Portais	0,3	1.040
6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais	1	1.950
T O T A L			13.390

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

ANEXO III – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)

Referência: Pregão nº (...)/2017

A- Valor Unitário da UST (R\$):

B- Valor Global (R\$) (A x 13.390):

C- Identificação do Serviço

Item	Serviço Técnico	Unidade de Medida	Volume Estimado	Valor unitário	Subtotal do Item
1	Levantamento e Concepção	UST	3.900		
2	Construção e Manutenção de Componentes dos Portais		2.990		
3	Desenho dos Portais		1.300		
4	Implementação no Sistema de Gestão de Conteúdo (CMS)		2.210		
5	Edição de Conteúdo dos Portais		1.040		
6	Prospecção e Sustentação da Infraestrutura de Portais		1.950		
TOTAL			13.390		

D- volumes estimados com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

I – Os serviços somente serão executados sob demanda do Ipea.

II – Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III – Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

a) Razão social:

b) CNPJ (MF) nº:

c) Inscrição Estadual nº:

d) Endereço:

e) Telefone:

f) CEP:

Cidade:

Estado:

g) Endereço eletrônico:

h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

i) Qualificação (cargo, RG, CPF):

j) Banco:

Conta corrente:

Agência:

Localidade:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Métrica: **UST** – Unidade de Serviço Técnico

Volume Licitado: **13.390** (treze mil e trezentos e noventa)

Valor Médio Unitário da UST: **150,71** (cento e cinquenta reais e setenta e um centavos)

O valor máximo admitido, considerando a variação de preços dos insumos e dos serviços, será de 20% (vinte por cento) acima do valor médio obtido a partir da pesquisa de preços.

Valor Máximo Unitário da UST (20% do médio): **R\$ 180,85** (cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)

Valor Médio Total: **R\$ 2.018.006,90** (dois milhões e dezoito mil e seis reais e noventa centavos)

Valor Máximo Total: **R\$ 2.421.608,28** (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos)

ANEXO V – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2017, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA - IPEA E A
EMPRESA _____, PARA
_____.**

PROCESSO Nº 03001.002873/2017-91

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.124, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Sr. **ERNESTO LOZARDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.498.854 e do CPF nº 232.398.838-72, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), função, portadora da Carteira de Identidade nº _____. CPF nº _____, residente e domiciliada em _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de contrato, decorrente do Processo nº 03001.002873/2017-91, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.174/2010, a IN04/2014/SLTI/MPOG, o Decreto nº 8.186/2014, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo tem como objeto a contratação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação compreendendo serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios, portais e hotspots com medição em Unidade de Serviço Técnico – UST, sem garantia de consumo mínimo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017 e em seus anexos.

1.2. Os serviços a serem contratados estão detalhados nos itens 01, 03 e 07 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O modelo de execução do objeto a ser contratado deverá seguir as instruções previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017/IPEA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

3.1. O modelo de gestão contratual deverá seguir as orientações previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017/IPEA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor unitário do objeto da contratação é de R\$ _____,___ (_____), perfazendo o valor total do presente Termo de Contrato em R\$ _____,___ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício financeiro de 2017, correndo às custas _____, conforme Nota de Empenho nº _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas, respectivamente, nos itens 08 e 09 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017/IPEA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. As condições necessárias para o pagamento do contratado estão previstas no item 11.8, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017/IPEA.

9. CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE

10.1. Deverá ser utilizada a metodologia descrita no item 11.5, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017/IPEA, para a avaliação do serviço e fornecimento, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Ipea.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato seguirão o apregoado no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017/IPEA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos moldes preconizados no item 10.7, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017/IPEA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Observador os princípios da ampla defesa e do contraditório poderão ser aplicadas penalidades, nos casos de infrações administrativas descritas no item 20, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017/IPEA.

13.2. Na aplicação das penalidades, além das disposições legais cabíveis, serão consideradas os níveis de gravidade expostos no item 09, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017/IPEA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

14.1. O Apêndice 01, do Termo de Referência, então Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017/IPEA, discrimina os prazos e o nível de serviço que deverá ser cumprido pela CONTRATADA no atendimento das demandas e ordens de serviço, referentes a esta contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

15.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado da prestação dos serviços;
- V – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da Contratante ou que afetem a boa execução do Contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX – descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – judicial, nos termos da legislação.

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III – pagamento do custo da desmobilização.

15.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

15.9. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1. O preço consignado no Contrato poderá ser reajustado, no que couber, para mais ou para menos, observado o estipulado no item 23, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017/IPEA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório nos moldes expostos no item 16, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017/IPEA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá se atentar às seguintes práticas:

- f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPEA conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

19.3. O IPEA não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, a:

- 19.3.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e, o Decreto 8420 de março de 2015, ambos, disponíveis em www.planalto.gov.br e a

divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

19.3.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

19.3.3. Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;

19.4. A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas de Anticorrupção.

19.5. A CONTRATADA deverá informar ao IPEA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPEA ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

19.6. O IPEA ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPEA nos prazos que forem indicados.

19.7. A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPEA, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos da Portaria nº 350 de 22/09/2016, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, para todos os fins de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

ERNESTO LOZARDO

Presidente
IPEA

REPRESENTANTE LEGAL

Função
Empresa

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Processo Administrativo nº

[**nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se saia vencedora do certame, nos termos do Edital.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Processo Administrativo nº

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Processo Administrativo nº

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

_____ (nome/razão social), inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

_____, (nome da empresa), estabelecida na
(rua e número), município de
por seu representante legal

(nome do representante) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão) _____ (RG), _____ (CPF), residente e
domiciliado à _____ (endereço domiciliar), **declara**, sob as penas
das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como
_____ (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno
Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante a _____
(Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe
de ser enquadrada na condição de _____ (Microempresa – ME,
Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos da lei.

Estância Turística de Olímpia, _____ de _____ de 201____

Assinatura

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, doravante denominado, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

_____(), ____ de _____ de 201__.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO XII - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
Processo Administrativo nº

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

Por intermédio do presente instrumento, a empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), com Sede na Cidade de XXXXXX/XX, neste ato representada pelo Senhor (.....), portador da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), vem perante esse Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA, em atendimento ao item (...) da Cláusula (...) do Contrato nº (xxx/20XX-IPEA), indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.

Contrato nº: xxx/20XX/IPEA
Objeto: Prestação dos serviços de...
Preposto da empresa:
C.P.F: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Supervisor
Telefones: (xx) xxxx.xxxx e/ou (xx) xxxx.xxxx
E-mail: xxxxx@xxxx.com.br

Brasília/DF, (.....) de (.....) de 2017.

(Representante da empresa que indicou o preposto)

(Nome da Empresa)

Diante do exposto e em cumprimento ao item (.....) da Cláusula (.....) do Contrato nº (xxx/20XX-IPEA), fica **ACEITO** o Senhor (.....) como preposto da empresa (.....), devendo este, sempre que necessário, estar a disposição do IPEA, para a resolução das questões referentes ao presente instrumento contratual.

Brasília/DF, (.....) de (.....) de 201_.

IPEA

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL

(razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº (informar), DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Brasília/DF, (.....) de (.....) de 201_.

(assinatura e carimbo)

(nome do representante)

CPF nº (informar)

(cargo)

(nome da empresa)